



007001

Município de Capanema - PR

PORTARIA Nº 6.568, DE 02 DE JANEIRO DE 2017.

*Nomeia Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações.*

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

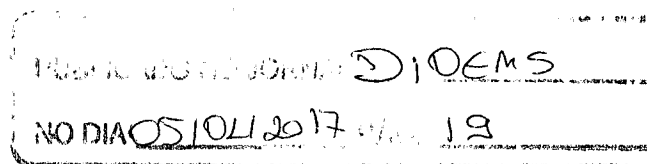
Art. 1º Nomear as pessoas abaixo relacionadas, sob a presidência da primeira, para constituírem a **Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações** realizadas pelo Departamento de Compras, da Prefeitura Municipal de Capanema, para o período de 02/01/2017 a 02/01/2018.

Rosélia Kruger Becker Pagani
Maicon Douglas de Castro Coito
Roseli Strozak Marcon

Art. 2º Apresente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria nº 6.497/2016.

Gabinete da Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de janeiro de 2017.


Américo Bellé
Prefeito Municipal





000000

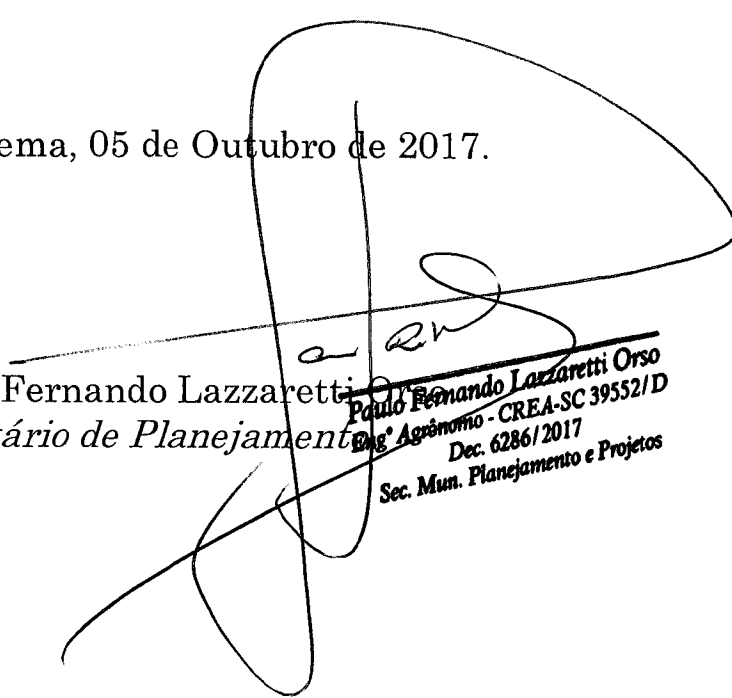
Município de Capanema - PR

SOLICITAÇÃO

Solicito iniciar processo de licitação referente a PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS PROJETADAS A, D, E e RUA EMILIO KINS e RUA LINHA LINHA BONITA, atendendo contrato repasse nº 845319/2017. Em anexo Projeto pavimentação poliédrica, orçamento quantitativo, QCI, memória de cálculos, cronograma financeiro, discriminação BDI e memorial descritivo da obra.

Capanema, 05 de Outubro de 2017.

Paulo Fernando Lazzaretti
Secretário de Planejamento


Paulo Fernando Lazzaretti Orso
Eng. Agrônomo - CREA-SC 39552/D
Dec. 6286/2017
Sec. Mun. Planejamento e Projetos



000000

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 14

Capanema - PR, 26 de novembro de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Clésio Nowicki
PARA: Americo Bellé

Senhor Prefeito:

Pelo presente solicitamos a Vossa Excelência a competente Autorização para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017.

Justifica-se o presente certame para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

O custo total máximo estimado para esta aquisição é de R\$ 267.075,28(Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Respeitosamente,

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos



000004

Município de Capanema - PR

PROJETO BÁSICO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

1. OBJETO:

1.1. EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

2. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

2.1. Clésio Nowicki

3. JUSTIFICATIVA PARA A AQUISIÇÃO

Justifica-se o presente certame para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017.

3.2. Os valores máximos de cada item foram definidos através de Planilha Orçamentária confeccionada pelo Engenheiro Civil, e anexada a esse Projeto Básico.

4. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Nome do serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS EMILIO JOSÉ KUNS, CARLOS LUDWIG, LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE	1,00	UN	267.075,28	267.075,28



000005

Município de Capanema - PR

REPASSE 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017	Nº				
----------------------------------------------------------------------------	----	--	--	--	--

5. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO E DE ENTREGA DO OBJETO

5.1. A empresa vencedora terá o prazo de 6(seis) meses para execução da obra de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017, o período de vigência será de 12 (doze) meses.

5.2. O prazo de execução dos serviços terá início 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

6. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

6.1. A Obra EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017, será acompanhada, controlada, fiscalizada, gerenciada e avaliada por Rubens Luis Rolando Souza, Engenheiro Civil.

Capanema- PR, 26 de outubro de 2017

Clésio Nowicki
Secretário Municipal de Viação,
Obras e Serviços Urbanos

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

**CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA
PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017****CONTRATO DE REPASSE QUE ENTRE SI CELEBRAM A
UNIÃO FEDERAL, POR INTERMÉDIO DO MINISTÉRIO
DAS CIDADES, REPRESENTADO(A) PELA CAIXA
ECONÔMICA FEDERAL, E O(A) MUNICÍPIO DE
CAPANEMA, OBJETIVANDO A EXECUÇÃO DE AÇÕES
RELATIVAS AO PLANEJAMENTO URBANO.**

Por este Instrumento Particular, as partes abaixo nominadas e qualificadas, têm, entre si, justo e acordado o Contrato de Repasse de recursos orçamentários da União, em conformidade com este Contrato de Repasse e com a seguinte regulamentação, Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, e suas alterações, Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007, e suas alterações, Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, Diretrizes Operacionais do Gestor do Programa para o exercício, Contrato de Prestação de Serviços (CPS) firmado entre o Gestor do Programa e a Caixa Econômica Federal e demais normas que regulamentam a espécie, as quais os contratantes se sujeitam, desde já, na forma ajustada a seguir:

SIGNATÁRIOS

I – CONTRATANTE – A União Federal, por intermédio do Gestor do Programa Ministério das Cidades, representada pela Caixa Econômica Federal, instituição financeira sob a forma de empresa pública, dotada de personalidade jurídica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei nº 759, de 12 de agosto de 1969 e constituída pelo Decreto nº 66.303, de 6 de março de 1970, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto nº 7.973, de 28 de março de 2013, publicado no DOU de 01/04/2013, e retificação publicada no DOU de 05/04/2013, e alterado pelo Decreto nº 8.199, de 26 de fevereiro de 2014, publicado no DOU de 27/02/2014, com sede no Setor Bancário Sul, Quadra 04, Lote 3/4, Brasília-DF, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 00.360.305/0001-04, na qualidade de Mandatária da União, nos termos dos instrumentos supracitados, neste ato representada por JOSÉ LUIZ COSSA, RG nº 8.712.371-5, expedido por SSP/PR, CPF nº 044.253.419-10, residente e domiciliado(a) em Capanema - PR, conforme procuração lavrada em notas do 2º Ofício do Tabelionato de Notas e Protesto de Brasília/DF, no livro 3260-P, fls 078/079, em 10/05/2017 e substabelecimento lavrado em notas do 4º Ofício do Tabelionato de Notas de Cascavel/PR, no livro 25-S, fls 153/156 em 12/06/2017, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE.

II – CONTRATADO – MUNICÍPIO DE CAPANEMA, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo respectivo Prefeito Municipal, Senhor AMÉRICO BELLÉ, portador(a) do RG nº 1.391.770 expedido por SSP/PR, e CPF nº 240.595.879-15, residente e domiciliado(a) em Capanema - PR, doravante denominado(a) simplesmente CONTRATADO.

CONDIÇÕES GERAIS

I - OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE
Pavimentação com Pedras Irregulares.

II - MUNICÍPIO(S) BENEFICIÁRIO(S)
Capanema - PR.

III - CONTRATAÇÃO SOB LIMINAR
(x) Não () Sim

Apenas no caso de contratação sob liminar, aplica-se a Cláusula Décima Sétima desse Contrato de Repasse – Condições Gerais.

IV – CONTRATAÇÃO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA
(x) Não () Sim.

V - DESCRIÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Recursos do Repasse da União R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais).
Recursos da Contrapartida aportada pelo CONTRATADO E/OU UNIDADE EXECUTORA R\$ 21.225,28 (vinte e um mil e duzentos e vinte e cinco reais e vinte e oito centavos).

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

Recursos do Investimento (Repasse + Contrapartida) R\$ 267.075,28 (duzentos e sessenta e sete mil e setenta e cinco reais e vinte e oito centavos).

Nota de Empenho nº 2017NE800920, emitida em 14/06/2017, no valor de R\$ R\$ 245.850,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e oitocentos e cinquenta reais), Unidade Gestora 175004, Gestão 00001.

Programa de Trabalho: 1545120541D730041.

Natureza da Despesa: 444042.

Conta Vinculada do CONTRATADO: agência nº 1256, conta nº 006.00647242-1.

VI - PRAZOS

Data da Assinatura do Contrato de Repasse: 27/07/2017.

Término da Vigência Contratual: 27 de Setembro de 2020.

Prestação de Contas: até 60 (sessenta) dias após o término da vigência contratual ou conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Arquivamento: 10 anos contados da apresentação da prestação de contas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA ou do decurso do prazo para apresentação da prestação de contas.

VII - FORO

Justiça Federal, Seção Judiciária do Estado do Paraná.

VIII - ENDEREÇOS

Endereço para entrega de correspondências ao CONTRATADO: Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - CEP 85760-000 - Capanema - PR.

Endereço para entrega de correspondências à CONTRATANTE: Rua Uruguai, 260 - 1º Andar.

ENDEREÇOS ELETRÔNICOS:

Endereço eletrônico do CONTRATADO: planejamento.orso@capanema.pr.gov.br; pauloorso@pontocap.com.br.

Endereço eletrônico do CONTRATANTE: sr2608pr@caixa.gov.br.

Pelo presente instrumento, as partes nominadas no Contrato de Repasse, pactuam as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PLANO DE TRABALHO E DA CONDIÇÃO SUSPENSIVA

1 – O Plano de Trabalho aprovado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é parte integrante do presente Contrato de Repasse, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2 – Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Contrato de Repasse, são obrigações das partes:

2.1 – DA CONTRATANTE

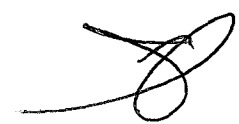
- I. analisar e aceitar a documentação técnica, institucional e jurídica das propostas selecionadas;
- II. celebrar o Contrato de Repasse, após atendimento dos requisitos pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, e publicar seu extrato, no Diário Oficial da União (DOU), e respectivas alterações, se for o caso;
- III. acompanhar e atestar a execução físico-financeira do objeto previsto no Plano de Trabalho, com os correspondentes registros nos sistemas da União, utilizando-se para tanto dos recursos humanos e tecnológicos da CONTRATANTE;
- IV. transferir ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA os recursos financeiros, na forma do cronograma de desembolso aprovado, observado o disposto na Cláusula Quinta deste Instrumento;
- V. comunicar a assinatura e liberação de recursos ao Poder Legislativo na forma disposta na legislação;
- VI. monitorar e acompanhar a conformidade física e financeira durante a execução do presente instrumento;
- VII. analisar eventuais solicitações de reprogramação dos Projetos Técnicos, submetendo-as, quando for o caso, ao Gestor do Programa, mediante o pagamento de taxa de reanálise;
- VIII. verificar a realização do procedimento licitatório pelo CONTRATADO, atendo-se à documentação no que tange: a contemporaneidade do certame, aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência, ao respectivo enquadramento do objeto ajustado com o efetivamente licitado, ao fornecimento de declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis, ou registro no SICONV que a substitua;
- IX. aferir a execução do objeto pactuado, conforme pactuado no Plano de Trabalho, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e o efetivamente executado, assim como verificar a regular aplicação das parcelas de recursos, de acordo com o disposto na Cláusula Quinta;
- X. verificar a existência da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, quando se tratar de obras e serviços de engenharia;
- XI. designar, em 10 dias contados da assinatura do instrumento, os servidores ou empregados responsáveis pelo seu acompanhamento;

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XII. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XIII. fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas ao Contrato de Repasse independente de autorização judicial;
- XIV. notificar previamente o CONTRATADO a inscrição como inadimplente no SICONV, quando detectadas impropriedades ou irregularidades no acompanhamento da execução do objeto do instrumento, devendo ser incluída no aviso a respectiva Secretaria da Fazenda ou secretaria similar, e o Poder Legislativo do órgão responsável pelo instrumento;
- XV. notificar o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quando não apresentada a Prestação de Contas dos recursos aplicados, ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, instaurando, se for o caso, a competente Tomada de Contas Especial;
- XVI. receber e analisar a prestação de contas encaminhada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, bem como notificá-lo quando da não apresentação no prazo fixado e ainda quando constatada a má aplicação dos recursos, instaurando, se for o caso, a correspondente Tomada de Contas Especial;
- XVII. solicitar à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes dessa conta específica do instrumento para a conta única do Tesouro Nacional, nos casos aplicáveis.
- XVIII. assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou de ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONV os atos e os procedimentos relativos ao acompanhamento da execução do objeto, registrando no SICONV os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados.

2.2 – DO CONTRATADO

- I. consignar no Orçamento do exercício corrente ou, em lei que autorize sua inclusão, os recursos necessários para executar o objeto do Contrato de Repasse e, no caso de investimento que extrapole o exercício, consignar no Plano Plurianual os recursos para atender às despesas em exercícios futuros que, anualmente constarão do seu Orçamento;
- II. observar as condições para recebimento de recursos da União e para inscrição em restos a pagar estabelecidas pela Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000;
- III. comprometer-se, nos casos em que couber a instituição da contribuição de melhoria, nos termos do Código Tributário Nacional, a não efetuar cobrança que resulte em montante superior à contrapartida aportada ao Contrato de Repasse;
- IV. definir o regime de execução, direto ou indireto, do objeto do Contrato de Repasse;
- V. elaborar os projetos técnicos relacionados ao objeto pactuado e apresentar toda documentação jurídica, técnica e institucional necessária à celebração do Contrato de Repasse, de acordo com os normativos do programa, bem como apresentar documentos de titularidade dominial da área de intervenção, licenças e aprovações de projetos emitidos pelo órgão ambiental competente e concessionárias de serviços públicos, conforme o caso, nos termos da legislação aplicável;
- VI. executar e fiscalizar os trabalhos necessários à consecução do objeto pactuado no Contrato de Repasse, observando prazos e custos, designando profissional habilitado e com experiência necessária ao acompanhamento e controle das obras e serviços com a respectiva ART da prestação de serviços de fiscalização a serem realizados.
- VII. Apresentar ao CONTRATANTE declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia.
- VIII. assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços contratados, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios que possam comprometer a fruição do benefício pela população beneficiária, quando detectados pela CONTRATANTE ou pelos órgãos de controle;
- IX. selecionar as áreas de intervenção e os beneficiários finais em conformidade com as diretrizes estabelecidas pelo Gestor do Programa, podendo estabelecer outras que busquem refletir situações de vulnerabilidade econômica e social, informando à CONTRATANTE sempre que houver alterações;
- X. realizar o processo licitatório, sob sua inteira responsabilidade, quando optar pelo regime de execução indireta, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações ou da Lei 12.462, de 04 de agosto de 2011 e sua regulamentação, e demais normas pertinentes à matéria, assegurando a correção dos procedimentos legais, a suficiência do projeto básico, da planilha orçamentária discriminativa do percentual de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) utilizado e o respectivo detalhamento de sua composição;
- XI. apresentar declaração expressa firmada por representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento das disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório;
- XII. exercer, na qualidade de contratante, a fiscalização sobre o CTEF – Contrato de Execução e/ou Fornecimento de Obras, Serviços ou Equipamentos.
- XIII. estimular a participação dos beneficiários finais na elaboração e implementação do objeto do Contrato de Repasse, bem como na manutenção do patrimônio gerado por estes investimentos;
- XIV. no caso dos Estados, Municípios e Distrito Federal, notificar os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede no município ou Distrito Federal quando ocorrer a liberação de recursos



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- financeiros pela CONTRATANTE, em conformidade com a Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, facultada a notificação por meio eletrônico;
- XV. operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Contrato de Repasse, após sua execução, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
- XVI. prestar contas dos recursos transferidos pela CONTRATANTE destinados à consecução do objeto no prazo fixado no Contrato de Repasse;
- XVII. fornecer à CONTRATANTE, a qualquer tempo, informações sobre as ações desenvolvidas para viabilizar o acompanhamento e avaliação do processo;
- XVIII. prever no edital de licitação e no CTEF que a responsabilidade pela qualidade das obras, materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado;
- XIX. realizar tempestivamente no SICONS os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, licitação, acompanhamento, prestação de contas e informações acerca de tomada de contas especial do Contrato de Repasse e registrar no SICONS os atos que por sua natureza não possam ser realizados nesse Sistema, mantendo-os atualizados;
- XX. instaurar processo administrativo apuratório, inclusive processo administrativo disciplinar, quando constatado o desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do CTEF ou gestão financeira do Contrato de Repasse, comunicando tal fato à CONTRATANTE;
- XXI. registrar no SICONS o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do serviço e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação, o extrato do CTEF e seus respectivos aditivos, a ART dos projetos, dos executores e da fiscalização de obras, e os boletins de medições;
- XXII. manter um canal de comunicação efetivo, ao qual se dará ampla publicidade, para o recebimento pela União de manifestações dos cidadãos relacionados ao convênio, possibilitando o registro de sugestões, elogios, solicitações, reclamações e denúncias;
- XXIII. incluir nas placas e adesivos indicativos das obras, quando o objeto do instrumento se referir à execução de obras de engenharia, informação sobre canal para o registro de denúncias, reclamações e elogios, conforme previsto no "Manual de Uso da Marca do Governo Federal - Obras" da Secretaria de Comunicação Social da Presidência da República;
- XXIV. ao tomar ciência de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificar os Ministérios Público Federal e Estadual e a Advocacia Geral da União.
- XXV. adotar o disposto nas Leis nº 10.048, de 08 de novembro de 2000, e 10.098, de 19 de dezembro de 2000, e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, relativamente à promoção de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida;
- XXVI. compatibilizar o objeto do Contrato de Repasse com normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal, conforme o caso;
- XXVII. prever no edital de licitação as composições de custos unitários e o detalhamento de encargos sociais e do BDI que integram o orçamento do projeto básico da obra e/ou serviço, em cumprimento ao art. 7º, §2º, inciso II, da Lei 8.666/93 c/c a Súmula nº 258 do Tribunal de Contas da União;
- XXVIII. nos casos de transferências a Estados, Distrito Federal e Municípios, observar o disposto no Decreto nº 7.983, de 08 de abril de 2013, e suas alterações, nas licitações que realizar, no caso de contratação de obras ou serviços de engenharia, bem como apresentar à CONTRATANTE declaração firmada pelo representante legal do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA acerca do atendimento ao disposto no referido Decreto;
- XXIX. utilizar, para aquisição de bens e serviços comuns, a modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, preferencialmente a sua forma eletrônica, devendo ser justificada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a impossibilidade de sua utilização;
- XXX. apresentar declaração expressa ou fornecer declaração emitida pela empresa vencedora da licitação, atestando que esta não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, sendo de sua inteira responsabilidade a fiscalização dessa obrigação;
- XXXI. registrar no SICONS as atas e as informações sobre os participantes e respectivas propostas das licitações, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- XXXII. inserir, quando da celebração de contratos com terceiros para execução do objeto do Contrato de Repasse, cláusula que obrigue o terceiro a permitir o livre acesso dos servidores dos órgãos ou entidades públicas contratantes, bem como dos órgãos de controle interno e externo, a seus documentos e registros contábeis;
- XXXIII. atestar, por meio do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, em atendimento ao disposto na Portaria CGU nº 516, de 15 de março de 2010;
- XXXIV. consultar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, em especial ao impedimento daquelas em contratar com o Poder Público, sendo vedada a participação na licitação ou contratação de empresa que consta como impedida ou suspensa;

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

- XXXV. consultar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis a regularidade das empresas e/ou profissionais participantes do processo de licitação, no que tange a registro de ato de improbidade administrativa e inelegibilidade supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- XXXVI. apresentar à CONTRATANTE relatório de execução do empreendimento contendo informações sobre a execução físico-financeira do Contrato de Repasse, bem como da integralização da contrapartida, em periodicidade compatível com o cronograma de desembolso estabelecido;
- XXXVII. responsabilizar-se pela conclusão do empreendimento quando o objeto do Contrato de Repasse prever apenas sua execução parcial e for etapa de empreendimento maior, a fim de assegurar sua funcionalidade;
- XXXVIII. divulgar, em qualquer ação promocional relacionada ao objeto e/ou objetivo do Contrato de Repasse, o nome do Programa, a origem do recurso, o valor do repasse e o nome do CONTRATANTE e do Gestor do Programa, como entes participantes, obrigando-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a comunicar expressamente à CAIXA a data, forma e local onde ocorrerá a ação promocional, com antecedência mínima de 72 (setenta e duas) horas, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XXXIX. comprometer-se a utilizar a assinatura do Gestor do Programa acompanhada da marca do Governo Federal nas publicações decorrentes do Contrato de Repasse, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997;
- XL. responder solidariamente, os entes consorciados, no caso da execução do objeto contratual por consórcios públicos;
- XLI. aplicar, no SICONV, os recursos creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse em caderneta de poupança, se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, e realizar os pagamentos de despesas do Contrato de Repasse também por intermédio do SICONV, observadas as disposições contidas na Cláusula Sétima deste Instrumento;
- XLII. autorizar o CONTRATANTE ou sua mandatária para que solicitem junto à instituição financeira albergante da conta vinculada, a transferência dos recursos financeiros por ele repassados, bem como os seus rendimentos, para a conta única da União, caso os recursos não sejam utilizados no objeto da transferência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- XLIII. autorizar ao CONTRATANTE solicitar, à instituição financeira albergante da conta vinculada, o resgate dos saldos remanescentes, nos casos em que não houver a devolução dos recursos no prazo previsto;
- XLIV. estar ciente sobre a não sujeição ao sigilo bancário, quanto a União e respectivos órgãos de controle, por se tratar de recurso público;
- XLV. dar ciência da celebração do Contrato de Repasse ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- XLVI. divulgar em sítio eletrônico institucional as informações referentes a valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;
- XLVII. disponibilizar, em sítio oficial na internet, ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato do instrumento ou outro instrumento utilizado, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e o detalhamento da aplicação dos recursos/, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado, podendo ser suprida a publicação na internet pela inserção de link na página oficial do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios.
- XLVIII. indicar a obrigatoriedade de contabilização e guarda dos bens remanescentes e manifestar compromisso de utilização dos bens para assegurar a continuidade de programa governamental, estando claras as regras e diretrizes de utilização;
- XLIX. responder, na figura de seus titulares, na medida de seus atos, competências e atribuições o CONTRATADO e solidariamente, quando for o caso, a UNIDADE EXECUTORA, por desvio ou malversação de recursos públicos, irregularidade na execução do contrato ou gestão financeira do instrumento;
- L. tomar outras providências necessárias à boa execução do objeto do Contrato de Repasse;
- LI. transferir a posse e propriedade do imóvel para os beneficiários finais, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas, caso a operação preveja o item de investimento de regularização fundiária;
- LII. apresentar a Licença de Operação, fornecida pelo órgão ambiental competente, sendo condicionante para aprovação da Prestação de Contas Final, caso a operações seja de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos urbanos e drenagem, inclusive as realizadas nos programas habitacionais;
- LIII. estar ciente que a não aprovação pela CONTRATANTE do produto inicial relativo à metodologia implicará a rescisão contratual e a não liberação dos recursos contratados bem como a devolução dos recursos eventualmente já sacados, no caso de operações de Plano Diretor, Risco e Regularização Fundiária;
- LIV. estar ciente que a liberação da última parcela fica condicionada à comprovação da regularização efetiva da situação da delegação ou concessão firmada entre o município e o prestador dos serviços, no caso de operações do Programa Serviços Urbanos de Água e Esgoto, quando a comprovação da regularidade da delegação e concessão for apresentada por termo de compromisso;
- LV. garantir isoladamente ou junto aos órgãos competentes o fornecimento, a manutenção e a operação dos sistemas de abastecimento de água, de coleta e tratamento de esgoto sanitário, de coleta e tratamento dos resíduos sólidos, de coleta de esgotos pluviais, de pavimentação pública e de rede de distribuição de energia elétrica e iluminação pública, no que couber.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

27.941 v008 micro

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

3 – A CONTRATANTE transferirá, ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, até o limite do valor dos Recursos de Repasse descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho.

3.1 – O CONTRATADO aportará o valor dos Recursos de Contrapartida descrito no item V das CONDIÇÕES GERAIS de acordo com os percentuais e as condições estabelecidas na legislação vigente e de acordo com o cronograma de desembolso constante do Plano de Trabalho à conta de recursos alocados em seu orçamento.

3.2 – Os recursos transferidos pela União e os recursos do CONTRATADO destinados ao presente Contrato de Repasse, figurarão no Orçamento do CONTRATADO, obedecendo ao desdobramento por fontes de recursos e elementos de despesa.

3.3 – Recursos adicionais necessários à consecução do objeto do presente Contrato de Repasse terão o seu aporte sob responsabilidade exclusiva do CONTRATADO.

3.4 – Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, na conta vinculada a este Contrato de Repasse, em agência da CAIXA, isenta de cobrança de tarifas bancárias.

CLÁUSULA QUARTA – DA AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO OBJETO

4 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, por meio deste Instrumento, manifesta sua expressa concordância em aguardar a autorização escrita da CONTRATANTE para o início da execução do objeto deste Contrato de Repasse.

4.1 – A autorização ocorrerá após a finalização do processo de análise pós-contratual e o crédito de recursos de repasse na conta vinculada, conforme diretrizes da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU 424/2016 e do Gestor do Programa.

4.2 – Eventual execução do objeto realizada antes da autorização da CONTRATANTE não será objeto de medição para liberação de recursos até a emissão da autorização acima disposta.

4.3 – Caso a contratação seja efetuada no período pré-eleitoral, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA declara estar ciente de que a autorização de início de objeto e a liberação dos recursos somente ocorrerá após finalizado o processo eleitoral a se realizar no mês de outubro, considerada, inclusive, a eventual ocorrência de segundo turno, em atendimento ao artigo 73, inciso VI, alínea "a" da Lei nº 9.504/97.

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO, LIBERAÇÃO E DESBLOQUEIO DE RECURSOS

5. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a sua plena execução, respondendo o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do instrumento, não cabendo a responsabilização do CONTRATANTE por inconformidades ou irregularidades praticadas pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, salvo nos casos em que as falhas decorrerem de omissão de responsabilidade atribuída ao CONTRATANTE.

5.1 No acompanhamento da execução do objeto serão verificados:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no plano de trabalho, os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações registradas pelo CONTRATADO no SICONV;
- IV – o cumprimento das metas do plano de trabalho nas condições estabelecidas.
- V – a conformidade financeira

5.2 O CONTRATANTE comunicará ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de ordem técnica apurados durante a execução do instrumento, suspendendo o desbloqueio de recursos, ficando estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

5.3 O CONTRATANTE reportará decisão quanto à aceitação ou não das justificativas apresentadas e, se for o caso, realizará procedimento de apuração de dano ao erário, ensejando registro de inadimplência no SICONV e imediata instauração de Tomada de Contas Especial.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

5.4 – A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso de acordo com as metas e fases ou etapas de execução do objeto e será realizada sob bloqueio, após eficácia contratual, respeitando a disponibilidade financeira do Gestor do Programa e atendidas as exigências cadastrais vigentes.

5.4.1 - A liberação de recursos deverá ocorrer da seguinte forma:

I - exceto nos casos de instrumento com parcela única, o valor do desembolso a ser realizado pelo Gestor do Programa ou pela mandatária referente à primeira parcela, não poderá exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do instrumento;

II - a liberação da primeira parcela ou parcela única ficará condicionada ao:

a) envio pela mandatária e homologação pelo Gestor do Programa da Síntese do Projeto Aprovado - SPA quando o objeto do instrumento envolver a execução de obras e serviços e engenharia enquadrados nos incisos II e III do art. 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

b) conclusão da análise técnica e aceite do processo licitatório pelo Gestor do Programa ou mandatária; e,

III - a liberação das demais parcelas, está condicionada a execução de no mínimo 70% (setenta por cento) das parcelas liberadas anteriormente.

5.5 - O cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho deverá estar em consonância com as metas e fases ou etapas de execução do objeto do instrumento.

5.6 - Após a comprovação da homologação do processo licitatório pelo CONTRATADO, o cronograma de desembolso deverá ser ajustado em observação ao grau de execução estabelecido no referido processo licitatório.

5.7 – É permitido o adiantamento de parcelas no regime de execução direta na forma do cronograma de desembolso aprovado, sendo vedado nos casos de execução de obras e serviços de engenharia enquadrados no inciso III do art. 3º da Portaria MPDG/MF/CGU nº 424/2016, ficando a liberação das parcelas subsequentes condicionada à aprovação, pela CONTRATANTE, de relatório de execução com comprovação da aplicação dos recursos da última parcela liberada.

5.8 – Na hipótese de inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela o instrumento deverá ser rescindido, sendo vedado, também, o início de execução de novos instrumentos e a liberação de recursos para este CONTRATADO.

5.9 – A autorização de desbloqueio dos recursos creditados na conta vinculada ocorrerá condicionada a:

I - a emissão da autorização para início do objeto;

II - a apresentação do relatório de execução compatível com o cronograma de desembolso aprovado, devidamente atestado pela fiscalização do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA;

III – o atendimento ao disposto nos Artigos 52 e 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;

IV - a comprovação do aporte da contrapartida pactuada para a etapa correspondente;

V - a comprovação financeira da etapa anterior pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

5.9.1 - O servidor indicado pelo CONTRATADO responsável pelo acompanhamento e fiscalização da obra deverá assinar e carregar no SICONS o relatório de fiscalização referente a cada medição

5.9.2 - O CONTRATADO deverá verificar se os materiais aplicados e os serviços realizados atendem aos requisitos de qualidade estabelecidos pelas especificações técnicas dos projetos de engenharia aceitos

5.9.3 - A execução física será atestada conforme regramento disposto no Artigo 54 da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016.

5.9.4 – A aferição da execução do objeto, suas metas e fases ou etapas será realizada por meio da verificação da compatibilidade entre o efetivamente executado e o pactuado no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DOS RECURSOS

6 – As despesas com a execução do objeto do presente Contrato de Repasse correrão à conta de recursos alocados nos respectivos orçamentos dos contratantes.

6.1 – A emissão do empenho plurianual, quando for o caso, ocorrerá de acordo com determinação específica do Gestor do Programa, com incorporação ao presente Contrato de Repasse mediante Apostilamento.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

6.2 – A eficácia deste Instrumento está condicionada à validade dos empenhos, que é determinada por instrumento legal, findo o qual, sem a total liberação dos recursos, o presente Contrato de Repasse fica automaticamente extinto.

6.2.1 – No caso de perda da validade dos empenhos por motivo de cancelamento de Restos a Pagar, o quantitativo físico-financeiro poderá ser reduzido até a etapa do objeto contratado que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

7 – Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas em lei ou na Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste Instrumento.

7.1 – A programação e a execução financeira deverão ser realizadas em separado, de acordo com a natureza e a fonte de recursos, se for o caso.

7.2 – Antes da realização de cada pagamento, o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA incluirá no SICONV, no mínimo, as seguintes informações:

- I - a destinação do recurso;
- II - o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;
- III - o contrato a que se refere o pagamento realizado;
- IV - a meta, etapa ou fase do Plano de Trabalho relativa ao pagamento;
- V - informações das notas fiscais ou documentos contábeis.

7.3 – Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos casos citados abaixo, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade do próprio CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

- a) por ato da autoridade máxima do Gestor do Programa;
- b) na execução do objeto pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por regime direto;
- c) no ressarcimento ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pelo Gestor do Programa e em valores além da contrapartida pactuada.

7.3.1 – Excepcionalmente, poderá ser realizado, uma única vez no decorrer da vigência do presente Contrato de Repasse, pagamento a pessoa física que não possua conta bancária, desde que permitida a identificação do beneficiário pela CONTRATANTE, e observado o limite de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) por fornecedor ou prestador de serviços.

7.4 – Os recursos transferidos pela CONTRATANTE não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência do presente Contrato de Repasse, permitido o pagamento de despesas posteriormente desde que comprovadamente realizadas na vigência descrita no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

7.5 – Os recursos transferidos, enquanto não utilizados, serão aplicados em caderneta de poupança se o prazo previsto para sua utilização for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública federal, quando a sua utilização estiver prevista para prazo menor que um mês.

7.5.1 – A aplicação dos recursos, creditados na conta vinculada ao Contrato de Repasse, em fundo de curto prazo será automática, após assinatura pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA do respectivo Termo de Adesão ao fundo no ato de regularização da conta, ficando o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA responsável pela aplicação em caderneta de poupança por intermédio do SICONV, se o prazo previsto para utilização dos recursos transferidos for igual ou superior a um mês.

7.5.2 – Todos os rendimentos provenientes da aplicação dos recursos das contas vinculadas devem ser devolvidos à conta única do Tesouro ao final da execução do objeto contratado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará a prestação de contas, vedada a sua utilização.

7.5.3 - Na ocorrência de perdas financeiras decorrentes da aplicação dos recursos, que comprometam a execução do objeto contratual, fica o CONTRATADO obrigado ao aporte adicional de contrapartida.

7.6 – Eventuais saldos financeiros verificados quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Contrato de Repasse, inclusive os provenientes das receitas auferidas em aplicações financeiras, deverão ser restituídos à UNIÃO

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

FEDERAL, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, na forma indicada pela CONTRATANTE na época da restituição, sob pena da imediata instauração de Tomada de Contas Especial do responsável.

7.6.1 – A devolução prevista acima será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e da contrapartida prevista, independente da época em que foram aportados, devendo, nos casos em que incida exclusivamente sobre o repasse ou a contrapartida, ser devolvido apenas ao ente titular do valor remunerado.

7.6.2 – Nos casos de descumprimento do prazo previsto no item 7.6, o CONTRATANTE solicitará à instituição financeira albergante da conta vinculada a devolução imediata dos saldos remanescentes à conta única do Tesouro Nacional.

7.7 – Deverão ser restituídos, ainda, todos os valores transferidos, acrescidos de juros legais e atualizados monetariamente, a partir da data do recebimento, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

- a) quando não houver qualquer execução física referente ao objeto pactuado neste Instrumento nem utilização de recursos;
- b) quando for executado parcialmente o objeto pactuado neste Instrumento;
- c) quando não for apresentada, no prazo regulamentar, a respectiva prestação de contas parcial ou final;
- d) quando os recursos forem utilizados em desconformidade com o pactuado neste Instrumento;
- e) quando houver utilização dos valores resultantes de aplicações financeiras em desacordo com o estabelecido no item 7.5.2;
- f) quando houver impugnação de despesas, se realizadas em desacordo com as disposições do contrato celebrado.

7.7.1 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “a”, os recursos que permaneceram na conta vinculada, sem terem sido desbloqueados em favor do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, serão devolvidos acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência do Contrato de Repasse.

7.7.2 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada apresente funcionalidade, a devolução dos recursos já creditados em conta e não aplicados no objeto do Plano de Trabalho, acrescidos do resultado da aplicação financeira nos termos do item 7.5, ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias do vencimento da vigência contratual.

7.7.3 – Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “b”, em que a parte executada não apresente funcionalidade, a totalidade dos recursos liberados devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

7.7.4 - Para aplicação dos itens 7.7.2 e 7.7.3, a funcionalidade da parte executada será verificada pela CONTRATANTE.

7.7.5 - Vencidos os prazos de devolução descritos nos itens 7.7.2 e 7.7.3, os valores devem ser devolvidos devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução de recursos, acrescido a esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução de recursos à conta única do Tesouro.

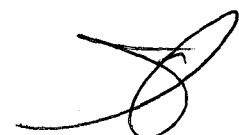
7.7.6 - Na hipótese prevista no item 7.7, alínea “c”, os recursos devem ser devolvidos incluindo os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC.

7.7.7 – Na hipótese prevista no item 7.7, alíneas “d”, será instaurada Tomada de Contas Especial, além da devolução dos recursos liberados devidamente atualizados, conforme exigido para a quitação de débitos para com a Fazenda Nacional, com base na variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia – SELIC, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao da devolução dos recursos, acrescido esse montante de 1% (um por cento) no mês de efetivação da devolução dos recursos à Conta Única do Tesouro Nacional.

7.8 – Para fins de efetivação da devolução dos recursos à União, a parcela de atualização referente à variação da SELIC será calculada proporcionalmente à quantidade de dias compreendida entre a data da liberação da parcela para o CONTRATADO e a data de efetivo crédito do montante devido na conta única do Tesouro.

CLÁUSULA OITAVA – DOS BENS REMANESCENTES AO TÉRMINO DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

8 – Os bens remanescentes decorrentes do Contrato de Repasse serão de propriedade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, quando da sua extinção, desde que vinculados à finalidade a que se destinam.



Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**CLÁUSULA NONA – DAS PRERROGATIVAS**

9 – O Gestor do Programa é a autoridade competente para coordenar e definir as diretrizes do Programa, cabendo à CONTRATANTE o acompanhamento e avaliação das ações constantes no Plano de Trabalho.

9.1 – Sempre que julgar conveniente, o Gestor do Programa poderá promover visitas *in loco* com o propósito do acompanhamento e avaliação dos resultados das atividades desenvolvidas em razão do Contrato de Repasse, observadas as normas legais e regulamentares pertinentes ao assunto.

9.2 – É prerrogativa da União, por intermédio do Gestor do Programa e do CONTRATANTE, promover a fiscalização físico-financeira das atividades referentes ao Contrato de Repasse, bem como, conservar, em qualquer hipótese, a faculdade de assumir ou transferir a responsabilidade da execução do objeto, no caso de sua paralisação ou de fato relevante que venha a ocorrer.

9.3 - As informações relativas à celebração, execução, acompanhamento, fiscalização e de prestação de contas, inclusive àquelas referentes à movimentação financeira dos instrumentos, serão públicas, exceto nas hipóteses legais de sigilo fiscal e bancário e nas situações classificadas como de acesso restrito, consoante o ordenamento jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DOCUMENTOS E DA CONTABILIZAÇÃO

10 – Obriga-se o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA a registrar, em sua contabilidade analítica, em conta específica do grupo vinculado ao ativo financeiro, os recursos recebidos da CONTRATANTE, tendo como contrapartida conta adequada no passivo financeiro, com subcontas identificando o Contrato de Repasse e a especificação da despesa.

10.1 – As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas serão emitidos em nome do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, devidamente identificados com o nome do Programa e o número do Contrato de Repasse, e mantidos em arquivo, em ordem cronológica, no próprio local em que forem contabilizados, à disposição dos órgãos de controle interno e externo, pelo prazo fixado no Contrato de Repasse.

10.1.1 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA deverá disponibilizar cópias dos comprovantes de despesas ou de outros documentos à CONTRATANTE sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

11 – A Prestação de Contas referente aos recursos financeiros deverá ser apresentada à CONTRATANTE no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS.

11.1 – Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo fixado, a CONTRATANTE estabelecerá o prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias para sua apresentação, ou recolhimento dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados pela taxa SELIC.

11.2 – Caso o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não apresente a prestação de contas nem devolva os recursos nos termos do item anterior, ao término do prazo estabelecido, a CONTRATANTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão de contabilidade analítica, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao erário, sob pena de responsabilização solidária.

11.3 – Cabe ao prefeito e ao governador sucessores prestar contas dos recursos provenientes dos Contratos de Repasse firmado pelo seu antecessor.

11.3.1 – Na impossibilidade de atender ao disposto no item anterior, deve apresentar, à CONTRATANTE, e inserir no SICONV documento com justificativas que demonstrem o impedimento e as medidas adotadas para o resguardo do patrimônio público.

11.3.2 – Quando a impossibilidade de prestar contas decorrer de ação ou omissão do antecessor, o novo administrador solicitará a instauração de Tomada de Contas Especial.

7.8 – Os casos fortuitos ou de força maior que impeçam o CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA de prestar contas dos recursos recebidos e aplicados ensejarão a juntada de documentos e justificativas, a serem entregues à CONTRATANTE, para análise e manifestação do Gestor do Programa.



01

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO REEMBOLSO DE DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS**

12 – O CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA é responsável pelas despesas extraordinárias incorridas no âmbito desse instrumento, quando solicitar:

- a) reanálise de enquadramento de Plano de Trabalho e de projetos de engenharia e de trabalho social, quando houver;
- b) vistoria de etapas de obras não previstas originalmente;
- c) publicação de extrato no Diário Oficial da União decorrente de alteração contratual de responsabilidade do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA AUDITORIA

13 – Os serviços de auditoria serão realizados pelos órgãos de controle interno e externo da União, sem elidir a competência dos órgãos de controle interno e externo do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, em conformidade com o Capítulo VI do Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986.

13.1 – É livre o acesso, a qualquer tempo, de servidores do Sistema de Controle Interno ao qual esteja subordinada a CONTRATANTE e do Tribunal de Contas da União a todos os atos e fatos relacionados direta ou indiretamente com o Instrumento pactuado, bem como aos locais de execução das obras, quando em missão de fiscalização ou auditoria.

13.2. Em sendo evidenciados pelos Órgãos de Controle ou Ministério Público vícios insanáveis que impliquem nulidade da licitação realizada, o CONTRATADO deverá adotar as medidas administrativas necessárias à recomposição do erário no montante atualizado da parcela já aplicada, o que pode incluir a reversão da aprovação da prestação de contas e a instauração de Tomada de Contas Especial, independentemente da comunicação do fato ao Tribunal de Contas da União e ao Ministério Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS OBRAS E DAS AÇÕES PROMOCIONAIS

14 – É obrigatória a identificação do empreendimento com placa segundo modelo fornecido pela CONTRATANTE, durante o período de duração da obra, devendo ser afixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da autorização da CONTRATANTE para o início dos trabalhos, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

14.1 – Em qualquer ação promocional relacionada com o objeto do Contrato de Repasse será obrigatoriamente destacada a participação da CONTRATANTE, do Gestor do Programa, bem como o objeto de aplicação dos recursos, observado o disposto no § 1º do art. 37 da Constituição Federal, sob pena de suspensão da liberação dos recursos financeiros, observadas as limitações impostas pela Eleitoral nº 9.504, de 30 de setembro de 1997.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VIGÊNCIA

15 – A vigência deste Instrumento iniciar-se-á na data de sua assinatura e encerrar-se-á no prazo descrito no item VI das CONDIÇÕES GERAIS, possibilitada a sua prorrogação mediante Termo Aditivo e aprovação da CONTRATANTE, quando da ocorrência de fato superveniente que impeça a consecução do objeto no prazo acordado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

16 – O Contrato de Repasse poderá ser denunciado por qualquer das partes e rescindido a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis pelas obrigações assumidas na sua vigência, creditando-se-lhes, igualmente, os benefícios adquiridos no mesmo período, aplicando, no que couber, a Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e demais normas pertinentes à matéria.

16.1 – Constitui motivo para rescisão do Contrato de Repasse o descumprimento de qualquer das Cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela CONTRATANTE:

- I - a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- II - a inexistência de execução financeira após 180 (cento e oitenta) dias da liberação da primeira parcela, à exemplo do descrito na Cláusula Quinta, item 5.8;
- III - a falsidade ou incorreção de informação de documento apresentado;
- IV - a verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

16.1.1 – A rescisão do Contrato de Repasse, na forma acima prevista e sem que tenham sido os valores restituídos à União Federal devidamente corrigidos, ensejará a instauração de Tomada de Contas Especial.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO PROVIMENTO JUDICIAL LIMINAR

17 – A existência de restrição do CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA não foi considerada óbice à celebração do presente instrumento, em razão da decisão liminar concedida nos termos especificados no Contrato de Repasse, a qual autorizou a celebração deste instrumento, condicionada à decisão final.

17.1 – Ainda que posteriormente regularizada a restrição apontada no Contrato de Repasse, a desistência da ação ou a decisão judicial desfavorável ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA implicará a desconstituição dos efeitos da respectiva liminar, com a rescisão do presente contrato e a devolução de todos os recursos que eventualmente tenha recebido, atualizados na forma da legislação em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

18 – A alteração deste Instrumento, no caso da necessidade de ajustamento da sua programação de execução física e financeira, inclusive a alteração do prazo de vigência fixado no Contrato de Repasse, será feita por meio de Termo Aditivo e será provocada pelo CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA, mediante apresentação das respectivas justificativas, no prazo mínimo de 30 (trinta) dias que antecedem o término da sua vigência, sendo necessária, para sua implementação, a aprovação da CONTRATANTE.

18.1 – A alteração do prazo de vigência do Contrato de Repasse, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do Gestor do Programa, será promovida “de ofício” pela CONTRATANTE, limitada ao período do atraso verificado, fazendo disso imediato comunicado ao CONTRATADO e/ou UNIDADE EXECUTORA.

18.2 – A alteração contratual referente ao valor do Contrato de Repasse será feita por meio de Termo Aditivo, ficando a majoração dos recursos de repasse sob decisão unilateral exclusiva do Gestor do Programa.

18.3 – É vedada a alteração do objeto do Contrato de Repasse.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DAS VEDAÇÕES

19 – Ao CONTRATADO é vedado:

- I. reformular os projetos de engenharia das obras e serviços já aceitos pelo CONTRATANTE;
- II. reprogramar os projetos de engenharia dos instrumentos enquadrados no Inciso I do Artigo 3º da Portaria Interministerial MPDG/MF/CGU nº 424/2016;
- III. realizar despesas a título de taxa de administração ou similar;
- IV. pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal do órgão ou entidade pública da Administração Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- V. utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;
- VI. realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;
- VII. efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;
- VIII. realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto no que se refere às multas e aos juros decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONTRATANTE, e desde que os prazos para pagamento e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado.
- IX. transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar, quando for o caso;
- X. realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizes promoção pessoal e desde que previstas no plano de trabalho;
- XI. pagar, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública, ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados;
- XII. aproveitar rendimentos para ampliação ou acréscimo de metas ao plano de trabalho pactuado;
- XIII. computar receitas oriundas dos rendimentos de aplicações no mercado financeiro como contrapartida.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS REGISTROS DE OCORRÊNCIAS E DAS COMUNICAÇÕES

27.941 v008 micro

12

Contrato de Repasse – Transferência Voluntária

20 – Os documentos instrutórios ou comprobatórios relativos à execução do Contrato de Repasse deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada.

20.1 – As comunicações de fatos ou ocorrências relativas ao Contrato serão consideradas como regularmente feitas se entregues por carta protocolada, telegrama, fax ou correspondência eletrônica, com comprovante de recebimento, nos endereços descritos no item VIII das CONDIÇÕES GERAIS.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21 – Fica eleito o foro da Justiça Federal, descrito no item VII das CONDIÇÕES GERAIS, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e pactuados firmam este Instrumento, que será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo, para que surta seus efeitos jurídicos e legais, em juízo e fora dele, sendo extraídas as respectivas cópias, que terão o mesmo valor do original

Capanema
Local/Data

, 27 de Julho de 2017

Assinatura do CONTRATANTE
Nome: JOSÉ LUIZ COSSA
CPF: 044.253.419-10

Assinatura do CONTRATADO
Nome: AMÉRICO BELLE
CPF: 240.595.879-15

Testemunhas

Nome: *FÁBIO ORSÓ*
CPF: *554.059.169-00*

Nome: *VALMIR JOSÉ WERNER*
CPF: *703.118.389-87*

Contrato por Município: Capanema

Assistente: Liliãe

Eng/Arq: Ana Paula

Data Base: 02/10/2017

Recepção BM entre o dia 01 e 07 de cada mês

Leilões

Número Operação- Número Identificador do Contrato na CAIXA

Número Contrato- Número Identificador do Contrato no Siconv

Data Venc Suspensiva- Caso Vazio = Suspensiva Resolvida

Data Última Vistoria- Caso Vazio = Sem Vistoria

Contratos Ativos OGU

Número Operação	Dv	Número Contrato	Ano	Gestor	Data Assinatura	Data Venc Suspensiva	Data Última Vistoria	Data Venc Vigência	R\$ Repasse	R\$ Contrapartida	R\$ Investimento	Objeto	% Evolução Obra	R\$ Recursos Creditado	Observação Contrato
1014592	63	801318	2014	MCIDADES	08/04/14		06/12/16	08/01/18	245.850,00	33.182,55	279.032,55	Implantação e Modernização de Passeios Públicos na Av Rio Grande do Sul	59,48%	196.680,00	25/08/17 Notificação para Retomada de Obra 12/04/17 PM INFORMA ORDEM DE PARALISAÇÃO // 31/03/17 REITERAÇÃO: OF 0608/17 Solicita Manifestação sobre Andamento da Obra // 06/01/17 Notifica Crédito e Autoriza saque compl 2a parc
1023311	23	819552	2015	MCIDADES	11/11/15		10/07/17	01/10/18	245.850,00	54.200,44	300.050,44	Recapeamento Asfáltico da Av. Espírito Santo	100,00%	245.850,00	03/10/17 CRÉDITO 14/07/17 OF 2205/2017 Aprova Reprogramação para Glosa Definitiva e Informa Falta de Recurso
1028974	26	829924	2016	MCIDADES	05/08/16			05/10/18	245.850,00	20.769,50	266.619,50	Pavimentação Asfáltica e Sinalização Horizontal nas Ruas Pará e Guairacás	0,00%	122.925,00	03/10/17 CRÉDITO 07/02/17 LICITAÇÃO APTA S/ RECURSO P/ AUTORIZAR INÍCIO
1033691	99	833319	2016	MAPA	22/07/16		22/03/17	22/10/17	234.000,00	6.000,00	240.000,00	Aquisição de Equipamentos Agrícolas (Aquisição de 01 Forrageira, 01 carreta Agrícola, 01 Distribuidor de Adubo, 01 Pulverizador e 01 Triturador) Aumento de Meta: 02 Trituradores, 01 Forrageira e 03 Carretas Agrícolas	68,66%	234.000,00	21/09/17 aguarda conclusão do ajuste do PT p/ concluir trâmites no SICONV E SIIGF (ATUALIZAR VIGÊNCIA) 24/07/17 OF 2271/17 Aprova Reprogramação para Aumento de Meta - Apto a Licitar 26/07/17 receb. QCI
1040902	75	845319	2017	MCIDADES	27/07/17			27/09/20	245.850,00	21.225,28	267.075,28	Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	0,00%	0,00	27/07/17 OF 2321/17 CONTRATAÇÃO - APTO A LICITAR 29/08/17 Acatada PLE
1040904	14	845312	2017	MCIDADES	27/07/17			27/09/20	295.300,00	89.085,25	384.385,25	Pavimentação Asfáltica sobre Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas (Rua Luiz Geraldo Hollen, entre ruas Rio de Janeiro e Pernambuco, reperfilamento e pintura de sinalização horizontal)	0,00%	0,00	27/07/17 OF 2321/17 CONTRATAÇÃO - APTO A LICITAR 29/08/17 Acatada PLE
1042065	37	844223	2017	MAPA	27/09/17			27/12/19	243.750,00	4.750,00	248.500,00	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	0,00%	0,00	27/09/17 OF 2880/17 Contratação - Apto a licitar
1043821	85	844075	2017	FNAS	29/09/17	29/06/18		29/12/21	590.000,00	0,00	590.000,00	Construção de Centro Dia de Referência	0,00%	0,00	29/09/17 Contratado com suspensiva
				Qtde	8				2.346.450,00	229.213,02	2.575.663,02				

Seleções 2017 OGU

Número Operação	Dv	Número Contrato	Ano	Gestor	Data Assinatura	Data Venc Suspensiva	Data Última Vistoria	Data Venc Vigência	R\$ Repasse	R\$ Contrapartida	R\$ Investimento	Objeto	% Evolução Obra	R\$ Recursos Creditado	Observação Contrato
1041530	91	0	2017	MCIDADES					245.850,00	4.150,00	250.000,00	Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	0,00%	0,00	29/09/2017 ofício 2907 pend p/ análise engenharia
				Qtde	1				245.850,00	4.150,00	250.000,00				

000015



000020

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORANDO INTERNO 27/2017

A/C:

Srº **PAULO FERNANDO LAZZARETI ORSO**

Secretário Municipal de Planejamento e Projetos

Com relação ao Projeto Básico aprovado pela GIGOV Cascavel cujo objeto: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES NAS RUAS PROJETADAS A,D,E e RUA EMÍLIO JOSÉ KINS E RUA LINHA BONITA ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017 – MCIDADES PROCESSO Nº 1040902-15, segue em anexo Os seguintes documentos.

Projeto Pavimentação Poliédrica

Orçamento Quantitativo

QCI quadro de composição de investimentos

Memória de cálculo dos quantitativos

Cronograma financeiro pela PLE Planilha de levantamento de eventos

Discriminação do BDI

Memorial descritivo da obra

ART nº 20171947675, referente a projeto, fiscalização e orçamento

Processo: **2781/2017**
Data: 04/10/2017 Hora: 11:21
Assunto:
SOLICITACAO PARA SETOR DE PLAN
Requerente:
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA

Capanema, 03 de setembro de 2017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI)

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº Operação 1040902-75

Gestor / Programa / Ação / Modalidade Ministério das Cidades - Planejamento Urbano

Município/UF Capanema-PR

Localidade Ruas do Conjunto Habitacional 59 Casas no Bairro São José Operário

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Capanema

Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas

Empreendimento / Apelido Pavimentação Poliédrica no Conjunto Habitacional 59 Casas Habitacionais

SALDO A REPROGRAMAR	Repasso (R\$)	Contrapartida (R\$)
	0,00	0,00

Meta / Submeta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	OUTROS (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	PESO DA META (%)	
								{ 92,05% }	{ 7,95% }	{ 0,00% }	{ 100,00% }		
							TOTAL	245.850,00	21.225,28	-	267.075,28		
F	1	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	Em Análise	5670,59	m²	Lote 1	245.850,00	21.225,28	-	267.075,28	100,00%
F	2												
F	3												
F	4												
F	5												
F	6												
F	7												
F	8												
F	9												
F	10												
F	11												
F	12												
F	13												
F	14												
F	15												
F	16												
F	17												
F	18												
F	19												
F	20												
F	21												
F	22												
F	23												
F	24												
F	25												

F Capanema-PR, 05 de maio de 2017
F Local/Data

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Roberto Augusto de Souza
Engenheiro Civil
Capanema-PR

000021

000022


QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

 Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação	Gestor / Programa / Ação / Modalidade	Município/UF
1040902-75	Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Capanea-PR

Proponente	Objeto	Empreendimento/Apelido
Prefeitura Municipal de Capanea	Pavimentação com pedras irregulares em vias públicas Urbanas	Pavimentação Polidica no Conjunto Habitacional 09 Casas Habitacionais

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

- Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,73%
BDI RESULTANTE			26,85%

 FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%.

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D

ART/RRT: 20171947675

Data: 05/05/2017

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Ação / Modalidade Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Ruas do Conjunto Habitacional 59 Casas no B
-------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------------------------------

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento / Apelido Pavimentação Polidétrica no Conjunto Habitacional 59 Casas Habitacionais
----------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA BASE SINAPI: 03/2017 (DESONERADO)									BDI PADRÃO:	26,85%	P
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA									BDI DIFERENCIADO 1:	4,71%	D1
									BDI DIFERENCIADO 2:		D2
									BDI ZERO:	0,00%	Z
ITEM	FUNTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	BDI	RECURSOS	
TOTAL									267.075,28		↓
1 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA									267.075,28		↓
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES									1.232,31		
1.1.1	SINAPI	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	323,82	410,77	1.232,31	P		
1.2 TERRAPLENAGEM									3.232,24		
1.2.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.670,59	0,45	0,57	3.232,24	P		
1.3 DRENAGEM PLUVIAL									68.396,46		
1.3.1	SINAPI	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	225,20	2,30	2,92	657,58	P		
1.3.2	SINAPI	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	145,65	12,99	16,48	2.400,31	P		
1.3.3	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	281,50	146,13	185,37	52.181,66	P		
1.3.4	SINAPI	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESSURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	2,52	474,27	601,61	1.516,06	P		
1.3.5	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIJOLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	13,00	705,91	895,45	11.640,85	P		
1.4 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA									122.945,20		
1.4.1	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	5.670,59	1,16	1,47	8.335,77	P		
1.4.2	SINAPI-I	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	850,59	8,60	10,91	9.279,94	P		
1.4.3	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	5.670,59	10,29	13,05	74.001,20	P		
1.4.4	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	7.372,11	0,80	1,01	7.445,83	P		
1.4.5	SINAPI	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	850,59	2,53	3,21	2.730,39	P		
1.4.6	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	535,36	31,15	39,51	21.152,07	P		
1.5 SINALIZAÇÃO									23.175,69		
1.5.1	SINAPI-I	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00	79,20	100,47	1.004,70	P		
1.5.2	SINAPI-I	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	7,48	554,40	703,26	5.260,38	P		
1.5.3	Composição	001	Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas antigiro	UNIDADE	43,00	310,03	393,27	16.910,61	P		
1.6 CALÇADAS									48.093,38		
1.6.1	SINAPI	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	971,17	0,45	0,57	553,57	P		
1.6.2	SINAPI	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESSURA	M2	971,17	1,16	1,47	1.427,62	P		
1.6.3	SINAPI	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	67,98	534,74	678,32	46.112,19	P		

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
 Nome: Rubens Luis Rolando Souza
 CREA/CAU: RS 88.296/D
 ART/RR: 20171947675

Rubens Luis Rolando Souza
 Eng. Civil - CREA/RS 88.296/D
 Capanema-PR
 Data: 05/05/2017

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Modalidade / Ação Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanea-PR	Localidade Ruas do Conjunto Habitacional 59 Casas no Bairro São José Operário
-------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Capanea	Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Pavimentação Polidétrica no Conjunto Habitacional 59 Casas Habitacionais
-------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	3,00	1,50 m x 2,00 m
1.2 TERRAPLENAGEM					
1.2.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.670,59	Rua Projetada A = 919,70 m2 Rua Emílio José Kuns A = 465,00 m2 Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m2 Rua Projetada D A = 813,68 m2 Rua Projetada E A = 702,87 m2 Rua Projetada F A = 796,20 m2 Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m2
1.3 DRENAGEM PLUVIAL					
1.3.1	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	225,20	V(carlos Ludwig)= 193 m(comprimento) x 0,80 m(largura) x 1,00 m(altura) = 154,40 m3 V(Projetada D) 76,50 m(comprimento) x 0,80 m (largura x 1,00 m(altura) = 61,20 m3 V(rua linha bonita) 12,00 m(comprimento) x 0,80 m(largura) x 1,00 m(altura) = 9,60 m3
1.3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	145,65	V(reatero) = V(escavação) - V(tubo) V(reatero) = 225,20 m3 - 54,54 m3 - 21,62 m3 = 3,39 m3 V(reatero) = 145,65
1.3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	281,50	DN 60(projitada D)=76,50 m DN60(Carlos Ludwig) = 76,50 m DN 60 rua Linha Bonita = 12,00 m
1.3.4	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	2,52	Rua Projetada D (01 unidade) = 0,84 m3(prancha drenagem 01-02) Carlo Ludwig(02 unidades) = 1,68 m3(prancha drenagem 01-02)
1.3.5	83659	BDOCA DE LOBD EM ALVENARIA TUOLD MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO OE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	13,00	Rua Projetada D = 03 Unid Rua Carlos Ludwig = 09 unid Rua Linha Bonita = 01 unid
1.4 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
1.4.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	5.670,59	Rua Projetada A = 919,70 m2 Rua Emílio José Kuns A = 465,00 m2 Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m2 Rua Projetada D A = 813,68 m2 Rua Projetada E A = 702,87 m2 Rua Projetada F A = 796,20 m2 Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m2
1.4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	850,59	Rua Projetada A = 919,70 m2 x 0,15 m (espessura) Rua Emílio José Kuns A = 465,00 m2 x 0,15 m(espessura) Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m2 x 0,15 m(espessura) Rua Projetada D A = 813,68 m2 x 0,15 m(espessura) Rua Projetada E A = 702,87 m2 x 0,15m(espessura) Rua Projetada F A = 796,20 m2 x 0,15m(espessura) Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m2 x 0,15m(espessura)
1.4.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	5.670,59	Rua Projetada A = 919,70 m2 Rua Emílio José Kuns A = 465,00 m2 Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m2 Rua Projetada D A = 813,68 m2 Rua Projetada E A = 702,87 m2 Rua Projetada F A = 796,20 m2 Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m2

[Handwritten signature and official stamp]

[Handwritten signature]

000020

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Modalidade / Ação Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Ruas do Conjunto Habitacional 59 Casas no Balro São José Operário
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	---------------------------------------------------------------------------------

Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Pavimentação Polidétrica no Conjunto Habitacional 59 Casas Habitacionais
--------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.4.4	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	7.372,11	<p>Cálculo da DMT = DF(distância Fixa) + DV (distância Variável) DMT = 4,60 Km + (0,136Km+0,06855Km+0,115Km+0,12986Km+0,11586Km+0,11586Km+0,07939Km+0,04669Km)/2 DMT = 4,60 Km + 0,8077 Km DMT = 5,41 KM</p> <p>Cálculo Transporte por rua: Projetada A = 919,70 m2 x 0,15m(espessura pedra) x 1,60 Ton/m3(densidade da pedra) x 5,41 Ton Projetada A = 1.194,14 TonxKm Rua Emilio José Kuns = 465,00 m2 x 0,15m(espessura pedra) x 1,60 Ton/m3 x 5,41 Km Emilio José Kuns = 603,76Ton xKm Rua Carlos Ludwig = 808,50 m2 x 0,15m(espessura pedra) x 1,60 Ton/m3 x 5,41 Km Rua Carlos Ludwig = 1.049,76 TonxKm Rua Projetada D = 813,68 m2 x 0,15m(espessura Pedra) x 1,60 Ton/m3 x 5,41 Km Rua Projetada D = 1.056,48 TonxKm Rua Projetada E = 702,87 m2 x 0,15m(espessura pedra) x 1,60 Ton/m3 x 5,41 Km Rua Projetada E = 912,61 TonxKm Rua Projetada F = 796,00 m2 x 0,15 m(espessura pedra) x 1,60 Ton/m3 x 5,41 Km Rua Projetada F = 1.037,61 TonxKm Rua Linha Bonita = 1.164,64 m2 x 0,15m(espessura pedra) x 1,60 Ton/m3 x 5,41 Km Rua Linha Bonita = 1.157,76 TonxKm</p>
1.4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	850,59	<p>Rua Projetada A = 919,70 m2 x 0,15 m (espessura) Rua Emilio José Kuns A = 465,00 m2 x 0,15 m(espessura) Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m2 x 0,15 m(espessura) Rua Projetada D A = 813,68 m2 x 0,15 m(espessura) Rua Projetada E A = 702,87 m2 x 0,15m(espessura) Rua Projetada F A = 796,20 m2 x 0,15m(espessura) Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m2 x 0,15m(espessura)</p>
1.4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_06/2016_P	M	535,36	<p>Rua Projetada A = 135,00 m Rua Carlos Ludwig A = 122,50 m Rua Projetada D A = 115,86 m Rua Linha Bonita A = 162,00 m</p>
1.5 SINALIZAÇÃO					
1.5.1	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00	10 Unidades
1.5.2	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	7,48	<p>R-02 22,00 Unidades x 0,24 m2(unidade) R-022 = 5,28 m2 R19/40 11 (unidades) x 0,20 m2 R19/40 = 2,20 m2 5,28 m2 + 2,20 m2 = 7,48 m2</p>
1.5.3	001	Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas antigiro	UNIDADE	43,00	43 Unidades
1.6 CALÇADAS					
1.6.1	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	971,17	<p>Rua Projetada A = 137,15 m x 1,50 m = 205,73 m2 Rua Carlos Ludwig = 115,86 m x 1,50 m = 173,79 m2 Rua Projetada D = 232,43 m x 1,50 m = 348,65 m2 Rua Linha Bonita = 162,00 m x 1,50 m = 243,00 m2 Rua Projetada A = 137,15 m x 1,50 m = 205,73 m2 Rua Carlos Ludwig = 115,86 m x 1,50 m = 173,79 m2 Rua Projetada D = 232,43 m x 1,50 m = 348,65 m2 Rua Linha Bonita = 162,00 m x 1,50 m = 243,00 m2</p>
1.6.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	971,17	<p>Rua Projetada A = 137,15 m x 1,50 m = 205,73 m2 Rua Carlos Ludwig = 115,86 m x 1,50 m = 173,79 m2 Rua Projetada D = 232,43 m x 1,50 m = 348,65 m2 Rua Linha Bonita = 162,00 m x 1,50 m = 243,00 m2</p>
1.6.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	67,98	<p>Rua Projetada A = 137,15 m x 1,50 m = 205,73 m2 x 0,07 m = 14,40 m3 Rua Carlos Ludwig = 115,86 m x 1,50 m = 173,79 m2 x 0,07 m = 12,17 m3 Rua Projetada D = 232,43 m x 1,50 m = 348,65 m2 x 0,07 m = 24,41 m3 Rua Linha Bonita = 162,00 m x 1,50 m = 243,00 m2 x 0,07 m = 17,01 m3</p>

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: R5 89.295/D
ART/RRT: 20171947675

Data: 05/05/2017



000028

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

MEMORIAL DESCRITIVO / ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL 59 CASAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM CAPANEMA-PR

DISPOSIÇÕES GERAIS

01-EXECUÇÃO DA OBRA

A execução da obra ficará a cargo da empresa vencedora da licitação, através de competente Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA.

Para a execução dos serviços serão necessários os procedimentos normais de regularização da situação do responsável técnico pela empresa construtora junto à Prefeitura Municipal, com relação às licenças e alvarás.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

01 – NORMAS GERAIS

Estas especificações de materiais e serviços são destinados à compreensão e complementação dos Projetos Executivos da



000020

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Construção e Orçamento de custos, sendo parte integrante do Contrato da Obra.

Eventuais dúvidas de interpretação entre as peças que compõe o Projeto de Construção deverão ser discernidas, antes do início da obra, com a Divisão e Engenharia da Prefeitura Municipal e com o engenheiro autor dos projetos.

Eventuais alterações de materiais e/ou serviços propostos pela empreiteira, no caso único da impossibilidade da existência no mercado, deverão ser previamente apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema, com anuência expressa do autor dos projetos que poderão exigir informações complementares, testes ou análise para embasar Parecer Técnico final à sugestão alternativa.

Os materiais e/ou serviços não previstos nestas Especificações constituem casos especiais, devendo ser apreciados pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, com acompanhamento do engenheiro autor dos projetos. Neste caso, deverão ser apresentados Memorial Descritivo do Material/Serviço, Memorial Justificativo para sua utilização e a composição orçamentária completa que permita comparação com materiais e/ou serviços semelhantes, além de catálogos e informações complementares.



000030

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Todas as peças gráficas deverão obedecer ao modelo padronizado da Prefeitura Municipal, devendo ser rubricados pelo profissional responsável técnico pela empresa proponente.

São obrigações do empreiteiro e do Responsável Técnico:

Obedecer as normas e leis de higiene e segurança no trabalho;

Corrigir, às suas expensas, quaisquer vícios ou defeitos ocorridos na execução da obra, objeto do contrato, responsabilizando-se por quaisquer danos causados à Prefeitura Municipal e/ou terceiros, decorrentes de sua negligência, imperícia ou omissão;

Empregar operários devidamente especializados nos serviços a serem executados, em número compatível com a natureza e cronograma da obra;

Manter atualizados no canteiro de Obras, Alvará, Certidões, Licenças, evitando interrupção por embargos;

Manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma;

Manter limpo o local da obra, com remoção de lixos e entulhos para fora do canteiro;



000031

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Providenciar a colocação das placas exigidas pelo Governo do Estado, Prefeitura Municipal/CREA e órgão financiador;

Apresentar ao final da obra, a documentação prevista no Contrato de Empreitada Global.

Para execução da obra, objeto destas especificações ficará a cargo da firma empreiteira o fornecimento de todo o material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e o que se fizer necessário para o bom andamento dos serviços.

02 – FISCALIZAÇÃO

2.1. A fiscalização dos serviços será feita pelo Departamento de Engenharia da Prefeitura Municipal, através de seu responsável técnico, em qualquer ocasião, devendo a empreiteira submeter-se ao que lhe for determinado.

2.2. A empreiteira manterá na obra, à testa dos serviços e como seu preposto, um profissional devidamente habilitado residente, que as representará integralmente em todos os atos, de modo que as comunicações feitas ao preposto serão consideradas como feitas ao empreiteiro. Por outro lado, toda medida tomada pelo preposto será considerada como tomada de empreiteiro. O profissional devidamente habilitado, preposto da Empresa, deverá estar registrado no CREA – PR como Responsável Técnico pela Obra.



000032

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

2.3. Fica a empreiteira obrigada a proceder à substituição de qualquer operário, ou mesmo do preposto, que esteja sob suas ordens e em serviço na obra, se isso lhe for exigido pela fiscalização, sem haver necessidade de declaração quanto aos motivos. A substituição deverá ser precedida dentro de 24 (vinte e quatro) horas.

2.4. Poderá a fiscalização paralisar a execução dos serviços, bem como mandar refazê-los, quando os mesmos não forem executados de acordo com as especificações, detalhes ou com boa técnica construtiva. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade da empreiteira.

2.5. A presença da fiscalização na obra, não diminui a responsabilidade da empreiteira perante a legislação pertinente.

2.6. Deverá ser mantido no escritório da obra um jogo completo e atualizado dos projetos, especificações, orçamentos, cronogramas e demais elementos que interessem aos serviços, bem como um livro Diário de Obras.

03 – MATERIAIS E MÃO DE OBRA

3.1. As normas aprovadas ou recomendadas, as especificações, os métodos e ensaios, os padrões da Associação Brasileira de Normas Técnicas referentes aos materiais já normalizados, mão de obra e execução de serviços especificados, serão rigorosamente exigidos.



000035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

3.2. Em caso de dúvidas sobre a qualidade dos materiais, poderá a fiscalização exigir análise em instituto oficial, correndo as despesas por conta da empreiteira.

3.3. A guarda e vigilância dos materiais e equipamentos necessários à execução das obras de propriedade da Prefeitura Municipal, assim como das já construídas e ainda não recebidas definitivamente, serão de total responsabilidade da empreiteira.

04 – INSTALAÇÃO DA OBRA

4.1. Ficarão a cargo exclusivo da empreiteira, todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da obra, compreendendo o aparelhamento, mão de obra, maquinaria e ferramentas necessárias à execução dos serviços provisórios tais como: barracão, andaimes, cercas, instalações de sanitários, de luz, de água, etc.

4.2. A fim de que a Fiscalização aprove a localização dessas instalações provisórias, deverá a empreitada apresentar as respectivas plantas de locação antes do início dos trabalhos.

Na conclusão dos materiais e ela pertencentes, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos. Se não o fizer, poderá a Fiscalização efetuar sua retirada, sendo que as despesas decorrentes serão debitadas à empreiteira, não se responsabilizando a Prefeitura Municipal pelo destino e conservação dos mesmos.



000034

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

4.3. Deverão ser executadas as instalações provisórias de sanitários necessárias ao atendimento do pessoal da obra.

4.4 A placa de obra será em chapa de aço galvanizado nº 26, nas medidas padrões de 2,00m x 1,50m de área e pintadas nas cores específicas pelo Governo Municipal.

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1 - DISPOSITIVO DE DRENAGEM PLUVIAL URBANA

1.1 - DEFINIÇÃO

Entende-se por dispositivo de drenagem superficial urbana o conjunto de mecanismos que visam a coleta e remoção de águas pluviais precipitadas nas áreas urbanizadas, dispendo-os em local adequado, de modo a evitar erosões, inundações, desbarrancamentos ou outros danos, levando-se em consideração parâmetros básicos de combate à erosão e observando-se a topografia do terreno e dados pluviométricos e são constituídos por:

Rede Coletora: É o dispositivo que conduz as águas pluviais através de diâmetros de tubulações adequadas à vazão a ser escoada. O assentamento será feito preferencialmente no passeio (lateral da pista).

1.1.1 - Escavações



000033

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

As escavações das valas serão executadas de acordo com os gabaritos de canalização e, em princípio será adotado o diâmetro nominal dos tubos de 600 mm.

Caso necessário os taludes de valas deverão ser devidamente escorados. Sempre que o material for de baixo poder de suporte será exigido um lastro de brita com 10 cm no fundo da vala. Nas redes sob a pista de rolamento este lastro é obrigatório independentemente do tipo de solo.

Os materiais retirados da abertura das valas deverão ser depositados a distância superior a 0,50 m da borda da vala e, quando de boa qualidade, servirão para reaterro das canalizações, desde que aprovados pela fiscalização.

1.1.2 – Reaterro

O reaterro deverá ser executado em camadas não superior a 50 cm compactadas mecânicamente pela própria retro-escavadeira, com material adequado aprovado pela fiscalização.

O material excedente das escavações será considerado Bota Fora e o local de depósito ficará ao encargo da empreiteira, podendo ser aproveitado para regularização dos passeios e contenção lateral dos meios fios.

1.1.3 – Caixas Coletoras



000036

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Boca de lobo: é o elemento de drenagem pluvial urbana que visa captação das águas pluviais e a sua condução à rede coletora, localizam-se nas extremidades das quadras, de forma que não permita indefinição no escoamento superficial, evitando a formação de zonas mortas.

Serão executadas da seguinte forma:

Solo previamente apiloado para lançamento de concreto magro;

Alvenaria de tijolos maciços de pé assentados com argamassa cimento e areia 1:4;

Revestimento interno com concreto traço 1:3;

Tampa em Concreto Armado.

1.2. MATERIAIS

Os materiais utilizados deverão satisfazer as especificações do DER-PR, sendo estes:

Cimento: "Recebimento e aceitação de Cimento Portland Comum e Portland de Alto Forno".

Agregado miúdo: "Agregado miúdo para concreto".



000037

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Agregado graúdo: "Agregado graúdo para concreto".

Água: "água para concreto"(insalubre, inodora e incolor)

Concreto: "Concreto e argamassa"

Aço: "Armaduras para concreto armado"

Formas: "Formas e cimbres".

Os tijolos devem seguir as normas da ABNT, NBR 7170.

O critério de medição é por unidade.

1.3 – EQUIPAMENTOS

A escavação das valas para assentamento dos tubos será executado com retro-escavadeira e a concha com largura compatível ao diâmetro da tubulação. A colocação dos tubos dentro das valas faz-se com a retro-escavadeira ou pá carregadeira, dependendo da situação e do diâmetro do tubo.

1.4 – DISSIPADRO DE ENERGIA

O dissipador de energia é o dispositivo que visa promover a redução da velocidade de escoamento nas entradas ou saídas ou mesmo ao longo da própria canalização, no nosso caos é na saída, de modo a



000035

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

reduzir os efeitos da erosão nas áreas adjacentes ou nos próprios dispositivos de drenagem pluvial.

Os dissipadores de energia serão feitos nas saídas das tubulações como mostra em projeto de drenagem, sendo executados na sua confecção com pedras de mão com diâmetro de 10 a 15 cm, com preenchimento dos vazios em concreto de cimento .ciclópico.

1.5 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

As condições para aceitação dos serviços levarão em consideração os seguintes itens:

Serão avaliados os alinhamentos, declividades, cotas dos tubos e dispositivos de captação e inserção, usando os métodos topográficos correntes;

2.0 DESMATAMENTO E LIMPEZA (TERRAPLENAGEM RUAS E CALÇADAS)

Os serviços compreendem as operações desmatamento, destocamento e limpeza, nas áreas destinadas a implantação do corpo estradal e naquelas correspondentes aos empréstimos das obstruções naturais, por ventura existentes, tais como camada vegetal, arbustos, tocos, raízes, entulhos e eventuais matações soltos de pequeno porte.



000030

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Serão derrubadas todas as árvores que se acharem compreendidas pelos off-sets com um acréscimo de 2,00 m para cada lado podendo ser reduzido a critério da Fiscalização.

A limpeza compreenderá as operações de escavações e remoção da camada orgânica, na espessura do projeto ou a critério da fiscalização.

Os materiais provenientes do desmatamento da limpeza serão removidos ou estocados conforme indicação da fiscalização.

3 – PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES

3.1 – MINUTA DE PROJETO

Pavimentação de vias urbanas com pedras irregulares, com área total de **5.670,59 m²**. Conforme explicitado abaixo.

3.2 – DEFINIÇÃO

É o pavimento caracterizado pela cravação por percussão, de pedras irregulares justapostas, assentes sobre um colchão de solo coesivo, confinadas lateralmente por meio fio e rejuntadas com solo coesivo.

3.3 – MATERIAIS

A pedra irregular não apresenta uma forma constante, como o próprio nome indica, e portanto, pretende-se em cada tipo de jazida



000040

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

limitar o campo de variações, de maneira que no seu conjunto a superfície pavimentada apresente uma determinada homogeneidade.

Quanto às dimensões das pedras algumas medidas deverão ser observadas, tais como: seção de topo circunscrito variando de 0,05 a 0,10m e altura de 0,13 a 0,15m, obtida a partir de maciços rochosos extraídos de pedreiras indicadas no projeto ou pela fiscalização.

O meio fio será em concreto pré-moldado, nas dimensões 15x13x30x100 cm (conforme detalhe em projeto anexo); e serão fornecidos pela empresa vencedora.

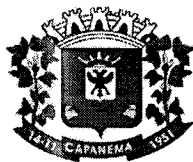
Para o enchimento será usado argila com uma camada final de 15,00 cm de espessura.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.4 – EQUIPAMENTOS

Deverá estar na obra permanentemente a disponibilidade da obra pelo menos:

- * Trator de esteira de porte médio (na jazida de argila e pedreira);
- * Retroescavadeira
- * Carregadora frontal;
- * Caminhão basculante;
- * Rolão liso vibratório com peso mínimo de 10ton;



000041

* Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos, etc).

3.5 – EXECUÇÃO

O subleito deverá ser escarificado, regularizado e compactado. Devem ser executados cortes, aterros que fizeram-se necessários e serão executados pela EMPRESA EXECUTORA supervisionada pelo departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Capanema.

3.6 MEIO-FIO

Assenta-se o meio fio em valas laterais escavadas manualmente com profundidade aproximada de 20 cm e o mesmo será escorado com argila proveniente de fora ou resíduo da escavação das tubulações desde que autorizado pela fiscalização numa largura mínima de 1,50 m e toda a extensão das ruas.

3.7 REGULARIZAÇÃO

O material a ser utilizado como base deverá ser espalhado manualmente, de modo a atingir uma espessura mínima final de 0,15 m e coincidente com o piso do meio fio.

3.8 COLXÃO DE ARGILA

As pedras deverão ser assentadas com as faces de rolamento cuidadosamente escolhidas, entrelaçadas e bem unidas, de modo que



000042

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

não coincidam as juntas vizinhas, observando-se um espaçamento entre as pedras não superior a 1,50cm.

3.9 COMPACTAÇÃO DO PAVIMENTO POLIÉDRICO

A compactação será executada após o rejuntamento, progredindo dos bordos para o eixo nos trechos em tangente, e do bordo interno para o externo nos trechos em curva. Em cada passada, o equipamento deverá recobrir, no mínimo, metade da faixa anteriormente compactada.

Após a rolagem final, o pavimento está apto para receber o tráfego.

A pavimentação não deverá ser executada quando o material do colchão estiver saturado.

O critério de medição é por metro quadrado.

3.10 – ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

O pavimento pronto deverá ter a forma definida pelo alinhamento, perfis, dimensões e seção transversal estabelecidos pelo projeto.

Durante todo o período de execução do pavimento e até o seu recebimento definitivo, os trechos em construção e o pavimento pronto deverão ser protegidos contra os elementos que possam danificá-los e devidamente sinalizados.



070043

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Os materiais só poderão ser empregados após autorização da fiscalização.

Todo e qualquer material rejeitado pela fiscalização deverá ser retirado imediatamente do canteiro de obras.

O acabamento deverá ser julgado satisfatório pela fiscalização.

Deverá a empreiteira apresentar a esta fiscalização um diário de obra relatando os acontecimentos no decorrer da obra e deverão ser vistados pelo responsável técnico da empreiteira e o engenheiro fiscal da prefeitura.

4.0 CALÇADAS

Será procedida a remoção da camada vegetal existente na largura da calçada numa espessura de 7,00 cm, bem como algumas árvores que se fizerem necessários também deverão ser removidas.

Deverá ser executada a regularização e compactação do subleito após a remoção da camada superficial.

Será procedida a execução da calçada em concreto FCK 15 Mpa na espessura de 7,00 cm devidamente reguada, nivelado com acabamento bruto e com juntas de dilatação a cada 3,00m.

5.0 - LIMPEZA GERAL



000042

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

No término da obra deverá ser efetuada a limpeza geral e a desmobilização, sendo a obra entregue em perfeitas condições de uso.

Nesta ocasião será formulado Atestado de Entrega Provisória de Obra pela fiscalização Municipal.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Toda dúvida existente na compreensão das especificações de serviço será dirimida pelo Engenheiro Fiscal da Prefeitura Municipal, prevalecendo o que estiver determinada nos Projetos específica, neste Memorial e na falta de orientações de algum tipo de material ou serviço, a fiscalização municipal terá supremacia e autoridade para identificar os mesmos, dentro dos custos constantes do orçamento anexos.

Todos os serviços terão como parâmetros básicos de execução, as especificações constantes nas normas da Associação Brasileira de Norma Técnica e as especificações dos fabricantes dos produtos a serem aplicados.

Os projetos de engenharia, este memorial e as especificações da ABNT para os tipos de serviços previstos, complementam-se entre si, sendo suas adaptações e contradições resolvidas pelo engenheiro autor dos projetos e pela fiscalização do Município.

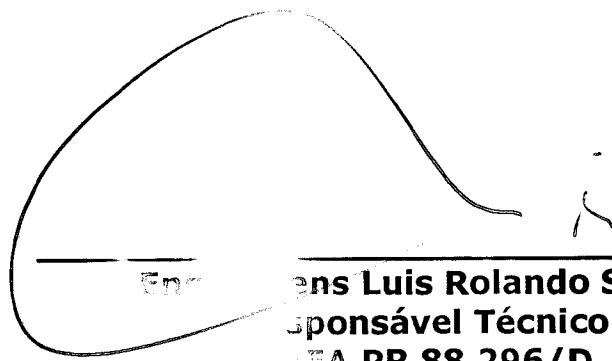


000045

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

Toda e qualquer modificação do tipo de material e serviço constantes dos documentos que compõem o Projeto Executivo de Construção de **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLENAGEM NAS RUAS DO CONJUNTO HABITACIONAL 59 CASAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM CAPANEMA-PR**, somente poderão ser executados com a aprovação expressa do Engenheiro Fiscal do Município. A utilização de materiais para a construção da presente obra fica sujeita à fiscalização e aprovação prévia do município, através de seu engenheiro, bem como toda a fiscalização e medição dos serviços ficarão sob a responsabilidade.

Capanema, 08 de junho de 2017


Eng. **Luis Rolando Souza**
Responsável Técnico
CREA PR 88.296/D



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
 Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
 Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



000048

ART Nº 20171947675
 Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
 ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
 Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO.
 Empresa contratada:

Nº Carteira: RS-88296/D
 Nº Visto Crea: 13967
 Nº Registro:

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
 Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
 CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
 Local da Obra/Serviço: RUA LINHA BONITA S/N
 SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

CEP: 85760000	Quadra: S/N	Lote: S/N
Dimensão		5670,59 M2
Dados Compl.		0

Guia N 301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

ART Nº 20171947675

Vir Taxa R\$ 81,53 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
 PROJETO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, CALÇADAS, ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DO SICONV Nº 18288/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES A SEREM EXECUTADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL 59 CASAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
 09/05/2017
 CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Rubens Luis Rolando Souza
 Assinatura do Profissional
 Eng.º
 Matrícula n.º 1943-1
 CREA-RS 88.296/D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
 Central de Informações do CREA-PR: 0800 041 0067
 A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

000047

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS



OBRA:

PROJETO PAVIMENTAÇÃO CALÇADAS E RAMPAS EM CONCRETO

Ruas do Conjunto Habitacional 59 - Casas - São José Operário - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:
971,16m²

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Março de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:
São José Operário

Desenvolvimento Proj.
Evandro C. Malinski

FOLHA:

ÚNICA

PREFEITO MUNICIPAL

000048

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
e DRENAGEM PLUVIAL**
Ruas do Conjunto Habitacional 59 - Casas - São José Operário - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.B. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:

5.670,59m²

LOCALIDADE/BAIRRO:

São José Operário

Desenvolvimento Proj.:

Evandro C. Malinski

FOLHA:

ÚNICA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

Março de 2017

PREFEITO MUNICIPAL

000049

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA



OBRA:

**PROJETO PAVIMENTAÇÃO
PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES
e DRENAGEM PLUVIAL**

Ruas do Conjunto Habitacional 59 - Casas - São José Operário - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L.R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CÍVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:

5.670,59m²

LOCALIDADE/BAIRRO:

São José Operário

Desenvolvimento Proj.

Eyandro C. Malinski

FOLHA:

ÚNICA

ESCALA:

INDICADA

DATA:

Março de 2017

PREFEITO MUNICIPAL

000050

PREFEITURA MUNICIPAL

SAÚDE PÚBLICA

SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA



OBRA:

PROJETO PARCIAL DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA URBANA

Ruas do Conjunto Habitacional 59 - Casas - São José Operário - Capanema Pr.

RESPONSÁVEL TÉCNICO:

RUBENS L. R. SOUZA
CREA RS-88296-D
ENGENHEIRO CIVIL E DE SEGURANÇA DO TRABALHO

ÁREA TOTAL:

ESCALA:
INDICADA

DATA:
Março de 2017

LOCALIDADE/BAIRRO:

São José Operário

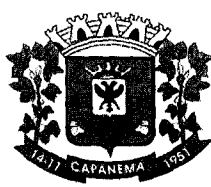
Desenvolvimento Proj.

Evandro C. Malinski

FOLHA:

ÚNICA

PREFEITO MUNICIPAL



000051

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 14
Assunto: Tomada de Preços

Capanema - PR, 26 de novembro de 2017

DE: Prefeito Municipal

PARA:

- Departamento de Contabilidade;
- Procuradoria Jurídica;
- Pregoeiro e Equipe de Apoio à Licitação.

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Protocolo nº 14 o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 - À indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2 - À elaboração de parecer sobre a possibilidade do procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3 - À elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4 - Ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Atenciosamente,

Américo Bellé
Prefeito Municipal



000052

Município de Capanema - PR

Protocolo Número: 14

Capanema - PR, 26 de novembro de 2017

Assunto: Tomada de Preços

DE: Departamento de Contabilidade

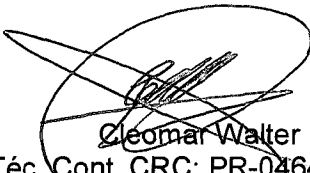
PARA: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito

Em atenção ao protocolo 14 encaminhado por Vossa Excelência em 26/10/2017 informamos a existência de previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do Certame, para aquisição constantes no protocolo número supra, sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária;

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1410	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	1413	08.002.15.451.1501.1151	864	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Respeitosamente,


Cleomar Walter
Téc. Cont. CRC: PR-046483/O-2
CRE: 723.903.959-53





Equidano

Tramitação do Processo

000050
Página 1 de 1

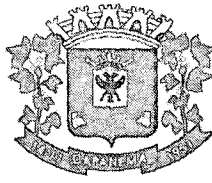
Processo: 2988 / 2017 Data: 20/11/2017 10:35 Situação: Encaminhado
Requerente: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI CPF: 63225824968
Contato: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI - Tel: (46) 3552 - 1136 - Cel: (46) 99975 - 3198
Assunto: SOLICITAÇÃO DO SETOR DE LICITAÇÃO - Versão: 1
Descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETADAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017MCIDADES/CAIZA, PROCESSO Nº 2608, 1040902-75/2017.

Ocorrência: 4 Data: 20/11/2017 10:35:00 Previsão: 11/12/2017
De: ROMANTI EZER BARBOSA Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: OBSERVAR ALTERAÇÕES DESTACADAS NA MINUTA E NO CONTRATO, PRINCIPALMENTE ALTERAÇÕES A SEREM IMPLEMENTADAS NO PROJETO BÁSICO. Procedi as correções no arquivo, que seguem destacadas em vermelho. Solicito a completa montagem do PA, assinado, numerado e rubricado. Após, retorne para emissão de Parecer Jurídico previo a publicação.
Att. Romanti Barbosa Procurador Municipal

Ocorrência: 3 Data: 26/10/2017 16:05:00 Previsão: 08/11/2017
De: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI Para: ROMANTI EZER BARBOSA
Etapa: PROCURADORIA
Anexo:
Descrição: ENCAMINHO ESSE PA PARA ANÁLISE E EMISSÃO DE PARECER JURÍDICO DO EDITAL

Ocorrência: 2 Data: 26/10/2017 13:45:00 Previsão: 16/11/2017
De: Para: ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Etapa: LICITAÇÃO*
Anexo:
Descrição: TOMADA DE PREÇOS PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETADAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017MCIDADES/CAIZA, PROCESSO Nº 2608, 1040902-75/2017.

Ocorrência: 1 Data: 26/10/2017 13:45:11 Previsão: 16/11/2017
De: Para: EDINA LUCIANE ESCHER SOTT
Etapa: ETAPA INICIAL
Anexo:
Descrição: Abertura do processo.



000051

Município de Capanema - PR

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 12/2017
MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS
SECRETARIA MUNICIPAL DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

1. PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, por intermédio da Secretaria Municipal de Viação, Obras e Serviços, mediante a Comissão de Licitação, designada pela portaria nº.6568, do dia 02 de janeiro de 2017, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO**, na forma de Execução Indireta, pelo **Regime de Empreitada por Preço Global**, de acordo com as condições deste edital e seus anexos, bem como com o que determina a **Lei nº 8.666/93**, a Lei Complementar nº. 123/06 e do Decreto nº. 8.538/15.

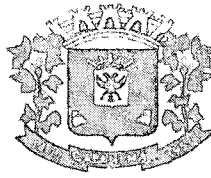
1.1. Da sessão pública:

Os envelopes contendo a proposta e a documentação **deverão ser entregues até às 9 horas do dia 20/12/2017**, e serão **abertos no dia 20/12/2017, às 9 horas**, na sala da Comissão Permanente de Licitações da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA, situada a **AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR.**

1.2. Para maior transparência nos atos administrativos, a Sessão Pública poderá ser gravada pela Administração Municipal, através de equipamento áudio visual próprio.

1.3. Integra este Edital, independentemente de transcrição:

- Projeto Básico;
- Carta credencial – anexo 01;
- Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho – anexo 02;
- Atestado de visita – anexo 03;
- Declaração de responsabilidade técnica – anexo 04;
- Declaração de idoneidade – anexo 05;
- Carta proposta de preços – anexo 06;
- Demonstrativo analítico do BDI – anexo 07;
- Termo de renúncia – anexo 08;
- Minuta do contrato – anexo 09;
- Declaração de Aceitação da Responsabilidade – anexo 10;



000055

Município de Capanema - PR

- Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – anexo 11;
- Declaração de Propriedade de Aparelhamento e disponibilidade de pessoal Técnico para execução do objeto da licitação - Anexo 12

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto a execução, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da seguinte obra:

Local: Ruas Projetada A, D, E,F, Rua Emilio José Kuns, Rua Linha Bonita e Rua Carlos Ludwig, Bairro São José Operário, Município de Capanema PR

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Área da Pavimentação Poliédrica: 5.670,59m²

Prazo de Execução: 6 (Três) meses

Prazo de Vigência: 12 (Seis) meses

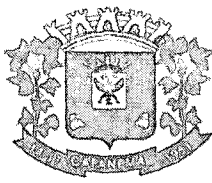
Capital social Mínimo: 26.707,52 (vinte e seis mil, setecentos e sete reais e cinquenta e dois centavos)

Preço Máximo Global: R\$ R\$ 267.075,28(duzentos e sessenta e sete Mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos)

A obra deverá ser executada em conformidade com o projeto básico, especificações técnicas, memoriais e demais documentos confeccionados pela Engenharia Municipal, não sendo admitida qualquer alteração ou substituição dos materiais e técnicas empregadas na execução da obra sem a anuência prévia e expressa do Departamento de Engenharia.

2.2. O valor do subtotal da planilha de serviços, de cada macro item, deverá respeitar o percentual pré-estabelecido na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO – MACRO ITENS	PERCENTUAL DO VALOR GLOBAL
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES	0,46%
1.2.	TERRAPLENAGEM	1,21%



000056

Município de Capanema - PR

1.3	DRENAGEM PLUVIAL	25,61%
1.4.	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	46,04%
1.5.	SINALIZAÇÃO	8,68%
1.6.	CALÇADAS	18,00%

2.3. Independentemente do valor apresentado pela proponente para cada macro item, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o preço máximo estabelecido no item 2.1, sob pena de desclassificação.

3. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 384.385,25 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1410	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	1413	08.002.15.451.1501.1151	864	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

4. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

4.1. O edital poderá ser impugnado:

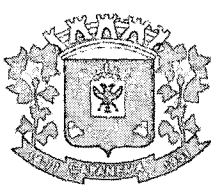
4.1.1. Por qualquer pessoa em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública;

4.1.2. Por qualquer licitante em até 03 (três) úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública.

4.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.3. Até a data marcada para abertura da sessão pública, qualquer interessado poderá solicitar à Administração elementos, informações e esclarecimentos relativos à licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto.

4.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



000057

Município de Capanema - PR

4.5. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pela Comissão de Licitação deverão ser autuados no processo licitatório e estar disponíveis para consulta por qualquer interessado.

4.6. Qualquer impugnação ao presente edital deverá ser protocolizada junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se o prazo fatal para a tempestividade da impugnação a data de recebimento da correspondência, a qual deverá respeitar os itens 4.1.1 e 4.1.2, deste edital.

5. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1. Poderão participar desta licitação os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, devidamente ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.

5.1.1. Caso haja interesse de participação nesta licitação, a licitante deverá realizar ou atualizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações do Município de Capanema - PR, respeitando o prazo estipulado no item 5.1 acima, apresentando os seguintes documentos:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, **ou**; inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores, **ou**; a ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede.

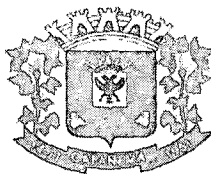
b) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

c) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

d) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular;

e) Pen-Drive ou CD-ROM virgem para repasse dos anexos e arquivos digitais obrigatórios referentes a esta licitação.

5.1.2. Quando o cadastro de fornecedor for realizado ou atualizado, e os arquivos digitais repassados, o representante da licitante obrigatoriamente deverá assinar um Protocolo de Retirada do Edital, que será anexado ao Processo Licitatório.



000050

Município de Capanema - PR

5.2. O cadastramento no banco de dados Municipal será realizado por meio da divisão de Licitações do Município.

5.3. Não poderão participar desta licitação:

5.3.1. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto da licitação.

5.3.2. Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

5.3.3. Empresas impedidas de licitar ou contratar com a União (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 e art. 28 do Decreto nº 5.450/2005) ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

5.3.4. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/98;

5.3.5. Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

5.3.6. Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

5.3.7. Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Deputados ou Senadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

5.3.8. Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);

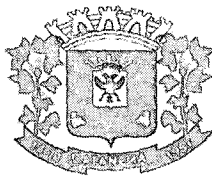
5.3.9. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

5.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

6. DO ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

6.1. O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06.

6.1.1. A sociedade cooperativa com receita bruta igual ou inferior a R\$ 3.600.000,00, em conformidade com as disposições do art. 34 da Lei nº 11.488/07 e do art. 3º, § 4º, VI da Lei Complementar nº 123/ receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06 às ME/EPP.



002059

Município de Capanema - PR

6.1.2. A pessoa física ou o empresário individual enquadrados nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

6.2. A fruição dos benefícios licitatórios determinados pela Lei Complementar nº 123/2006 independe da habilitação da microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado para a obtenção do regime tributário simplificado.

6.3. Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (Art. 11 do Decreto nº 6.204/07).

6.4. A declaração acima exigida deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. Previamente à abertura da sessão de habilitação e julgamento, o representante do licitante deverá apresentar-se à Comissão de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade ou documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a sessão.

7.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

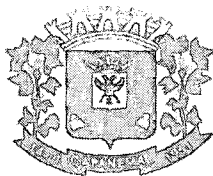
7.3. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

7.4. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os poderes específicos para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes a licitações, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

7.5. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

7.6. Cada licitante poderá credenciar apenas um representante.

7.7. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o seu representante de se manifestar durante a sessão.



000060

Município de Capanema - PR

8. DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE PROPOSTA

8.1. Os documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados no anverso com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2017, ÀS 9h00min DO DIA 20/12/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2017, ÀS 9h00min DO DIA 20/12/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX

8.2. O envelope 01 deverá conter todos os documentos a seguir relacionados, o qual deverá ser apresentado devidamente lacrado e inviolado, em 01(uma) via cada um, sendo que as folhas deverão, preferencialmente, ser do tamanho A4, os documentos deverão estar rubricados por elemento credenciado da proponente, no caso de cópias, estas deverão estar devidamente autenticadas por tabelião, ou por servidor membro da comissão permanente de licitação.

8.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 1 (uma) hora antes da abertura da sessão pública.

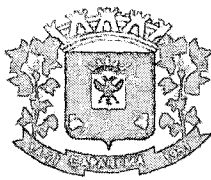
8.4. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à Comissão, com a seguinte identificação:

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR

TOMADA DE PREÇOS N° 12/2017, ÀS 9h00min DO DIA 20/12/2017, (RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)

CNPJ N° XXXX



000061

Município de Capanema - PR

8.5. Os envelopes lacrados contendo as propostas de preços e documentos de habilitação deverão ser protocolados no Protocolo-Geral do Município (junto ao Departamento de Tributação no Paço Municipal) até a hora marcada no Preâmbulo deste edital para abertura da sessão pública, quando não encaminhados via correio.

8.5.1. A sessão pública não será iniciada enquanto houver empresas na fila do protocolo dos envelopes.

8.5.2. Após o início da sessão, não poderão participar certame as empresas que não tiverem os seus envelopes devidamente protocolados conforme o item 10.5.

8.5.3. Considera-se o início da sessão a manifestação do Pregoeiro, declarando aberta a sessão pública, devendo constar na Ata o efetivo horário da abertura e a justificativa para eventual atraso.

8.6. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos como proposta.

8.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.

8.8. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

8.8.1. RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

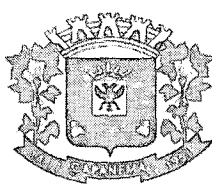
b. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

b.1) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

c. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

d. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte;

e. No caso de cooperativa:



000062

Município de Capanema - PR

e.1) A ata de fundação e o estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede;

e.2) O registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

e.3) O regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com ata da assembleia que os aprovou;

e.4) Os editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;

e.5) A ata da sessão em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

f. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

g. **Para qualquer tipo de empresa: Certidão simplificada de registro do comércio - Junta Comercial, cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para apresentação dos envelopes, salvo sociedade simples;**

8.8.2. RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

b) Prova de regularidade referente aos Débitos Previdenciários – (INSS – Instituto Nacional da Seguridade Social);

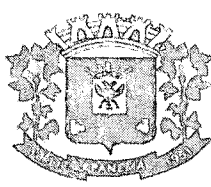
c) Prova de regularidade referente ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando a situação regular, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa da Dívida Ativa da União e Receita Federal);

d.1) A aceitação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União está condicionada à verificação da correspondente autenticidade nos seguintes endereços eletrônicos: www.receita.fazenda.gov.br e www.pgfn.fazenda.gov.br.

e) Prova de regularidade para com a Receita Estadual, da unidade de federação da sede da licitante;

f) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, (Certidão Negativa de Tributos Municipais, emitida pela prefeitura da sede do licitante);



000060

Município de Capanema - PR

8.8.3. RELATIVA À REGULARIDADE ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) certidão negativa de falências ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, cuja pesquisa tenha sido realizada em data **não anterior a 90 (noventa) dias** da data prevista para apresentação dos envelopes;

b) Certidão negativa de títulos de protesto da empresa **com validade de 30 dias**.

c) **Comprovação de capital social mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta, por meio de Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.**

8.8.4. RELATIVA À REGULARIDADE TRABALHISTA:

a) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), de acordo com a Lei 12.440/11 (validade 180 dias contados da data de sua emissão).

8.8.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

a) **Registro ou inscrição**, no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, **da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s)**, da região a que estiverem vinculados.

a.1) No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos no CREA ou no CAU do Estado do Paraná, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.

b) Comprovação da capacitação técnico-profissional, mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico - CAT, expedida pelo CREA ou CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, em nome do(s) responsável(is) técnico(s) e/ou membros da equipe técnica que participarão da obra, que demonstre a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica - RRT, relativo à execução dos serviços que compõem a contratação, especificamente, no que tange ao presente certame, Pavimentação Poliédrica;

b.1) **Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente do licitante**, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato



00006

Município de Capanema - PR

escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

b.2) Caso o licitante seja cooperativa, os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica de que trata esse subitem devem ser cooperados, demonstrando-se tal condição através da apresentação das respectivas atas de inscrição, da comprovação da integralização das respectivas quotas-partes e de três registros de presença desses cooperados em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, bem como da comprovação de que estão domiciliados em localidade abrangida na definição do artigo 4º, inciso XI, da Lei nº 5.764, de 1971;

b.3) No decorrer da execução da obra, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

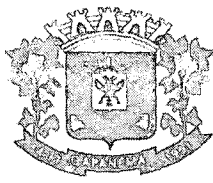
c) Comprovação da **capacitação técnico-operacional**, mediante apresentação de um atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, **em nome do licitante**, relativos à execução dos serviços que compõem as parcelas de maior relevância técnica e valor significativo da contratação, a saber:

Pavimentação Poliedrica, com quantitativos mínimos de 50% da área objeto da presente licitação, vedado o somatório de atestados. Ou seja, somente será admitido o quantitativo mínimo de 50% da área objeto da presente licitação em **um único atestado (2.835,29 m²).**

c.1) O atestado deverá estar devidamente registrado no CREA ou no CAU da região pertinente, nos termos da legislação aplicável, dando-se tal comprovação mediante a apresentação da correspondente CAT com registro de atestado **de atividade concluída**, ou documento equivalente, **que indique a licitante como empresa contratada.**

d) Declaração, conforme modelo anexo ao Edital, de que o licitante, por intermédio de seu responsável técnico devidamente qualificado para esse fim, vistoriou os locais onde será realizada a obra, e de que é detentor de todas as informações relativas à sua execução.

d.1) A vistoria ocorrerá apenas no dia 19/12/2017 às 09h00min. sendo que os representantes das proponentes deverão se dirigir no horário marcado à Prefeitura Municipal para posterior visita ao local da obra. Em hipótese alguma serão aceitos atrasos, mesmo com concordância de todos os licitantes.



000065

Município de Capanema - PR

d.2) Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá possuir formação na área de engenharia, devido à complexidade do objeto desta licitação, bem como estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

e) Declaração na qual a Licitante manifeste sua total compreensão e conhecimento dos termos contidos na Especificação Técnica deste Edital, conforme Modelo **Anexo 10** deste Edital.

f) Indicação do Responsável Técnico ou da Equipe de Profissionais Responsáveis Técnicos que participarão da construção da obra, conforme **Anexo 04-** (Declaração de Responsabilidade Técnica). O responsável técnico deverá opor assinatura de aceite na exigência constante acima.

g) **Declaração formal (Anexo 12) de que disporá, por ocasião da contratação, das instalações, do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação, bem como do anexo 13, contendo o cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos.**

8.9. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR (DECLARAÇÕES/OUTROS):

a) Declaração idoneidade, conforme modelo constante no **Anexo 05** deste Edital.

b) Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. (Conforme modelo no **Anexo 02** deste Edital – Regularidade com o Ministério do Trabalho).

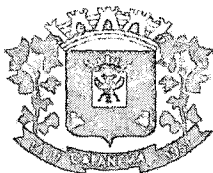
c) PROTOCOLO DE ENTREGA de retirada do Edital e Arquivos, devidamente assinada. **(Item desclassificatório) Esse protocolo deverá vir preferencialmente no Envelope da Proposta de Preços.**

d) Documentos facultativos:

d.1) Declaração de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

(A empresa interessada no exercício dos direitos dispostos da Lei Complementar nº 123/2006, de 14/12/2006, deverá apresentar juntamente com a documentação de habilitação, no envelope "A", a Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, **com firma reconhecida** (anexo 11)).

d.2) Termo de Renúncia



000066

Município de Capanema - PR

(A empresa interessada em renunciar ao seu direito a recurso contra decisão a Comissão da Licitação quanto a habilitação, deverá apresentar o respectivo documento nos exatos termos do anexo 08, o qual deverá ser entregue juntamente com a documentação de habilitação).

8.10. Os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (envelope nº 01) poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia desde que autenticada por cartório competente, ou cópia simples que **poderá** ser autenticada pelos membros da Comissão ou Funcionário do Setor de Licitações, no decorrer da sessão **desde que o original esteja na posse do representante credenciado**, ou ainda por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, e inclusive expedidos via Internet.

8.11. As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

8.12. As ME/EPP e seus equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de desclassificação (art. 43 da LC nº 123/06 e nº 147/14).

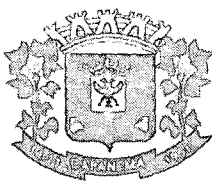
8.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal da ME/EPP, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06 e nº 147/14);

8.14. A declaração do vencedor do certame acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal (art. 4º, § 2º, do Decreto 6.204/07);

8.15. A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8.16. O proponente que não cumprir com o disposto no item 08 e seus subitens será desclassificado.

9. DA PROPOSTA



000067

Município de Capanema - PR

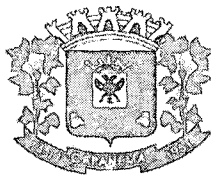
9.1. Deverá ser apresentada uma carta proposta de preços conforme Anexo 06 e/ou conforme modelo padrão do sistema, impressa por computador com tinta indelével, sem rasuras e entrelinhas. A proposta deverá ser elaborada considerando-se que o objeto será executado pelo regime de empreitada por preço global a preços fixos e sem direito a reajustamento e deverá conter:

- a) Razão social, endereço completo, telefone, fac-simile, etc., e o CNPJ da proponente.
- b) Nome e RG do titular ou do representante legalmente constituído com respectiva assinatura.
- c) Data.
- d) Preço global e unitário do objeto, em moeda brasileira corrente, grifado em algarismos e por extenso, com demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra e material.
- e) Prazo de execução do objeto em dias.
- f) Prazo de validade da proposta no mínimo 05 (cinco) meses contados a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitação.

9.1.1. Planilha de Serviços - conforme descrito no projeto básico - Deverá ser apresentada uma planilha de serviços datilografada ou impressa por computador, sem rasuras e entrelinhas e deverá conter:

- a) Razão social.
- b) Município e objeto.
- c) Data.
- d) Discriminação dos serviços, unidades de medida, quantidades, preços unitários, preços parciais, preços subtotais e preço global, com no máximo duas casas após a vírgula.
- e) Demonstração dos valores correspondentes à mão-de-obra.
- f) Páginas numeradas.
- g) Nome, RG e assinatura do responsável legal pela Empresa, bem como o nome, número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.1.1.1. Quanto ao item cotado, obrigatoriamente estarão incluídos todos os custos com a mão-de-obra especializada, ferramentas, equipamentos, instalações provisórias necessárias, bem como os encargos sociais, fiscais, comerciais, administrativos, lucros e quaisquer despesas de tributos incidentes sobre os serviços, não se admitindo qualquer adicional.



000063

Município de Capanema - PR

9.1.1.2. No preço proposto, além dos custos elencados no item 9.1.1.1, está incluso o BDI – Benefício e Despesas Indiretas, vez que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada. Todavia, caso haja necessidade de aditivos de valores e quantitativo, devidamente justificada, será descontado do valor do aditivo o percentual equivalente do Risco na composição do BDI, que será calculado sobre o valor global da obra, salvo na hipótese de superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, verificados durante a execução da obra, hipóteses, que devidamente justificadas, não sofrerão descontos do percentual de “risco”.

9.1.1.3. A Composição Analítica do BDI deverá ser apresentada conforme modelo (Anexo 07), discriminando todos os custos indiretos e lucros (ou benefícios).

9.1.1.4. O BDI – Com Desoneração da folha de pagamento máximo admitido nesta licitação é 26,85%, devendo cada licitante preencher sua planilha de Composição Analítica do BDI.

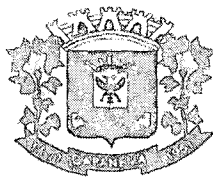
9.1.2. Cronograma físico-financeiro - Deverá ser apresentado um cronograma físico-financeiro, conforme o Projeto Básico, devidamente preenchido com o respectivo equilíbrio físico-financeiro constando o nome, número do RG e assinatura do responsável legal pela empresa, bem como o nome número do registro no CREA e assinatura do responsável técnico.

9.2. Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.

9.3. A apresentação da proposta na licitação será considerada como prova de que a proponente examinou e concordou com todas as especificações e demais elementos da Licitação, que os comparou entre si e obteve do Licitador, através de seus técnicos, informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso eventualmente existente, antes de elaborar sua proposta, concluindo que os elementos da licitação lhe permitiram preparar proposta de preços completa irrevogável e integralmente satisfatória.

9.4. Independentemente do valor unitário apresentado pela proponente para cada item constante da planilha de preços, o preço global da proposta não poderá ultrapassar o Preço Máximo estabelecido no item 3.1, sob pena de desclassificação.

9.5. A apresentação da proposta implica na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos e fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidade e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.



000069

Município de Capanema - PR

9.6. Nos preços ofertados já deverão estar inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e as despesas decorrentes da execução do objeto, vez que tais tributos fazem parte da discriminação do BDI - Benefícios de Despesas Indiretas. O Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - IRPJ - e a Contribuição Social sobre o Lucro Líquido - CSLL -, que não podem ser repassados à Administração, não serão incluídos na proposta apresentada.

9.7. As propostas terão validade de **DOZE** meses contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

9.8. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

9.9. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

9.10. Após a abertura da sessão, somente serão aceitas alterações formais, que não apresentem alteração da proposta, observadas as exceções previstas neste edital.

9.11. Fica entendido que os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe, que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

10. DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação e a proposta de preços será realizada em sessão pública, da qual será lavrada ata circunstanciada assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes legais das licitantes presentes.

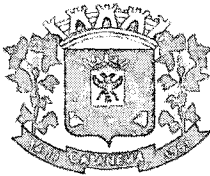
10.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

10.3. Aberta a sessão, a Comissão de Licitação receberá, de uma só vez, os envelopes contendo a proposta e a documentação de habilitação.

10.4. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, a Comissão de Licitação poderá verificar o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Consulta ao portal do TCE/PR quanto aos impedidos de licitar (<http://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidosWeb.aspx>);

b) CNAE (<http://www.cnae.ibge.gov.br>)



000070

Município de Capanema - PR

c) SICAF;

d) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

10.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

10.6. Constatada a existência de vedação à participação no certame, a Comissão de Licitação reputará o licitante inabilitado.

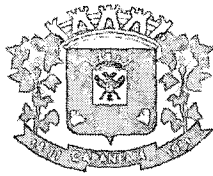
10.7. Ainda como condição prévia à habilitação, para os itens ou grupos de participação exclusiva para ME/EPP ou equiparados, ou na hipótese de exercício da prerrogativa de efetuar o lance de desempate previsto Lei Complementar nº 123/2006, o Presidente da Comissão de Licitação poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção “Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)”, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

10.7.1. Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, o Presidente da Comissão de Licitação indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

10.8. Não ocorrendo o descumprimento das condições de participação, serão identificados os licitantes participantes e abertos os envelopes contendo a documentação de habilitação.

10.9. Caso necessário, a Comissão de Licitação poderá suspender a reunião para analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a se reunir.

10.10. Analisada a documentação de habilitação, a Comissão de Licitação, de forma motivada, indicará os licitantes inabilitados em razão de falha ou omissão na documentação.



000071

Município de Capanema - PR

10.11. A inabilitação de qualquer licitante será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.12. Caso todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer, serão imediatamente abertas as propostas de preço dos licitantes habilitados.

10.13. Não havendo renúncia ao direito de recorrer, a Comissão de Licitação suspenderá a sessão e marcará nova data para abertura dos envelopes contendo as propostas de preço.

10.13.1. Os documentos de habilitação e os envelopes lacrados contendo as propostas serão rubricados por todos os licitantes e pelos membros da Comissão de Licitação e ficarão guardados na respectiva Seção.

10.14. Após o final da fase de habilitação, os envelopes nº 02 dos licitantes inabilitados não serão devolvidos.

10.15. Os envelopes nº 02 ficarão à disposição das empresas inabilitadas pelo período de até 10 (dez) dias úteis contados do encerramento da fase de habilitação, após o que serão destruídos pela Comissão de Licitação.

10.16. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes do certame.

10.17. A intimação do julgamento da habilitação e das propostas dos licitantes será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os representantes dos licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.

10.18. Após a fase de habilitação, não caberá:

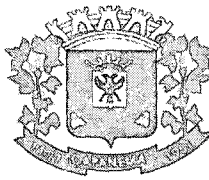
10.18.1. Desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

10.18.2. Desclassificação do licitante por motivo relacionado com a habilitação, salvo em razão de fatos superveniente ou só conhecidos após o julgamento.

10.19. Abertos os envelopes nº 02, a Comissão de Licitação examinará as propostas apresentadas quanto às suas especificações e compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.20. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na ata da sessão.

10.21. Se todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta, escoimadas das causas que as inabilitaram ou desclassificaram.



000072

Município de Capanema - PR

10.22. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes dos licitantes presentes.

10.23. A Comissão de Licitação poderá relevar, numa proposta, qualquer informalidade, não harmonização ou irregularidade de natureza secundária, formal que não constitua um desvio significativo, desde que não prejudique ou afete a classificação relativa de qualquer outra proponente.

10.24. A ausência de assinatura na proposta, planilha ou cronograma físico-financeiro poderá ser suprida se o representante estiver presente na sessão e possuir poderes para ratificar o ato, devendo tal fato ser registrado em ata.

10.25. A Comissão de Licitação fará a conferência da proposta de preços, planilha de serviços e cronograma físico-financeiro. Constatado erro aritmético ou de anotação no preenchimento serão efetuadas as devidas correções.

10.26. No caso de haver divergência entre o preço grafado em algarismos e o grafado por extenso, prevalecerá o último a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio, ou ainda, na omissão de um desses valores (algarismo ou extenso) a proposta será válida desde que não haja dúvidas sobre o preço apresentado.

10.27. Se existir diferença entre a quantidade proposta e a exigida no edital, prevalecerá esta.

10.28. Se existir erro aritmético na multiplicação da quantidade pelo preço unitário, o preço unitário prevalecerá a menos que, na opinião da Comissão de Licitação, exista um erro grosseiro e óbvio no preço unitário. Neste caso, o preço parcial cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.

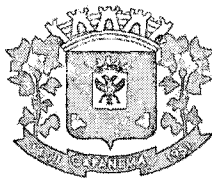
10.29. Nos casos em que houver diferença entre o preço global indicado na planilha de serviços e o preço global analisado, prevalecerá este.

10.30. Se o valor de um macro item (item 2.2) ultrapassar o percentual máximo admissível estabelecido, a diferença entre o valor proposto pela proponente e o máximo admissível será remanejado para a última parcela do cronograma físico-financeiro.

10.31. A Comissão de Licitação fará a conferência do cronograma físico-financeiro e procederá a correção se constatado erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou a necessidade de ajuste face o contido no item 2.2. A simples correção de erro, desequilíbrio físico-financeiro e/ou de ajuste não acarretará a desclassificação da proposta.

10.32. O cronograma físico-financeiro corrigido deverá ser aceito expressamente pela proponente. Caso a proponente rejeite a correção, a sua proposta será desclassificada.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS



000073

Município de Capanema - PR

11.1. O critério de julgamento será o de menor preço global.

11.2. Será desclassificada a proposta final que:

a) Contenha vícios ou ilegalidades ou que seja elaborada em desacordo com o presente edital;

b) Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Projeto Básico;

c) Apresentar preços finais superiores ao valor máximo estabelecido neste Edital;

c.1) A proposta poderá utilizar custos unitários diferentes daqueles fixados neste Edital, desde que o preço global orçado e o de cada uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro do contrato fiquem igual ou abaixo do valor calculado a partir do sistema de referência utilizado.

d) que apresentar preços e vantagens baseadas nas ofertas das demais proponentes;

e) que apresentarem preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero;

f) que não aceite correção do cronograma físico-financeiro;

g) que venha a ser considerada inexequível pela Comissão de Licitação, após procedimento para apurar a viabilidade técnica e econômica do preço global proposto, quando for razoável concluir que a proponente não é capaz de executar o Contrato ao preço da sua oferta.

11.3. Considera-se manifestamente inexequível a proposta cujo valor global proposto seja inferior a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

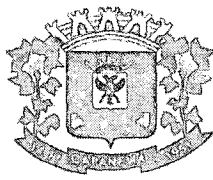
a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração, ou

b) Valor global orçado pela Administração.

11.3.1. Nessa situação, previamente à desclassificação da proponente, lhe será facultado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a comprovação da viabilidade dos preços constantes em sua proposta, por meio de composição detalhada dos preços unitários, comprovando que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato, conforme parâmetros do artigo 48, inciso II, da Lei nº 8.666/93, sob pena de desclassificação.

12. DAS REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

12.1. Caso todos os licitantes vencedores do certame não se enquadrarem nos requisitos do item 6 deste edital, far-se-á sorteio na mesma sessão de julgamento.



000074

Município de Capanema - PR

12.2. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

12.2.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

12.3. Para efeito do disposto no item 12.2, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

12.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

12.3.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 12.2.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem 12.2.1, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

12.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na Lei Complementar 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

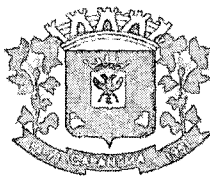
12.5. As regras de desempate previstas na Lei Complementar 123/06 somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13. DOS RECURSOS

13.1. Dos atos da Administração serão admitidos os seguintes recursos:

13.1.1. Recurso hierárquico, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, ou da lavratura da ata de reunião, nos casos de:

- a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
- b) Julgamento das propostas;
- c) Anulação ou revogação da licitação;
- d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
- e) Rescisão do Contrato por ato unilateral da Administração, nos casos a que se refere o inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
- f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.



000075

Município de Capanema - PR

13.1.2. Representação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico.

13.1.3. Pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato, no caso de declaração de inidoneidade por decisão do(a) Prefeito(a) Municipal.

13.2. A interposição de recurso será comunicada aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.3. O recurso será dirigido à Comissão Permanente de Licitação, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado.

13.4. A decisão deverá ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contando do recebimento do recurso.

13.5. Os recursos interpostos em razão de habilitação ou inabilitação de licitante ou do julgamento das propostas terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir eficácia suspensiva aos demais recursos.

13.6. Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

13.7. Caso os autos do processo não estejam disponíveis para vista dos licitantes interessados, o prazo para recurso será suspenso.

13.8. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

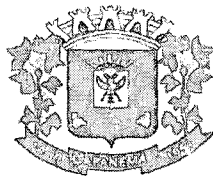
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

14.2. Após a adjudicação, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 10 (dez) dias.

14.3. Previamente à formalização da contratação, a Comissão Permanente de Licitação poderá realizar consulta ao SICAF para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

14.4. Constatada a irregularidade no SICAF, ou quando o licitante vencedor recusar-se a assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, a Comissão Permanente de Licitação poderá convocar o licitante subsequente na ordem de classificação, para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente.



000076

Município de Capanema - PR

15. DO INSTRUMENTO DO CONTRATO, DA SUBCONTRATAÇÃO E DA CESSÃO

15.1. A contratação será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

15.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

16. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

16.1. O contrato terá vigência de **6(seis) meses**.

16.2. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

16.3. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

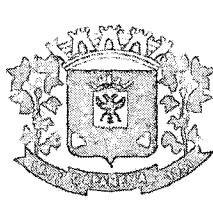
17. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

17.1. Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais obrigações e responsabilidades insertas neste edital e da Minuta do Contrato (Anexo 09), além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução da obra e demais atividades correlatas, obriga-se a:

17.1.1 Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

17.1.2. Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

17.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.



000077

Município de Capanema - PR

17.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;

17.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

17.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

17.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

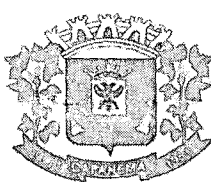
17.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

17.1.5. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

17.1.6. Assegurar à CONTRATANTE:

17.1.6.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

17.1.6.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.



000073

Município de Capanema - PR

17.1.7. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

17.1.8. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

17.1.9. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

17.1.10. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

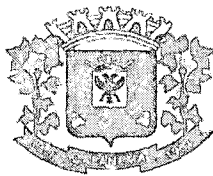
17.1.11. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.

17.1.12. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

17.1.13. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

17.1.14. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

17.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.



202070

Município de Capanema - PR

17.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

17.1.17. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

17.1.18. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

17.1.19. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

17.1.20. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

17.1.21. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

17.1.22. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

17.1.23. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

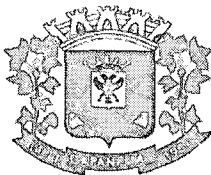
17.1.24. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

17.1.25. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

17.1.26. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

17.1.27. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

17.1.28. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;



000080

Município de Capanema - PR

17.1.29. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

17.1.30. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer à integridade do patrimônio público;

17.1.31. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;

17.1.32. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;

17.1.33. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.

17.1.34. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;

17.1.35. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;

17.1.36. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

17.2. A CONTRATANTE obriga-se a:

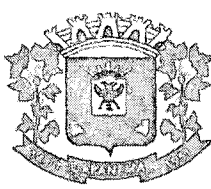
17.2.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato;

17.2.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;

17.2.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;

17.2.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;

17.2.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;



002081

Município de Capanema - PR

17.2.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

17.2.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

17.2.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;

17.2.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

17.2.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

18. DA SEGURANÇA DA OBRA E DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

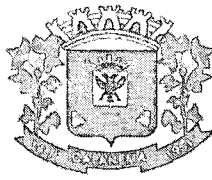
18.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

18.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

18.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

18.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

18.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denúncia da lide, se for o caso.



000382

Município de Capanema - PR

18.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assuma e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

18.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

19. DA FISCALIZAÇÃO, TESTES, REUNIÕES DE GERENCIAMENTO E COMUNICAÇÃO

19.1. A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita através de profissionais devidamente designados pelo CONTRATANTE. A fiscalização procederá mensalmente a medição baseada nos serviços executados, elaborará o boletim de medição, verificará o andamento físico dos serviços e comparará com o estabelecido no cronograma físico-financeiro, para que se permita a elaboração do processo de faturamento.

19.2. Caso os serviços executados não correspondam ao estabelecido no cronograma físico-financeiro, será registrada a situação inclusive para fins de aplicação das penalidades previstas, se for o caso.

19.3. A contratada deverá permitir e colaborar para que funcionários, engenheiros, especialistas e demais peritos enviados pelo CONTRATANTE:

- a) inspecionem a qualquer tempo a execução do objeto da presente Licitação;
- b) examinem os registros e documentos que considerarem necessários conferir;

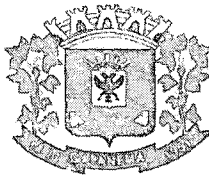
19.4. A contratada deverá manter no local da obra um preposto aceito pelo CONTRATANTE para representá-la na execução do contrato.

19.5. A CONTRATADA deve manter no canteiro de obra um projeto completo e cópia das especificações técnicas, memoriais, cronograma físico-financeiro, planilha de serviços, Boletim

Diário de Ocorrências – BDO, o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização e deverão ficar reservados para o manuseio da fiscalização.

19.6. A execução de serviços aos domingos e feriados somente será permitida com autorização prévia da fiscalização.

19.7. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções não revelados até o Recebimento Definitivo, deverá ser prontamente



000083

Município de Capanema - PR

refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiro para o CONTRATANTE.

19.8. Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material rejeitado.

19.9. A CONTRATADA é obrigada a efetuar e entregar no prazo o resultado dos testes solicitados pelo CONTRATANTE. As despesas com a execução dos testes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

19.10. A fiscalização e a CONTRATADA podem solicitar reuniões de gerenciamento um ao outro. A finalidade é revisar o cronograma dos serviços remanescentes e discutir os problemas potenciais.

19.11. Toda a comunicação entre as partes deverá ser feita por escrito. A notificação tornar-se-á efetiva, após o seu recebimento.

19.12. A fiscalização será realizada pela Secretaria de Planejamento do Município, por meio de Engenheiro Municipal.

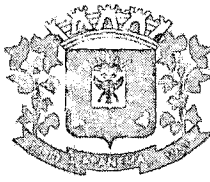
19.13. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste.

19.14. Ficam reservados à Fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto no Contrato, no Edital, nas Especificações, nos Projetos, nas Leis, nas Normas, nos Regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com as obras / serviços em questão e seus complementos.

19.15. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, salvo seja caracterizada a omissão funcional por parte destes, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

19.16. Compete especificamente à Fiscalização:

19.16.1. Indicar à Contratada todos os elementos indispensáveis ao início das obras/serviços;



000084

Município de Capanema - PR

19.16.2. Exigir da Contratada o cumprimento integral do estabelecido nas Obrigações da Contratada constantes do Contrato;

19.16.3. Exigir o cumprimento integral dos Projetos, Detalhes, Especificações e Normas Técnicas da ABNT, e outras porventura aplicáveis;

19.16.4. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhes sejam apresentadas pela Contratada;

19.16.5. Expedir por escrito, as determinações e comunicações dirigidas à Contratada;

19.16.6. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros;

19.16.7. Transmitir por escrito, instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma;

19.16.8. Relatar oportunamente à Contratante, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros;

19.16.9. Dar à Contratante imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidades contra a Contratada, ou mesmo à rescisão do Contrato.

19.17. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:

a) Os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

b) Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

c) A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

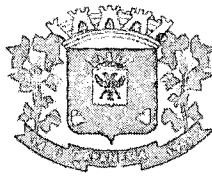
d) A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

e) O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e

f) A satisfação do público usuário.

19.18. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

19.19. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento



000085

Município de Capanema - PR

das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666/93.

19.20. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela CONTRATADA, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 87 da Lei nº 8.666/93.

19.21. A substituição de qualquer integrante da equipe técnica proposta pela Contratada, durante a execução do contrato, somente será admitida, a critério da Contratante, mediante a comprovação de experiência equivalente ou superior do substituto proposto.

19.22. Os serviços deverão desenvolver-se sempre em regime de estreito entendimento entre a Contratada, sua equipe e a Fiscalização, dispondo esta, de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato.

19.23. Reserva-se à Contratante o direito de intervir nas obras/serviços quando ficar comprovada a incapacidade técnica da Contratada ou deficiência dos equipamentos e da mão-de-obra empregados, sem que desse ato resulte o seu direito de pleitear indenização, seja a que título for, aplicando-se as penalidades cabíveis.

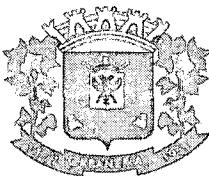
20. DO PAGAMENTO

20.1. Os pagamentos serão efetuados em parcelas correspondentes às medições mensais a serem feitas de acordo com o estabelecido no **Cronograma físico-financeiro**, considerando os preços unitários constantes da Planilha de Quantidades, todos aprovados pelo Departamento de Engenharia do Município.

20.2. Após a aprovação das medições, o pagamento será realizado no prazo de até 15 (quinze) dias, mediante depósito na conta de titularidade da CONTRATADA, com a respectiva emissão e aceitação da nota fiscal e apresentação das guias de recolhimentos do INSS e notas fiscais dos materiais comprados pela CONTRATADA.

20.3. A CONTRATADA se obriga a revalidar todas as suas certidões e documentos vencidos, que tenham sido apresentados na ocasião da habilitação ou junto ao Cadastro de Fornecedores do Município de Capanema. Os pagamentos somente serão efetivados caso a CONTRATADA apresente situação regular.

20.4. Qualquer suspensão de pagamento devido à falta de regularidade do fornecedor não gerará para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido.



000086
[Handwritten signature]

Município de Capanema - PR

20.5. Os pagamentos somente serão efetuados após o repasse dos valores pelo órgão CONCEDENTE, em decorrência do Convênio especificado no item 2 deste edital, não gerando para a CONTRATANTE nenhuma responsabilidade nem obrigação de reajustamento ou atualização monetária do valor devido caso a CONCEDENTE não repasse os valores nos prazos previstos nos itens acima.

20.5.1. Todavia, para evitar prejuízo à CONTRATADA, verificando o CONTRATANTE que o órgão CONCEDENTE não repassou as verbas necessárias ao pagamento da respectiva parcela até o 30º (trigésimo) dia após a medição realizada, a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA do fato, facultando a esta a suspensão da execução da obra, até a liberação do pagamento. A opção pela suspensão da execução da obra deve ser formalizada por escrito e anexada ao processo licitatório.

20.6. O pagamento dos valores devidos pela Contratante fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- a) CREA, por meio da ART de Execução da Obra - Anotação de Responsabilidade Técnica;
- b) ISS do Município de Capanema;
- c) INSS, através da matrícula da obra;
- d) Prefeitura Municipal, através do Alvará de Construção da obra;

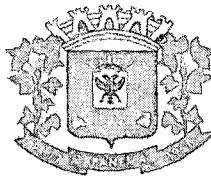
20.7. Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria da Contratante, além dos documentos exigidos no item anterior:

- a) Comprovante de medição realizada pelo Departamento de Engenharia do Município, devidamente assinada pelo Engenheiro responsável pela fiscalização da obra;
- b) Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

20.8. A liberação da última parcela estará condicionada à elaboração do Termo de Recebimento Provisório das obras e/ou serviços contratados, o qual será lavrado em até 15 (quinze) dias após a notificação da conclusão da obra realizada pela CONTRATADA, devendo esta, ainda, apresentar as seguintes documentações:

- a) Comprovação de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- b) Certificado de vistoria e conclusão da obra efetuado pelo Departamento de Engenharia do Município;
- c) Termo de Recebimento Provisório da obra;

[Handwritten signature]



000087

Município de Capanema - PR

20.9. Em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposição contratual ou de execução incorreta da obra, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

20.10. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Edital, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e indenização pelos danos decorrentes.

20.11. O pagamento poderá ser precedido de consulta ao SICAF, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação estabelecidos neste Edital.

20.11.1. Na hipótese de irregularidade no registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 10 (dez) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e seus anexos e rescisão do contrato.

20.12. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.13. A Administração somente efetuará o pagamento após a ocorrência das seguintes hipóteses, sendo facultada a adoção de apenas uma delas:

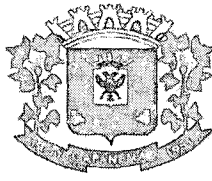
20.13.1. Mediante a comprovação da quitação dos tributos referentes à aquisição ou prestação de serviço contratado; ou

20.13.2. Mediante retenção diretamente sobre o valor devido ao contratado do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), caso o referido tributo incida na contratação, bem como o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), nos termos da Lei Complementar Federal nº 116/03, e na Lei Municipal 950/03.

20.14. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.15. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas pelo contratado.

20.16. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido à empresa o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.



000088

Município de Capanema - PR

20.17. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

21. DAS CONDIÇÕES DO RECEBIMENTO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

21.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

21.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

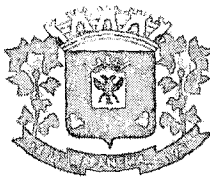
21.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

21.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.

21.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

21.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE formada por três servidores efetivos. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

21.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.



000085

Município de Capanema - PR

21.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exige a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

22. DAS SANÇÕES

22.1. Comete infração administrativa, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a) Não retirar a nota de empenho, ou não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b) Apresentar documentação falsa;
- c) Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d) Não mantiver a sua proposta dentro de prazo de validade;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Fizer declaração falsa;
- h) Ensejar o retardamento da execução do certame.

22.2. A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

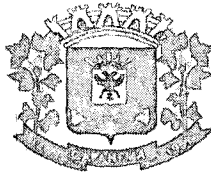
- a) Multa de até **2% (dois por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b) Impedimento de licitar e de contratar com o Município de Capanema e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até dois anos;

22.3. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas abaixo, garantidas a prévia defesa:

22.3.1. Advertência por escrito;

22.3.2. Multas:

- a) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo que exceder à data prevista para a conclusão da obra, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017;
- b) Multa de 0,1% (um décimo por cento) do valor do contrato por dia consecutivo de atraso na colocação de placas, conforme modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, contado do 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula



000090

Município de Capanema - PR

Quarta, do Contrato de Repasse nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017;

c) Multa de 5,0% sobre o valor do contrato no caso de execução incorreta da obra, quando impossível a seu refazimento, ou recusa da CONTRATADA em refazer os serviços, sem prejuízo das glosas parciais ou totais realizadas nas medições da Fiscalização;

d) Multa de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato quando, por ação, omissão ou negligência, a CONTRATADA infringir qualquer disposição do Edital, cláusula ou condição do contrato não especificada nas alíneas “a” e “b” deste item, aplicada em dobro na reincidência;

e) Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato quando a CONTRATADA ceder o Contrato, ou subcontratar a obra, no todo ou em parte, para pessoa física ou jurídica, sem autorização do CONTRATANTE, devendo reassumir a execução da obra no prazo máximo de 15 (quinze) dias, da data da notificação, sem prejuízo de outras sanções contratuais;

f) Multa de 20,0% sobre o valor do contrato, quando ocorrer rescisão do contrato pelos seguintes motivos:

1- quando a contratada falir, for dissolvida ou por superveniente incapacidade técnica;

2- quando houver atraso dos serviços pelo prazo de 30 (trinta) dias por parte da CONTRATADA sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE, cujo aditivo de prorrogação contratual deverá obrigatoriamente ser aprovado pela Procuradoria Municipal, sob pena de nulidade;

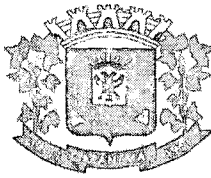
3- quando houver inadimplência de cláusulas e condições contratuais por parte da CONTRATADA e desobediência das determinações da fiscalização;

4- demais hipóteses mencionadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

22.3.2.1. A aplicação das sanções previstas neste edital, não exime a CONTRATADA de ressarcir à CONTRATANTE por outros eventuais prejuízos causados que ultrapassem o valor das multas previstas neste instrumento.

22.3.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

22.3.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que



000091

Município de Capanema - PR

o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

22.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

22.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666/93, e subsidiariamente na Lei nº 9.784/99.

22.6. A multa será descontada da garantia do contrato, caso houver, e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

22.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva do(a) Prefeito(a) Municipal.

22.8. As demais sanções são de competência exclusiva do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

22.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.10. As multas serão recolhidas em favor do Município, no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente, ou, quando for o caso, inscritas na Dívida Ativa do Município e cobradas judicialmente.

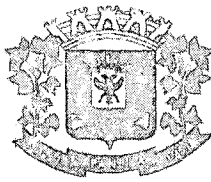
22.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.12. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23. DA RESCISÃO DO CONTRATO

23.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

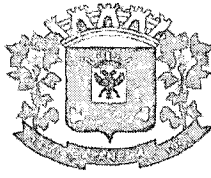
- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;



000092

Município de Capanema - PR

- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- c) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra, nos prazos estipulados;
- d) O atraso injustificado no início e na finalização da obra;
- e) A paralisação da obra, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- f) A subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
- g) A subcontratação parcial do seu objeto, sem que haja prévia aquiescência da Administração e autorização em contrato.
- h) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- i) O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- j) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- k) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- l) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- m) Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- n) A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- o) A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
- p) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes da obra, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave



000092

A

Município de Capanema - PR

perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

q) A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução da obra, nos prazos contratuais;

r) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

s) Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

23.2. A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

24. DA REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

24.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

24.2. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

25. DA ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

25.1. A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

25.2. A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

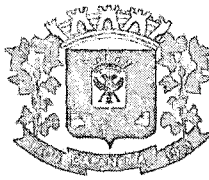
25.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

25.4. A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou sejam consequências do ato anulado.

25.5. Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

25.6. A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

24.7. A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.



000090

Município de Capanema - PR

25.8. Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

26. DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS, SUPRESSÕES DE SERVIÇOS E REAJUSTE

26.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

26.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

26.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

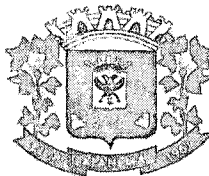
26.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

26.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

26.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

27. DO FORO

27.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Capanema-PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



000094

Município de Capanema - PR

28. DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

28.2. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura execução da obra.

28.3. É facultado à Comissão de Licitação, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar desde a realização da Sessão Pública.

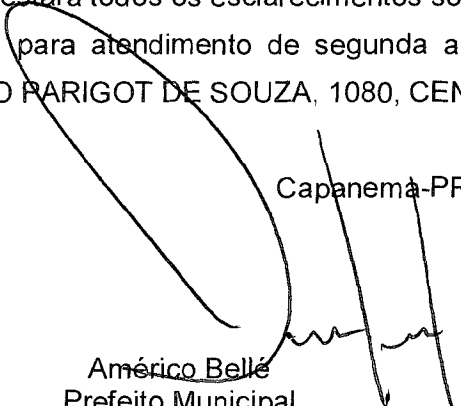
28.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

28.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no Município de Capanema-PR.

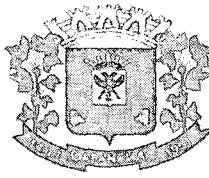
28.6. Qualquer impugnação, recurso, ou troca de documentos relacionados a este Edital deverão ser protocolizados junto ao Protocolo da Prefeitura Municipal de Capanema, ou remetida via postal, endereçada ao Setor de Licitações do Município, considerando-se a data de recebimento da correspondência para verificação da tempestividade dos atos, respeitando-se os prazos previstos neste edital.

28.7. O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados nesta licitação, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, no horário de expediente, na AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080, CENTRO - CAPANEMA - PR

Capanema-PR, 20 de novembro de 2017.


Américo Belle
Prefeito Municipal





000095

Município de Capanema - PR

ANEXO 01 CARTA CREDENCIAL

(local e data)

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

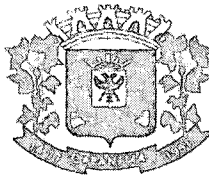
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.

Senhores

O abaixo assinado....., portador da carteira de identidade nº, na qualidade de responsável legal pela proponente, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, carteira de identidade nº, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal (**COM RECONHECIMENTO DE FIRMA**), e carimbo do CNPJ da empresa)



000098

Município de Capanema - PR

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

(em papel preferencialmente timbrado com razão social, CNPJ, endereço completo, endereço eletrônico, telefone, fax, com nome e assinatura do representante legal)

Abaixo consta modelo para apresentação da Declaração de Atendimento ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal. A declaração deverá ser entregue em papel timbrado da empresa licitante, com assinatura de seu Representante Legal. Em caso de necessidade, deve ser feita a ressalva relativa ao emprego de aprendiz; se não for o caso, esta ressalva não deve constar da declaração.

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO **AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 12/2017.

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/_____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema-PR, ___ de _____ de 2017.

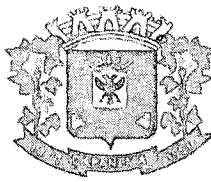
(Assinatura do representante legal)

Nome

RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ da empresa



000097

Município de Capanema - PR

ANEXO 03 ATESTADO DE VISITA

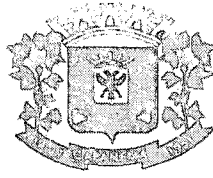
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Declaramos que o engenheiro....., CREA nº da empresa....., responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

(Local e Data)

(nome, RG/CREA e assinatura do responsável pelo Licitador)



000099

Município de Capanema - PR

ANEXO 04 DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

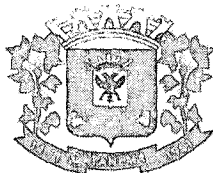
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

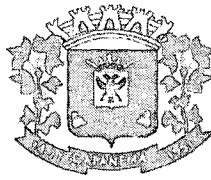
(local e data)



000090

Município de Capanema - PR

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000100

Município de Capanema - PR

ANEXO 05 DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

À Comissão de Licitação

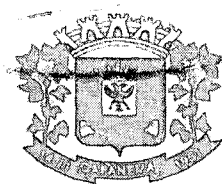
Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(LOCAL E DATA)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000101

Município de Capanema - PR

ANEXO 06

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

(Identificação da Proponente - razão social, endereço, telefone e CNPJ, etc.)

(Local e data)

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$.....(.....), sendo R\$.....(.....) referentes à mão-de-obra e R\$(.....) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

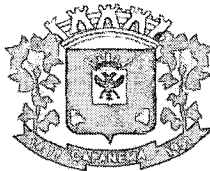
O prazo de validade da proposta de preços é de.....(.....) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000102

Município de Capanema - PR

ANEXO 07 DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI

CAIXA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Ação / Modalidade Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação com reovas irregulares em vias rurais urbanas	Empreendimento/Apelido Pavimentação e drenagem no Conjunto habitacional do Cerejeiras
------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapamento, Pavimentação e Praças)

ITENS	SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL	AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO	S+G	0,32%
TAXA DE RISCO	R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS	DF	1,02%
TAXA DE LUCRO	L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)	3,00%
	ISS (legislação municipal)	3,00%
	CPRB (INSS)	4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU		20,73%
BDI RESULTANTE		26,85%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

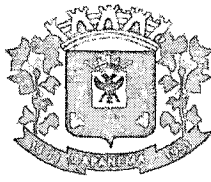
Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D

ART/RRT: 20171947675

Data: 05/05/2017



000103

Município de Capanema - PR

ANEXO 08 TERMO DE RENÚNCIA

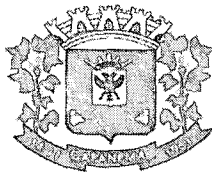
À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

(local e data)

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa)



000104

Município de Capanema - PR

ANEXO 10 DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

_____, CPF nº _____, CREA nº _____, declara que é conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 12/2017 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa _____, CNPJ nº _____, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Cidade _____, _____ de _____ de 2017.

(nome, RG e assinatura do declarante)



000105

Município de Capanema - PR

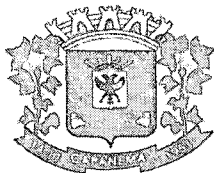
ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa _____(denominação da Pessoa Jurídica), inscrita no CNPJ sob o nº _____, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 12/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

___/___/2017

(nome, RG, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ da empresa **COM FIRMA RECONHECIDA**)



Município de Capanema - PR

000106

ANEXO 12

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços N° 12/2017

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) do documento de identidade RG nº _____, emitido pela SSP/____, e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

_____, ____ de _____ de 2017.

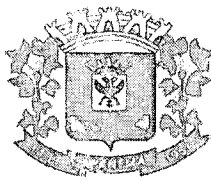
(Assinatura do representante legal) _____

Nome e RG/CPF

Cargo

Carimbo do CNPJ

OBS.: Todas as declarações deverão ser emitidas em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ, salvo o Atestado de Visita (Anexo 03), onde a emissão é de responsabilidade do Município de Capanema – PR.



000107

Município de Capanema - PR

ANEXO 09

MINUTA CONTRATO Nº X12/2017

CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAPANEMA E A EMPRESA.....

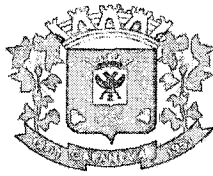
Pelo presente instrumento particular de Contrato de Execução de Obra, sem vínculo empregatício, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAPANEMA**, com sede e Prefeitura à Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.972.760/00XX-60, a seguir denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **AMÉRICO BELLÉ**. De outro lado a empresa....., inscrita no CNPJ/MF sob o n.º, neste ato representada pelo(a) Sr(a).....inscrito no CPF nº....., residente e domiciliado em....., doravante denominada **CONTRATADA**, vêm firmar o presente Contrato nos termos da Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e legislação pertinente, obedecidas às condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017**, que fazem parte integrante deste instrumento, mediante as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente contrato é **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017.**, sob o regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos referentes à licitação Tomada de Preços 12/2017.

1.2. Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de **Tomada de Preços Nº 12/2017**, juntamente com seus anexos e a proposta da **CONTRATADA**.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO



000108

Município de Capanema - PR

2.1. O preço global para a execução do objeto deste contrato é de R\$ XXXX (por extenso).

2.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.1.2. O valor global deste contrato não será reajustado, salvo nas hipóteses previstas em lei.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÕES					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2017	1410	08.002.15.451.1501.1151	000	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2017	1413	08.002.15.451.1501.1151	864	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

3.2. Caso a vigência do contrato ultrapasse o exercício financeiro, as despesas do exercício subsequente correrão à conta das dotações orçamentárias indicadas em termo aditivo ou apostilamento.

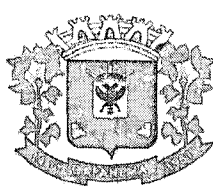
4. CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL, DO PRAZO E DA DISCRIMINAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As obras serão executadas nos locais e na forma descritos no projeto básico dos empreendimentos, bem como de acordo com o memorial descritivo e especificações que acompanham o edital.

4.2. O prazo para a conclusão da obra é de no máximo **6 (seis) meses**,

4.2.1. O prazo de execução dos serviços terá início **10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.**

4.3. Os serviços deverão ser iniciados no máximo até o 10º (décimo) dia a partir da Ordem de Início da Obra, concedida nos termos da Cláusula Quarta, do Contrato de Repasse



000109

Município de Capanema - PR

nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017 e deverá respeitar o cronograma físico-financeiro previsto no projeto básico.

4.4. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades estabelecidas no Projeto Básico e de acordo com os termos da proposta, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.5. Somente será admitida alteração do prazo quando:

a) houver alteração do projeto e/ou de especificações técnicas pelo CONTRATANTE;

b) houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste Contrato, por atos do CONTRATANTE;

c) houver atraso no fornecimento de dados informativos, materiais e qualquer subsídio concernente ao objeto contratado, que estejam sob responsabilidade expressa do CONTRATANTE;

d) por atos do CONTRATANTE que interfiram no prazo de execução;

e) atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE;

f) por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o fornecimento do objeto contratado;

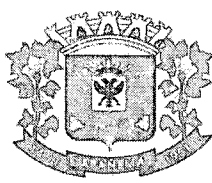
g) houver atraso na conclusão da obra devido à hipótese de suspensão da execução, nos termos do subitem 20.5.1, do edital.

h) outros casos previstos em lei.

4.6. Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do Contrato cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao Contrato. Os atrasos provenientes de greves ocorridas na CONTRATADA cu atrasos por parte de suas eventuais subcontratadas não poderão ser alegados como decorrentes de força maior.

4.7. Ficando a CONTRATADA temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres e responsabilidades relativos à execução da obra, deverá comunicar e justificar o fato por escrito para que o CONTRATANTE tome as providências cabíveis.

4.8. O CONTRATANTE se reserva o direito de contratar a execução da obra com outra empresa, desde que rescindido o presente contrato e respeitadas as condições da licitação, não cabendo direito à CONTRATADA de formular qualquer reivindicação, pleito ou reclamação.



000110

Município de Capanema - PR

5. CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência do Contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura deste instrumento contratual.

5.2. O prazo de vigência previsto no item acima terá início na data de/...../..... e encerramento em/...../.....

5.3. O prazo de vigência de contrato é maior do que o prazo para a execução da obra devido à necessidade de realizar medições, pagamentos e prestação de contas, entre outros procedimentos.

5.4. Na hipótese de necessidade de aditivo de prorrogação contratual, será discriminado o novo prazo de vigência do contrato e o novo prazo para execução da obra.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

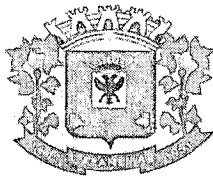
6.1. A CONTRATADA, além do fornecimento da mão-de-obra, dos materiais e dos equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, obriga-se a:

6.1.1. Confeccionar e colocar as placas de obra, conforme modelo;

6.1.2. **Elaborar e disponibilizar à CONTRATANTE os projetos executivos** desenvolvidos pela CONTRATADA, que formarão um conjunto de documentos técnicos, gráficos e descritivos referentes aos segmentos especializados de engenharia, previamente e devidamente compatibilizados, de modo a considerar todas as possíveis interferências capazes de oferecer impedimento total ou parcial, permanente ou temporário, à execução da obra, de maneira a abrangê-la em seu todo, compreendendo a completa caracterização e entendimento de todas as suas especificações técnicas, para posterior execução e implantação do objeto garantindo a plena compreensão das informações prestadas, bem como sua aplicação correta nos trabalhos:

6.1.2.1. A Contratada deverá apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra.

6.1.2.2. A elaboração dos projetos executivos deverá partir das soluções desenvolvidas nos anteprojetos constantes no Projeto Básico (memorial descritivo), apresentando o detalhamento dos elementos construtivos e especificações técnicas, incorporando as alterações exigidas pelas mútuas interferências entre os diversos projetos;



000111

Município de Capanema - PR

6.1.2.3. O projeto executivo deverá ser apresentado no prazo de 30 dias, contados a partir da assinatura do contrato.

6.1.2.4. A não elaboração do projeto executivo pela empresa contratada ensejará a aplicação das multas previstas neste edital, bem como, na hipótese de haver necessidade de aditivos contratuais por inconsistências encontradas entre o projeto básico e a execução da obra, verificadas após o prazo mencionado no subitem anterior, o percentual referente ao "risco", da composição do BDI apresentado pela empresa, será descontado do valor final de um possível aditivo.

6.1.3. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica – ART's referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496, de 1977;

6.1.4. Ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, para que a Administração possa utilizá-lo de acordo com o previsto no Projeto Básico, nos termos do artigo 111 da Lei nº 8.666, de 1993;

6.1.4.1. Quando o projeto referir-se a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos incluirá o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra;

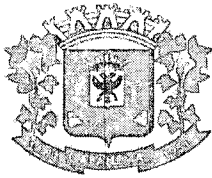
6.1.5. Assegurar à CONTRATANTE:

6.1.5.1. O direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo à CONTRATANTE distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

6.1.5.2. Os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e de todos os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiros subcontratados, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa da CONTRATANTE, sob pena de multa, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis.

6.1.6. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Contrato, no prazo determinado.

6.1.7. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços sempre limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



000112

Município de Capanema - PR

6.1.8. Atentar, em relação ao material, para todas as disposições e especificações constantes no Projeto Básico.

6.1.9. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

6.1.10. **Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento da obra, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação da obra em relação ao cronograma previsto, mantendo tal documento no local de execução da obra, para possibilitar a sua fiscalização.**

6.1.11. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido neste instrumento e as especificações constantes no projeto básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da CONTRATANTE.

6.1.12. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.

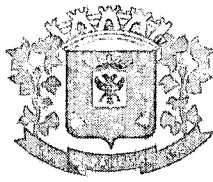
6.1.13. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de caso fortuito ou de força maior, por qualquer causa de destruição, danificação, defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens da CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto à obra.

6.1.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

6.1.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos serviços, bem como aos documentos relativos à execução da reforma.

6.1.16. Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer trabalho que não esteja sendo executado de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

6.1.17. Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.



000113
L

Município de Capanema - PR

6.1.18. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos empregados e encargos trabalhistas, bem como pelos registros, seguros contra riscos de acidentes de trabalho e outras obrigações inerentes à execução dos serviços ora contratados.

6.1.19. Arcar com todos os tributos incidentes sobre este Contrato, bem como sobre a sua atividade, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos determinados por lei.

6.1.20. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e telefônicas.

6.1.21. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência da obra.

6.1.22. Manter seu pessoal devidamente identificado através de crachás, com fotografia recente, e provendo-os dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's;

6.1.23. Manter sediado junto à Administração, durante os turnos de trabalho, preposto capaz de tomar decisões compatíveis com os compromissos assumidos;

6.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Administração;

6.1.25. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas da Administração;

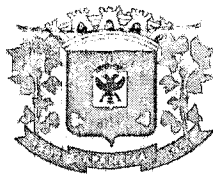
6.1.26. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;

6.1.27. Regularizar, quando notificada pela CONTRATANTE, sob pena de sofrer as penalidades estabelecidas no contrato, as eventuais falhas na execução dos serviços, fora das suas especificações;

6.1.28. Responder por qualquer prejuízo ou danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;

6.1.29. Comunicar ao CONTRATANTE, quaisquer fatos ou circunstâncias detectadas por seus empregados quando da execução dos serviços, que prejudiquem ou possam vir a prejudicar a qualidade dos serviços ou comprometer a integridade do patrimônio público;

6.1.30. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Projeto Básico ou neste contrato;



000114

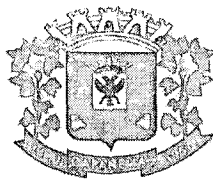
Município de Capanema - PR

- 6.1.31. Manter, durante o período de vigência do contrato, todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame licitatório;
- 6.1.32. Fornecer mensalmente, ou sempre que solicitados pela CONTRATANTE, os comprovantes do cumprimento das obrigações previdenciárias, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, e do pagamento dos salários e benefícios dos empregados utilizados na execução dos serviços.
- 6.1.33. Fornecer em tempo hábil os materiais, veículos, máquinas e equipamentos para a execução da obra;
- 6.1.34. Examinar completamente os projetos, as peças gráficas, as especificações técnicas, memoriais e todos os documentos, obtendo todas as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso do procedimento, se responsabilizando inteiramente pela apresentação da planilha de serviços para uma proposta de preços completa e satisfatória;
- 6.1.35. Providenciar a matrícula do objeto deste Contrato no INSS.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 7.1.1. Cumprir fielmente as disposições do Contrato e demais documentos da licitação;
- 7.1.2. Exercer a fiscalização dos serviços por servidores especialmente designados, na forma prevista na Lei nº 8.666/93;
- 7.1.3. Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, de qualquer fato que acarrete em interrupção na execução do Contrato;
- 7.1.4. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados no Contrato;
- 7.1.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do serviço para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 7.1.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 7.1.7. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.8. Zelar pelo cumprimento das obrigações da CONTRATADA relativas à observância das normas ambientais vigentes;



000115

Município de Capanema - PR

7.1.9. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital, especialmente do Projeto Básico e seus anexos;

7.1.10. Zelar para que durante toda a vigência do contrato sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pela CONTRATADA, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedado à CONTRATADA:

8.1.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, bem como a associação do contratado com outrem, bem como a cessão ou transferência, total ou parcial, de qualquer encargo, obrigação ou direito relativo ao objeto desta licitação.

8.1.2. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

8.1.3. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei e neste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO E DAS MEDIÇÕES

9.1. O prazo e a forma do pagamento estão previstos no item 21 do edital.

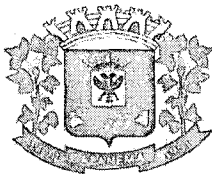
9.2. A Nota Fiscal/Fatura será emitida pela CONTRATADA de acordo com os seguintes procedimentos:

9.2.1. Ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, a CONTRATADA apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, através de planilha e memória de cálculo detalhada, inspecionada e aprovada pela fiscalização.

9.2.1.1. Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade.

9.2.1.2. Se a CONTRATADA vier a adiantar a execução dos serviços, em relação à previsão original constante no Cronograma Físico-Financeiro, poderá apresentar a medição prévia correspondente, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar a quitação antecipada do valor respectivo.

9.2.2. A CONTRATANTE terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da apresentação da medição, para aprovar ou rejeitar, no todo ou em parte, a medição**



000116

Município de Capanema - PR

prévia relatada pela CONTRATADA, bem como para avaliar a conformidade dos serviços executados.

9.2.2.1. No caso de etapas não concluídas, serão pagos apenas os serviços efetivamente executados, devendo a CONTRATADA regularizar o cronograma na etapa subsequente.

9.2.2.2. A aprovação da medição prévia apresentada pela CONTRATADA não a exime de qualquer das responsabilidades contratuais, nem implica aceitação definitiva dos serviços executados.

9.2.3. Após a aprovação, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal/Fatura no valor da medição definitiva aprovada, acompanhada da planilha de medição de serviços e de memória de cálculo detalhada.

9.3. O pagamento somente será efetuado após o "atesto", pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada dos demais documentos exigidos neste Edital.

9.3.1. O "atesto" da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA com os serviços efetivamente executados.

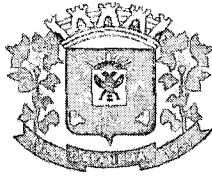
9.4. Havendo erro na apresentação de qualquer dos documentos exigidos, havendo desconformidade na execução dos serviços identificada pelo Departamento de Engenharia ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5. Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade do cadastramento da CONTRATADA no SICAF e/ou nos sites oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento.

9.6. Quando do pagamento, será efetuado a retenção tributária prevista na legislação aplicável, inclusive quanto ao artigo 31 da Lei nº 8.212, de 1991.

9.6.1. Quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), será observado o disposto na Lei Complementar nº 116, de 2003, e legislação municipal aplicável.

9.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA, ou por outro meio previsto na legislação vigente.



000117

Município de Capanema - PR

9.8. Será considerada como data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.9. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

9.10. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

EM = Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido.

I = Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula:

$$I = \frac{(6 / 100)}{365}$$

N = Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP = Valor da Parcela em atraso.

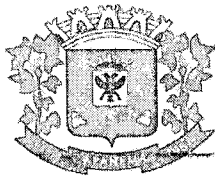
10. CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO

10.1. O objeto deste Contrato será recebido provisoriamente, em no máximo até 15 (quinze) dias após a comunicação ao CONTRATANTE da conclusão do objeto deste Contrato pela CONTRATADA, ficando esta responsável pelo bom funcionamento dos serviços executados até o seu recebimento definitivo, exceto por danos que sejam de responsabilidade do CONTRATANTE. A aceitação da obra pelo CONTRATANTE se dará quando não houver qualquer pendência por parte da CONTRATADA.

10.1.1. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

10.2. A CONTRATANTE realizará inspeção minuciosa de todos os serviços e obras executadas, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pela obra, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços e constatar e relacionar os arremates, retoques e revisões finais que se fizerem necessários.

10.2.1. Após tal inspeção, será lavrado Termo de Recebimento Provisório, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, ambas assinadas pela fiscalização, relatando as eventuais pendências verificadas.



000118

Município de Capanema - PR

10.2.2. A CONTRATADA fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Termo de Recebimento Provisório.

10.3. O recebimento definitivo do objeto deste Contrato deverá estar formalizado até 60 (sessenta) dias do recebimento provisório, mediante comissão especificamente designada pelo CONTRATANTE. Decorrido esse prazo, sem qualquer manifestação do Contratante, a(s) obra(s) será(ão) considerada(s) como recebida(s) definitivamente.

10.4. O Termo de Recebimento Definitivo das obras e/ou serviços contratados será lavrado desde que tenham sido devidamente atendidas todas as exigências da fiscalização quanto às pendências observadas, e somente após solucionadas todas as reclamações porventura feitas quanto à falta de pagamento a operários ou fornecedores de materiais e prestadores de serviços empregados na execução do contrato.

10.5. O recebimento definitivo do objeto licitado não exime a CONTRATADA, em qualquer época, das garantias concedidas e das responsabilidades assumidas em contrato e por força das disposições legais em vigor (Lei nº 10.406, de 2002).

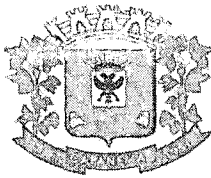
11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização se dará conforme o item 20 do edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E DO REAJUSTE

12.1. Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras/serviços, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através do Departamento de Engenharia, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras/serviços para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

12.2. Caso venha a ser necessário nas obras/serviços contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o novo custo global será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente no SEOP, ou outra tabela recomendada pelos órgãos fiscalizadores, ou se for o caso, o custo praticado no mercado, desde



000119

Município de Capanema - PR

que aprovado pelo Departamento de Engenharia, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo.

12.3. No caso de acréscimo de serviços, a Ordem de Serviço Correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecido às formalidades legais.

12.4. Em caso de prorrogação contratual a que se refere o art. 57, §1º, da Lei 8.666/93, quando acordado pelas partes e nas hipóteses em que a Contratada não deu causa à prorrogação, fica ajustado que a correção dos valores será pelo índice INPC/IBGE.

12.5. O aditivo de prorrogação da execução da obra é de iniciativa da CONTRATADA, a qual compete solicitar e comprovar a impossibilidade de finalizar a obra conforme o cronograma físico-financeiro original, juntando elementos que demonstrem os fatos alheios a sua vontade ensejadores do atraso da execução, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

12.6. Todos os fatos que ensejam a suspensão ou paralisação da obra devem necessariamente possuir justificativa por escrito, a qual será juntada ao processo licitatório.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

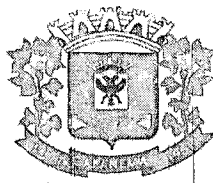
13.1. As penalidades cabíveis estão pormenorizadas no item 23 e seus subitens do edital.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS MATERIAIS, VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

14.1. Os materiais, veículos, máquinas e equipamentos a serem empregados nos serviços decorrentes deste Contrato serão fornecidos pela CONTRATADA e serão de primeira qualidade, cabendo ao CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impedir o emprego daqueles que julgar impróprios.

14.2. Sempre que dos documentos de licitação não constarem características determinadas em referência à mão-de-obra, materiais, artigos e equipamentos, entender-se-á que eles devem ser novos, da melhor qualidade em suas respectivas espécies, de acordo com a finalidade a que se destinam. No caso em que materiais, artigos e equipamentos são mencionados nas especificações técnicas e/ou memoriais como "similar" a qualquer padrão especial, o CONTRATANTE decidirá sobre a questão da similaridade.

14.3. Em nenhuma hipótese será admitido emprego de servidores públicos municipais bem como equipamentos, veículos e máquinas públicas na execução da presente



000120

Município de Capanema - PR

obra, sob pena de rescisão contratual e apuração quanto à improbidade administrativa de agentes públicos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA SEGURANÇA E MEDICINA NO TRABALHO

15.1. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores, deverá fornecer a todos os trabalhadores o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, deverá treinar e tornar obrigatório o uso dos EPIs.

15.2. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá, obrigatoriamente, conter a identificação da CONTRATADA.

15.3. A CONTRATADA, em qualquer hipótese, não se eximirá da total responsabilidade quanto à negligência ou descumprimento da Lei Federal nº 6.514 de 22/12/77, Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Normas Regulamentares - NRs 01 a 28 e em especial as NRs 04, 05, 06 e 18.

15.4. Deverão ser observadas pela contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados e aos materiais envolvidos na obra, de acordo com as Normas Regulamentadoras - NRs aprovadas pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78, Lei Federal nº 6.514, de 22/12/77.

15.5. O CONTRATANTE estará autorizado a interditar serviços ou parte destes em caso do não-cumprimento das exigências de lei. Se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso na execução da obra.

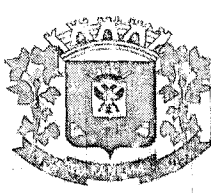
15.6. Cabe à CONTRATADA solicitar ao CONTRATANTE a presença imediata do responsável pela fiscalização em caso de acidente(s) na obra, nos serviços e/ou nos bens de terceiros, para que seja providenciada a necessária perícia.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

16.1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços ora contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, isentando o CONTRATANTE de todas as reclamações que possam surgir com relação ao presente Contrato.

16.2. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

16.3. A CONTRATADA responderá pela solidez do objeto deste contrato, nos termos do art. 618 do Código Civil Brasileiro, bem como pelo bom andamento dos serviços, podendo o



000121

Município de Capanema - PR

CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização, impugná-los quando contrariarem a boa técnica ou desobedecerem aos projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais.

16.4. A CONTRATADA deverá manter um perfeito sistema de sinalização e segurança em todos os locais de serviços, principalmente nos de trabalho em vias públicas, de acordo com as normas de segurança do trabalho.

16.5. Caso a CONTRATANTE seja acionada judicial ou administrativamente, inclusive reclamações trabalhistas, por qualquer ato decorrente do presente contrato, a CONTRATADA assumirá para si a responsabilidade por toda e qualquer eventual condenação, isentando a CONTRATANTE de quaisquer obrigações, aplicando-se no caso concreto uma das formas de intervenção de terceiros previstas no Código de Processo Civil, especialmente a denunciação da lide, se for o caso.

16.6. A intenção das partes, aqui manifestada expressamente, é a de que a CONTRATADA assumira e se responsabilize direta e integralmente pela plena e total realização dos serviços contratados, sob pena de incorrer em descumprimento de obrigação contratual e sujeitar-se à aplicação das penalidades cabíveis.

16.7. A CONTRATADA responde, exclusiva e diretamente, por todo e qualquer ato ilícito praticado por seus prepostos que dele decorra a obrigação e/ou necessidade de ressarcimento de danos materiais ou morais (art. 932, III, Código Civil), não podendo a CONTRATANTE ser responsabilizada por eles a nenhum título.

17. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - MEDIDAS ACAUTELADORAS

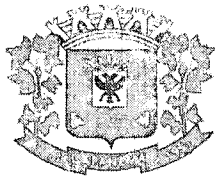
17.1. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784/99, a Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1. Os motivos para a rescisão do presente Contrato estão pormenorizados no item 24 do edital.

18.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



000122

Município de Capanema - PR

18.4. Quando a rescisão ocorrer com base nas alíneas "m" a "q" do item 23.1, do edital, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

18.5. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

19. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/90, na Lei Complementar nº 123/06, e na Lei nº 8.666/93, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA PUBLICAÇÃO

20.1. A publicação resumida do instrumento de contrato no Diário Oficial do Município será providenciada pela CONTRATANTE, no prazo de até vinte dias 20 (vinte) dias, contados do quinto dia útil do mês seguinte ao da sua assinatura, correndo a despesa por sua conta.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

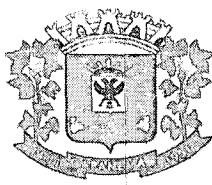
21.1. A troca eventual de documentos e correspondências entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de protocolo, nos termos do item 28.6 do edital.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DO FORO

22.1. As questões decorrentes da utilização do presente Instrumento que não puderem ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, Comarca de Capanema - PR.

E assim, por estarem de acordo, ajustados e contratados, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas.

Município de Capanema - PR, XX de XXXX de 2017.

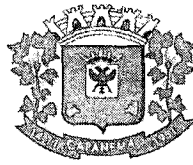


000120

Município de Capanema - PR

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Contratada
Representante legal



~~126000~~

100124

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO N° 406/2017

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise prévia a Tomada de Preços n° 12/2017.

EMENTA: ANÁLISE PRÉVIA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM. OBRA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 845319/2017/MCIDADES/CAIXA. PROCESSO NUMERADO COM DOCUMENTOS NECESSÁRIOS. OBJETOS E JUSTIFICATIVAS SUFICIENTES. POSSIBILIDADE DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria n° 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços n° 12/2017.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplanagem nas ruas: Rua Emílio José Kuns, Rua Carlos Ludwig, Rua Linha Bonita e Ruas Projetadas A, D, E e F, no Bairro São José Operário do Município de Capanema/Pr, em atendimento ao Contrato de Repasse n° 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria n° 6.568/2017 – fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação – fls. 02 e 03;
- III) Projeto Básico (Mem. Desc, Projetos, Planilhas e ART)–fls. 04/05 e 20/50;
- IV) Contrato de Repasse 845319/2017/MCIDADES/CAIXA – fls. 06/19;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal – fl. 51;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade – fl. 52;
- VII) Relatório de Sistema de Protocolo – fl. 53;
- VIII) Minuta do edital – fls. 54/94;
- IX) Anexo 01 – fl. 95; Anexo 02 – fl. 96; Anexo 03 – fl. 97; Anexo 04 – fl. 98/99; Anexo 05 – fl. 100; Anexo 06 – fls. 101; Anexo 07– fl. 102, Anexo 08 – fl. 103;



000/125

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Anexo 10 - fl. 104, Anexo 11 - fl. 105; Anexo 12 - fl. 106; e, Anexo 09 (minuta contratual) - fls. 107/123. É o relatório.

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade do feito.



126

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.1. Da modalidade tomada de preços

No tocante à escolha da modalidade tomada de preços, os fundamentos estão assentados no art. 23, I, "b" e II, "b", da Lei 8.666/93.

Conforme a legislação vigente, por esta modalidade de certame a Administração escolhe entre os possíveis interessados do ramo de que trata o objeto da licitação, devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior a data do recebimento das propostas, que comprovem possuir requisitos mínimos de qualificação exigidos no edital.

Nesse prisma, verifica-se que o valor máximo delimitado pela Administração para o pagamento do objeto do certame é de R\$ 267.075,28 (duzentos e sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), justificando a realização de licitação pela modalidade tomada de preços.

2.2. Do Projeto Básico

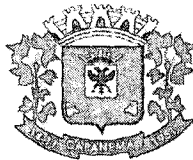
Projeto básico é o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado, para caracterizar obra ou serviço ou complexo de obras ou serviços. É imprescindível para realização de qualquer obra ou serviço de engenharia.

Portanto, toda licitação de obra ou serviço realizada em qualquer modalidade de licitação deve ser precedida da elaboração de projeto básico.

Estabelece a Lei de Licitações que o projeto básico deve estar anexado ao ato convocatório, dele sendo parte integrante.

Além de ser peça imprescindível para execução de obra ou prestação de serviços, o projeto básico é documento que propicia a Administração conhecimento pleno do objeto que se quer licitar, de forma detalhada, clara e precisa. Permite ao licitante ter acesso a informações e elementos necessários a boa elaboração da proposta, mediante regras estabelecidas pela Administração a que estará sujeito.

Destarte, limitando-se a examinar a presença dos documentos acima mencionados, em razão de se tratar de documento técnico, verifica-se que o Projeto Básico atende aos requisitos legais, fornecendo subsídios claros e suficientes para que os licitantes elaborem as suas propostas.



000127

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.3. Das minutas de edital e do contrato

A análise das minutas de edital e de contrato foi conduzida à luz da legislação aplicável ao presente caso, qual seja, a Lei 8.666/93, que regulamente a Tomada de preços, bem como a Lei Complementar Federal nº 123/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

No tocante à minuta do edital, verifica-se que foram preenchidos os requisitos essenciais do art. 40, da Lei 8.666/93.

Adequada, também, a minuta do contrato constante do Anexo 09, em que detalha o objeto, as suas peculiaridades, bem como prevê as cláusulas essenciais dispostas no art. 55, da Lei 8.666/93.

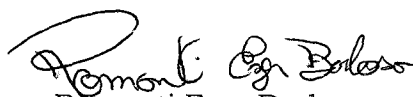
Mesmo não estando a Administração obrigada a exigir prestação de garantia (art. 56, da Lei 8.666/93), mas considerando que diversas empresas locais e regionais, que normalmente têm participado das licitações de obras já se encontram compromissadas com a execução de diversas outras obras deste segmento perante esta Municipalidade, s.m.j. a Procuradoria recomenda a inclusão na Minuta do Edital e Anexos da exigência da prestação de garantia de execução, nas modalidades descritas nos incisos I a III do citado art. 56, da Lei 8.666/93.

3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, esta Procuradoria se manifesta favoravelmente à publicação da minuta de edital em apreço, bem como de seus anexos, ora rubricados com o intuito de identificar a documentação examinada;

Ademais, importante salientar a necessidade de publicação deste edital no portal eletrônico do Município de Capanema, em atendimento à Lei Federal 12.527/2011.

Capanema, 21 de novembro de 2017.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



114/128

Município de Capanema - PR

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Capanema - PR, 22 de novembro de 2017

Assunto: Tomada de Preços 12/2017

DE: Prefeito Municipal

PARA: Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo **AUTORIZO** a licitação sob a modalidade Tomada de Preços, que tem por objeto o EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

A Comissão de Licitação é aquela nomeada pela Portaria Nº 6568 de 02 de Janeiro de 2017.

Encaminhe-se ao Setor de Licitações para as providências necessárias.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº12/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Valor da Licitação: R\$ 267.075,28 Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.

Capanema-PR, 22 de novembro de 2017.

Américo Bellé- Prefeito Municipal

129

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº143/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 151.430,31 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 06/12/2017 – AS 14:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 21 de novembro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº144/2017

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES CLÍNICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor: R\$ 15.662,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)

FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O

DIA: 07/12/2017 – AS 9:00 HORAS.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 21 de novembro de 2017
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod253437

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº12/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Valor da Licitação: R\$ 267.075,28 Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Vinte e Oito Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 22 de novembro de 2017.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod253448

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº11/2017

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2017.

Tipo de Julgamento: Menor preço por item.

Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEDRA IRREGULARES EM VIA PÚBLICAS NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, ATENDENDO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845312/2017/MCIDADES/CAIXA- PROCESSO Nº 26081040904-14/2017- SICONV Nº 18279/2017.

Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos).

Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017.

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080– Capanema – Paraná – Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br. - Capanema-PR, 22/11/2017.
Américo Bellé- Prefeito Municipal

Cod253462

3.º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa ECOPEAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representada pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designada CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOPEAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R ENGENHARIA, 125–CEP: 85819190–BAIRRO: UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.996/0001-20, neste ato por seu representante legal, RODRIGO FAUSTO BERTOL, CPF:022.599.089-00 ao fim assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA–Conforme contrato firmado em 27/07/2016, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 12/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO COMPREENDIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY., em conformidade com o Parecer Jurídico nº 408/2017, fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 154/2016 para mais 15 (quinze) dias corridos a partir da data de término do contrato. Ficando o mesmo prorrogado até a data de 08/12/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.

E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo. - Capanema-PR, 22 de novembro de 2017

AMÉRICO BELLÉ- Prefeito Municipal

RODRIGO FAUSTO BERTOL - Representante Legal

ECOPEAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI-EPP - Contratada

Cod253467

RETIFICAÇÃO DE TERMO ADITIVO

Retifico o 1º Termo Aditivo ao Contrato 04/2016, referente a Tomada de Preços nº 17/2015, datado de 29/09/2017, publicado no DIOEMS- Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná, no dia 05/11/2017, Edição 1456. - Onde Lia-se:

1.º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Leia-se

2.º Termo Aditivo ao Contrato nº 04/2016, que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PARANÁ e de outro lado a empresa CONSTRUTORA CASAGRANDE LTDA

Os demais itens permanecem inalterados.

Capanema, 22 de novembro de 2017

Américo Bellé – Prefeito Municipal

Cod253470

PORTARIA Nº 6.899, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2017

Termo de Homologação Pregão Presencial134/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Edital de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 134/2017, objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E EQUIPAMENTOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 5 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
LOTERICA E COMERCIO SL LTDA-ME	1	LIXEIRA PEQUENA, COM CAPACIDADE PARA 40 LITROS FABRICADAS EM POLIPROPILENO OU POLIETILENO; CDM PEDAL E ESTRUTURA PARA ABERTURA/FECHAMENTO DA TAMPA; FABRICADAS EM AÇO, COM TRATAMENTO ANTI CORROSÃO OU COM PINTURA ELETRODÍSTICA; CORES VARIADAS; COM ADITIVO ANTI UV; SER PASSÍVEL DE SER RECICLADA MECANICAMENTE AO FIM DE SUA VIDA ÚTIL.	ARQPLAST	2,00	173,00
ELETROMAQUNAS ASTEC LTDA-ME	2	ABRIDOR DE LATAS EM INOX	BIG SUL	2,00	13,60
CLAUDINA COMIRAN-ME	3	APARELHO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30000 BTU'S - (AR1) MDDELO SPLIT HIGH WALL SPLIT, CICLO QUENTE/FRIO FRIO COR BRANCO, FILTRO DE AR ANTI-BACTÉRIA VAZÃO DE AR NO MÍNIMO 1.150 MPH, COM CONTROLE REMOTO SIM TERMOSTATO DIGITAL COM FUNÇÕES SLEEP E SWING, VOLTAGEM 220 V 220 V, DEVE POSSUIR A TECNOLOGIA INVERTER, TODOS OS MODELOS DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO DEVERÃO APRESENTAR ETIQUETA NACIONAL DE CONSERVAÇÃO DE ENERGIA, SELO PROCEL, CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA A E GARANTIA DE 12 MESES.	ELGIN	2,00	5.590,00

NOTA DE ESCLARECIMENTO

Os prefeitos Capanema, Américo Bellé, de Planalto, Inácio José Werle, de Pérola D'Oeste, Nilson Engels e de Bela Vista da Caroba, Dilson Storch, esclarecem que, diferente do que foi divulgado, as audiências públicas realizadas nos municípios de Planalto, Pérola D'Oeste, Capanema, Bela Vista da Caroba e Realeza, entre os dias 23 a 31 de outubro, foram convocadas com o objetivo único de discutir a viabilidade de instalação de um Pequeno Hospital Regional de Fronteira, formado por meio de consórcio intermunicipal entre os cinco municípios citados. Esclarece ainda que, em todas as audiências, o SEBRAE, por meio do consultor técnico Tarcísio Reinehr, apresentou estudo de viabilidade realizado, o qual foi submetido à aprovação da comunidade presente, tendo sido aprovado por unanimidade em todas as audiências, conforme atas elaboradas e assinadas naquele momento.

Beto Richa terá apoio maciço dos prefeitos no Paraná

Fernando Tupan

No sábado, Beto Richa foi aclamado antecipadamente, na convenção estadual do PSDB, candidato ao Senado. A posição indica que em abril, ele deixará o comando da política paranaense para tentar uma das duas cadeiras que o Paraná terá em 2018. Militantes de esquerda espalham nas redes sociais que o governador não conseguirá sucesso nas urnas. O que os esquerdistas não sabem, é que Richa virá com apoio de aproximadamente 380 prefeitos, o que torna a previsão furada. O Estado tem 399 municípios.



Prefeitura Municipal de Capanema

FONE: (49) 3552-1321 - CEP: 85760-000 Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 138/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº138/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, ARTIGOS DE CAMA, BANHO E OBJETOS PEDAGÓGICOS PARA USO NAS FUTURAS INSTALAÇÕES DO CMEI JARDIM ENCANTADO QUE ATENDERÁ 60 (SESSENTA) CRIANÇAS DE 6 MESES A 3 ANOS DE IDADE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$77.719,00 (Setenta e Sete Mil, Setecentos e Dezenove Reais)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 13/12/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 16 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 139/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº139/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS, TESTES E JOGOS PARA O USO DOS PROFISSIONAIS DE FONOAUDILOGIA, PSICOLOGIA E PSICOPEDAGOGIA NOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 35.219,67 (Trinta e Cinco Mil, Duzentos e Dezanove Reais e Sessenta e Sete Centavos)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 09/12/2017 - AS 14:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 140/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº140/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PERSIANAS A SEREM INSTALADAS NO POSTO DE SAÚDE CENTRAL E DE MAIS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 8.897,33 (Oito Mil, Setecentos e Sete Reais e Trinta e Três Centavos)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 05/12/2017 - AS 9:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 141/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº141/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM TRANSPORTE COLETIVO DE PASSAGEIROS E TURISMO PARA USO EM OCASIÕES DIVERSAS PELA SECRETARIA DE SAÚDE E DE MAIS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 228.400,00 (Duzentos e Vinte e Oito Mil e Quatrocentos Reais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 05/12/2017 - AS 14:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 142/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº142/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS, BRINQUEDOS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS DIVERSOS PARA USO NO PROJETO FORMANDO CIDADÃO, DESENVOLVIDO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 50.426,64 (Cinquenta Mil, Quatrocentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta e Quatro Centavos)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 06/12/2017 - AS 9:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 143/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº143/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E MATERIAIS ESPORTIVOS PARA O USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 151.430,31 (Cento e Cinquenta e Um Mil, Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Um Centavos)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 06/12/2017 - AS 14:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 144/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº144/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$ 15.062,00 (Quinze Mil, Seiscentos e Sessenta e Dois Reais)
FICA REMARCADA A ABERTURA DA SESSÃO PARA O DIA: 07/12/2017 - AS 9:00 HORAS.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

§ 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 194/2014, que entra em vigor a partir de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLE, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, situada a R TAMOIOS, 888 - CEP: 85760000 - BARRIO, CENTRO, inscrita no CNPJ sob o nº 03.574.097/0001-34, neste ato por seu representante legal, ROBERTO MATTES FACHINELLO, CPF: 046.399.549-05 ao firm assinado, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 192/2014, mediante as seguintes cláusulas e condições.
CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 12/09/2014, objeto do Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 16/2014, entre as partes acima identificadas, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONSTRUÇÃO DE MÓDULOS SANITÁRIOS, CADA UM COM 3,22 M², INSTALAÇÃO ELÉTRICA E HIDROSSANITÁRIA, CAIXA DE COLETA, FISSA SÉPTICA E SANITÓRIO, A SEREM CONSTRUÍDOS NA ZONA RURAL E URBANA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº EP 0046/2013 - FUNASA, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 403/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 194/2014 por 2(duas) encerrando-se na data de 05/05/2018, fica também aditivado o prazo de vigência para mais 3(três) meses encerrando-se em 05/05/2018.
CLÁUSULA SEGUNDA: As demais cláusulas do contrato original, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.
E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.
Capanema - PR, 21 de novembro de 2017

AMÉRICO BELLE
Prefeito Municipal

ROBERTO MATTES FACHINELLO
Representante Legal

FACHINELLO CONSTRUTORA E ENGENHARIA LTDA - ME
Contratada

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 145/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Pregão Presencial nº145/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA USO NAS SECRETARIAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Valor: R\$574.639,85 (Quinhentos e Setenta e Quatro Mil, Seiscentos e Trinta e Nove Reais e Sessenta e Cinco Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 18/12/2017
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 21 de novembro de 2017

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº12/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 12/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, O, E, F, NO BARRIO SÃO JOSÉ OPERÁRIO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 8453192017/MC/IOADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.104902-75/2017
Valor da Licitação: R\$ 267.075,28 (Duzentos e Sessenta e Sete Mil e Setenta e Cinco Reais e Oito Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 20 de dezembro de 2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 22 de novembro de 2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº11/2017
O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:
Modalidade: Tomada de Preços nº 11/2017
Tipo de Julgamento: Menor preço por item.
Objeto: EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PEORA IRREGULARES EM VIA PÚBLICA NA RUA LUIZ GERALDO HOLLEN ENTRE AS RUAS RIO DE JANEIRO E RUA PERNAMBUCO, NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 8453122017/MC/IOADES/CAIXA - PROCESSO Nº 2608104904-14/2017 - SICONV Nº 18279/2017.
Valor da Licitação: R\$ 384.385,25 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos)
Abertura das propostas: 09:00 horas do dia 19 de dezembro de 2017.
Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema, Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro.
Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br.
Capanema-PR, 22/11/2017.

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Quinta-Feira, 23 de Novembro de 2017 | Edição 1323
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Santa Izabel do Oeste: Bairro Santo Antônio recebe asfaltamento

Pág. 08



Milhares de pessoas são aguardadas para a abertura do Natal Encantado nesta sexta-feira

Pág. 09



Foto: Assessoria

Beltrão recebe mais de R\$ 46 milhões para controle das enchentes

Pág. 02

Pinhal investirá R\$ 120 mil para reforma e ampliação de CMEI

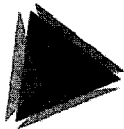
Pág. 15

Richa confirma mais R\$ 100 milhões para obras em 250 cidades

Pág. 15



Foto: Assessoria



TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

133

[Voltar](#)

Registrar processo licitatório

Informações Gerais	
Município	CAPANEMA
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Os campos Ano, N° e Modalidade devem ser iguais aos informados (à informar) no SIM-AM	
Ano*	2017
Modalidade*	Tomada de Preços
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	12
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
A licitação utiliza estes recursos? <input type="checkbox"/>	
Número edital/processo*	12
Descrição do Objeto*	RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0800215451150111511410449051
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	267.075,28
Data de Lançamento do Edital	24/11/2017
Data da Abertura das Propostas	20/12/2017
Confirmar	

CPF: 63225824968 ([Logout](#))



134

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 24/11/2017 Edital nº: 012 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

A.A. COLUSSI & CIA LTDA - ME
84.840.503/0001-65
AVENIDA BRASIL, 306 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



135

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS


PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 04/12/2017 Edital nº: 012 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

JACKSON DA ROSA - EPP
12.097.330/0001-26
R OTAVIO FRANCISCO DE MATTOS, 644 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.


Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



1107 136

Município de Capanema - PR

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Tomada de Preços Nº 12/2017, conforme alterações descritas a seguir.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

NO EDITAL ITEM 3.1. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ONDE LÊ-SE:

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 384.385,25 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LEIA-SE:

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ R\$ 267.075,28(duzentos e sessenta e sete Mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Os demais itens permanecem inalterados, inclusive a data da sessão.

Capanema, 07 de dezembro de 2017

Américo Bellé- Prefeito Municipal

137

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: alice Rosa <alice.rosa2010@hotmail.com>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 17:44
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Re: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 12/2017

BOA TARDE; OBRIGADO

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br <roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br>
Enviado: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:19
Para: alice.rosa2010@hotmail.com; oliveira.paulo2012@hotmail.com
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 12/2017

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:17
Para: 'colussitictac01@gmail.com'; 'colussitictac@brturbo.com.br'
Assunto: ERRATA TOMADA DE PREÇOS 12/2017
Anexos: ERRATA.pdf

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

**ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR**

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: Internet Mail Delivery <postmaster@oi.com.br>
Enviado em: quinta-feira, 7 de dezembro de 2017 16:18
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: Delivery Notification: Message successfully relayed
Anexos: details.txt; Anexo sem título 00017.txt

This report relates to a message you sent with the following header fields:

Message-id:

<!&!AAAAAAAAAAAYAAAAAAAAANr39ltbiiNEICRqos0NJQvCgAAAEAAAAE+OpNUYcoRFtwe9TAiXP5IBAAAAAA==@capanema.pr.gov.br>
 Date: Thu, 07 Dec 2017 16:16:39 -0200
 From: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
 To: colussitictac01@gmail.com, colussitictac@brturbo.com.br
 Subject: =?iso-8859-1?Q?ERRATA_TOMADA_DE_PRE=C7OS_12/2017?=>

Your message has been successfully relayed to the recipients

Recipient address: colussitictac01@gmail.com
 Original address: colussitictac@brturbo.com.br
 Reason: Message successfully relayed to a system that does not support receipts
 Diagnostic code: dns;gmail-smtp-in.l.google.com (TCP|192.168.150.23|58570|64.233.186.27|25) (mx.google.com ESMTP p63si3867315qkb.296 - gsmtpt) smtp;250 2.1.5 OK p63si3867315qkb.296 - gsmtpt
 Remote system: dns;gmail-smtp-in.l.google.com (TCP|192.168.150.23|58570|64.233.186.27|25) (mx.google.com ESMTP p63si3867315qkb.296 - gsmtpt)

on a remote system that does not support the generation of successful delivery receipts. This does NOT mean that your message has actually been placed in the recipients' mailboxes; merely that it has passed through a part of the message transport infrastructure. In the event of a nondelivery you should expect to receive a nondelivery notification; in the event of successful delivery, however, you are unlikely to receive a positive confirmation of delivery.

GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	2	BALCÃO COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, COM REVESTIMENTO EM LAMINADO TEXTURIZADO BRILHO, SUPERFÍCIE LISA, DURADURA E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO EM GRANITO NA COR AMARELO D'RNAMENTAL, COM 2 CM DE ESPESSURA ENGRUSSADO PARA 4 CM, COM 02 CUBA REDONDA DE LOUÇA, NA COR BRANCA, COM 40 CM DE DIÂMETRO E 14 CM DE PROFUNDIDADE ACOPLADAS NAS EXTREMIDADES DO TAMPO, FECHADURA FRONTAL TIPO COLINDRICO, POSSUIR 02 GAVETEIRO CONTENDO 04 GAVETAS CADA, 04 PORTAS DE CORRER EM TRILHOS EM PVC COM, 01 DIVISÓRIA INTERNA NA COR AMADEIRADA CLARA, PUXADORES METÁLICOS CROMADOS, PÉS COM ALTURA MÍNIMA DE 10 CM. DIMENSÕES: (L X A X P): 345 X 90 X 50 CM. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	1,00	3.400,00
GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	3	BANCADA EM U COMAS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS. CONFECCIONADA EM MDF 15 MM DE ESPESSURA, REVESTIMENTO EM LAMINADO TEXTURIZADO BRILHO, SUPERFÍCIE LISA, DURADURA E DE FÁCIL LIMPEZA E DESINFECÇÃO. TAMPO SUPERIOR EM MDF 15 MM COM ENGRUSSAMENTO DE 5 CM. PARTE FRONTAL FECHADA EM MDF COM REVESTIMENTO EM LAMINADO TEXTURIZADO BRILHO. PORTA VISCULANTE DE 50 CM, COM DOBRADIÇA METÁLICA COM ABERTURA DE 270º. DIMENSÕES DE 4,20 M DE COMPRIMENTO X 0,50 M DE DARGURA X 1,20 M DE ALTURA, MONTAGEM EM L (4,20 CM X 2,75 CM), PÉS PARA SUSTENTAÇÃO DO TAMPO A CADA 1,00 METRO. COR CINZA CLARO. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES. MONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	1,00	2.700,00
GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	4	ESTANTE DE AÇO MEDINDO 200 X 90 X 30 CM, COM 6 PRATELEIRAS COM PARA 60 KG CADA, NA COR CINZA, PÉS COM SAPATAS PLÁSTICAS PROTETORAS. GARANTIA DE 12 MESES.	GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	10,00	98,00
GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	5	GABINETE DE COZINHA COM PIA COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONFECCIONADO EM MDF, 02 PORTAS ARTICULADAS, TRÊS GAVETAS COM CORPO EM PVC, PÉS EM PS, PUXADORES EM AÇO, CUBA EM AÇO INOX COM ENCAIXE PERFEITO AO BALCÃO, DIMENSÕES DE 90 X 50 X 120 CM, COR BRANCA, GARANTIA DE 12 MESES. MONTAGEM NO LOCAL INDICADO PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.	GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	2,00	950,00
GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	6	PAINEL EM MDF DE 20MM, REVESTIDO NA FACE FRONTAL EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO (LOUSA) DE 1 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA BRILHANTE, COM BORDAS DO PAINEL COM FITA DE BORDO EM PVC COM 1,5 MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, 8 SUPRRTES DE FIXAÇÃO, CALHA METÁLICA EM CHAPA 18 (1,2 MM) DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 120 CM (ALTURA) X 250 CM (LARGURA).	GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	1,00	630,00
GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	7	PAINEL EM MDF DE 20MM, REVESTIDO NA FACE FRONTAL EM LAMINADO MELAMINICO DE ALTA PRESSÃO (LOUSA) DE 1 MM DE ESPESSURA NA COR BRANCA BRILHANTE, COM BORDAS DO PAINEL COM FITA DE BORDO EM PVC COM 1,5 MM DE ESPESSURA NA COR CINZA, 8 SUPRRTES DE FIXAÇÃO, CALHA METÁLICA EM CHAPA 18 (1,2 MM) DE AÇO GALVANIZADO, DIMENSÕES 90 CM (ALTURA) X 120 CM (LARGURA).	GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME	1,00	400,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 144/2017, é de R\$ 11.860,00 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná sete dias de dezembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal

**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 491/2017
Pregão Presencial Nº 0144/2017**

Data da Assinatura: 07/12/2017.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: GERVASIO SCHONHALZ & CIA LTDA-ME

Objeto: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS DIVERSOS A SEREM UTILIZADOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 11.860,00 (Onze Mil, Oitocentos e Sessenta Reais)

Américo Bellé - Prefeito Municipal

TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 - AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL

O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Tomada de Preços Nº 12/2017, conforme alterações descritas a seguir.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETA S.A.D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

NO EDITAL ITEM 3.1. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

ONDE LÊ-SE:

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 384.385,25 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

LEIA-SE:

3.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ R\$ 267.075,28(duzentos e sessenta e sete Mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Os demais itens permanecem inalterados, inclusive a data da sessão.

Capanema, 07 de dezembro de 2017

Américo Bellé - Prefeito Municipal



000141

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 11/12/2017 Edital n°: 012 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME
29.193.121/0001-89
R MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 1054 SALA - CEP: 85710000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS N° 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 11:12
Para: 'engenhariatonelli@gmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12/2017
Anexos: PropostaTONELLI.esl; PROTOCOLO TONELLI.pdf; EDITAL TP 012-2017.pdf; ANEXOS.docx; ERRATA.pdf; pasta técnica.rar

Segue em anexo arquivos Proposta referente a Tomada de Preços 12/2017.

Segue endereço do link do programa para gerar a proposta:
http://www.equiplano.com.br/downloads/Slc500/esProposta_v1144.zip

De: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br [mailto:apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br]
Enviada em: segunda-feira, 11 de dezembro de 2017 09:29
Para: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: ENC: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TP 012

De: Marcelo Tonelli [mailto:engenhariatonelli@gmail.com]
Enviada em: domingo, 10 de dezembro de 2017 21:46
Para: apoiolicitacao@capanema.pr.gov.br
Assunto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESA TP 012

EMPRESA: TONELLI ENGENHARIA - M,E
ENG. CIVIL MARCELO TONELLI CREA-PR 151853/D

Estado divulga tabela de vencimento do IPVA-2018

O Governo do Estado divulgou na segunda-feira (11) a tabela de vencimentos do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) em 2018. Conforme dados da Secretaria de Estado da Fazenda, o Paraná conta com 4,3 milhões de veículos tributados e 2,61 milhões não tributados. A frota de veículos que será tributada no Estado no ano que vem teve redução de 1,37%, enquanto a de não tributados teve crescimento de 5,24%, em razão de ano de fabricação ou de isenções legais.

O pagamento do IPVA 2018 começa no dia 10 de janeiro e o Estado concederá desconto de 3% aos contribuintes que optarem pela quitação em parcela única, conforme calendário por final da placa.

Desta vez, o vencimento da primeira cota será distinto do da cota única. Para cota única o calendário terá início em 10 de janeiro e, o da primeira cota, em 22 de janeiro. Em 2017, 28,5% dos donos de veículos pagaram o imposto à vista.

Quem preferir, poderá pagar em três parcelas, sem juros e acréscimos, nos meses de janeiro, fevereiro e março, também observando os vencimentos de acordo com o último número da placa.

Tabela de vencimentos - IPVA 2018

1) Cota única

	Final de placa	Vencimento	Dia da semana
1	1 e 2	10 de janeiro	Quarta-feira
2	3 e 4	11 de janeiro	Quinta-feira
3	5 e 6	12 de janeiro	Sexta-feira
4	7 e 8	15 de janeiro	Segunda-feira
5	9 e 0	16 de janeiro	Terça-feira

2) 1ª cota

	Final de placa	Vencimento	Dia da semana
1	1 e 2	22 de janeiro	Segunda-feira
2	3 e 4	23 de janeiro	Terça-feira
3	5 e 6	24 de janeiro	Quarta-feira
4	7 e 8	25 de janeiro	Quinta-feira
5	9 e 0	26 de janeiro	Sexta-feira

2ª cota

	Final de placa	Vencimento	Dia da semana
1	1 e 2	19 de fevereiro	Segunda-feira
2	3 e 4	20 de fevereiro	Terça-feira
3	5 e 6	21 de fevereiro	Quarta-feira
4	7 e 8	22 de fevereiro	Quinta-feira
5	9 e 0	23 de fevereiro	Sexta-feira

3ª cota

	Final de placa	Vencimento	Dia da semana
1	1 e 2	19 de março	Segunda-feira
2	3 e 4	20 de março	Terça-feira
3	5 e 6	21 de março	Quarta-feira
4	7 e 8	22 de março	Quinta-feira
5	9 e 0	23 de março	Sexta-feira



Prefeitura Municipal
de Capanema

FDNE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Vilhito Penigot de Souza, 1050 - Centro

<p>EXTRATO DO CONTRATO Nº 492/2017 Pregão Nº 0135/2017 Data da Assinatura: 07/12/2017. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: ENGEPECAS EQUIPAMENTOS LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS (UMA RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP E UM CAMINHÃO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 285CV) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 096/2017 - SEDU. Valor total: R\$215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais).</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>	<p>EXTRATO DO CONTRATO Nº 493/2017 Pregão Nº 0135/2017 Data da Assinatura: 07/12/2017. Contratante: Município de Capanema-Pr. Contratada: POSSUÍ CAMINHÕES LTDA. Objeto: AQUISIÇÃO DE DOIS EQUIPAMENTOS RODUVIÁRIOS (UMA RETROESCAVADEIRA COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 80HP E UM CAMINHÃO 6X4 COM CAÇAMBA BASCULANTE E POTÊNCIA MÍNIMA DE 285CV) E DEMAIS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS CONSTANTES NO MODELO 07, EM ATENDIMENTO AO CONVÊNIO Nº 096/2017 - SEDU. Valor total: R\$253.000,00 (Duzentos e Oitenta e Três Mil Reais).</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>
<p>4º Termo Aditivo ao Contrato nº 154/2016, que entre si celebraram de um lado o MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PARANÁ e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP. Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR, inscrito no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº 75.972.760/0001-60, neste ato representado pelo Prefeito Municipal abaixo assinado, doravante designada PREFEITURA, Senhor AMÉRICO BELLÉ, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP, pessoa jurídica de direito privado, situada a R. ENGENHARIA, 125 - CEP. 85819190 - BAIRRO UNIVERSITÁRIO, inscrita no CNPJ sob o nº 11.303.996/0001-20, neste ato por seu representante legal, RODRIGO FAUSTO BERTOL, CPF 022.599.089-00 em fim assinado, doravante designada CONTRATADA, visando as partes sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente Contrato, em decorrência do Edital Tomada de preços nº 12/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições.</p> <p>CLÁUSULA PRIMEIRA - Conforme contrato firmado em 27/07/2016, objeto de Edital de licitação, Modalidade Tomada de preços nº 12/2016, entre as partes acima identificadas, para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA SOB SUB-BASE DE RACHÃO E BASE DE BRITA GRADUADA E RECUPERAÇÃO ASFÁLTICA SOBRE CALÇAMENTO NO TRECHO CDMPRENHEIDO ENTRE O TREVO DA BR 163 ATÉ A COMUNIDADE DE ALTO FARADAY, em conformidade com o Parecer Jurídico nº 431/2017, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 154/2016 para mais 165 (cento e sessenta e cinco) dias corridos a partir da data de término do contrato, ficando a data de 23/05/2018 e nova data de término de execução. Ficando também ampliado o prazo de vigência do contrato acima para mais 235 (duzentos e vinte e seis) dias a partir do término do contrato, nova data de término da vigência 23/07/2018.</p> <p>CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas do contrato originário, não atingidas por este Termo, permanecem inalteradas.</p> <p>E, por assim estarem ajustados firmam o presente em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo.</p> <p>Capanema - PR, 08 de dezembro de 2017</p> <p>AMÉRICO BELLÉ Prefeito Municipal</p> <p>RODRIGO FAUSTO BERTOL Representante Legal</p> <p>ECOPAVI CONSTRUTORA DE OBRAS EIRELI - EPP Contratada</p>	<p>TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017 AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL O Prefeito Municipal Américo Bellé, torna pública, a todas as empresas interessadas em participar do referido certame, a retificação do Edital do Tomada de Preços Nº 12/2017, conforme alterações descritas a seguir.</p> <p>OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAÇÃO PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMÍLIO JOSÉ KUHS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A.D. E. F. NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017 NO EDITAL ITEM 3.1. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS QNDE É SE:</p> <p>3.1.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ 384.355,25 (Trezentos e Oitenta e Quatro Mil, Trezentos e Oitenta e Cinco Reais e Vinte e Cinco Centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária:</p> <p>LEGISLAÇÃO</p> <p>3.1.1.1. A despesa com a contratação da obra, estimada em R\$ R\$ 267.075,28 (duzentos e sessenta e sete mil, setenta e cinco reais e vinte e oito centavos), valor que correrá a conta da seguinte Dotação Orçamentária. Os demais itens permaneceram inalterados, inclusive a data da sessão.</p> <p>Capanema 07 de dezembro de 2017</p> <p>Américo Bellé Prefeito Municipal</p>

Estado libera R\$ 23 milhões para compra de veículos para a Saúde

O Governo do Estado depositou na terça-feira (5) R\$ 23,4 milhões para atender a demanda de transporte sanitário dos municípios paranaenses. Ao todo, 112 prefeituras foram contempladas neste novo lote, que é o quinto promovido desde o início do ano. Os valores variam de R\$ 120 mil a R\$ 720 mil, de acordo com a necessidade.

Segundo o secretário

estadual da Saúde, Michele Caputo Neto, o objetivo é melhorar a qualidade do serviço de transporte de pacientes, ofertado gratuitamente pelas prefeituras. Desde o início do ano, já são quase R\$ 100 milhões em investimentos nesta área. "Este é o maior programa de ampliação e renovação da frota da saúde já realizado na história do Paraná. Nunca se investiu tanto neste setor, essencial

para aquelas pessoas que precisam fazer consultas, exames, cirurgias e tratamento fora do domicílio", destacou o secretário.

Além dos pacientes, os profissionais das equipes de saúde da família também são beneficiados. Isso ocorre porque podem ser adquiridos desde ambulâncias, ônibus, micro-ônibus e vans até carros, motos, ambulâncias e outros veículos de apoio às equipes da

atenção primária.

Para Caputo Neto, outro diferencial é que o recurso é repassado na modalidade fundo a fundo, sem a necessidade de formalização de convênio. "Com isso, o processo de licitação é feito diretamente pela prefeitura, o que dá mais autonomia ao gestor local", diz.

O repasse fundo a fundo também é utilizado em outras áreas, agilizando o processo de aplicação do

recurso. Entre as linhas de incentivo já contempladas estão: compra de equipamentos e mobiliário para unidades de saúde; equipamentos de fisioterapia e reabilitação; reformas e ampliações de unidades de saúde.

O superintendente de Atenção à Saúde, Juliano Gevaerd, afirma que todos esses investimentos fazem parte um amplo conjunto de ações para fortalecer a

base do sistema de saúde. "O apoio à melhoria das estruturas de atendimento nas cidades é apenas uma das vertentes do nosso programa de apoio à atenção primária. Temos também investido pesado na qualificação dos profissionais e na garantia de recursos de custeio para a manutenção dos serviços. Isso tudo reflete diretamente nos indicadores de saúde da população", afirmou.



067 144

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/12/2017 Edital nº: 012 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

MARKUS ENGENHARIA - EIRELI - ME

27.531.241/0001-13

R TAMOIOS , 1586 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/12/2017 Edital nº: 012 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
07.517.372/0001-39
AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.



07 110

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/12/2017 Edital nº: 012 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
20.358.864/0001-97

R ALAGOAS , 435 LOTE 18 - CEP: 85710000 - BAIRRO: PARQUE DAS EMBAUVAS CIDADE/UF:
Santo Antônio do Sudoeste/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: quinta-feira, 14 de dezembro de 2017 10:48
Para: 'tonelliadm@hotmail.com'
Assunto: TOMADA DE PREÇOS 12/2017
Anexos: esProposta_v1144 (1).zip; PropostaMARIZANGELA.esl; PROTOCOLO MARIZANGELA.pdf; EDITAL TP 012-2017.pdf; ANEXOS.docx; pasta técnica.rar

Segue em anexo arquivos Proposta referente a Tomada de Preços 12/2017.

**ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR**

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email: engenhariatonelli@gmail.com

118

ANEXO 01
CARTA CREDENCIAL

CAPANEMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.

Senhores

O abaixo assinado, Marizangela Lima dos Santos, portador da carteira de identidade nº 9.132.720-1, na qualidade de responsável legal pela proponente Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor, EMERSOM DOS SANTOS CORA, portador da cédula de identidade nº 9193397-7 SESP – PR, e do CPF nº 051.184.939-78 é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

Atenciosamente.



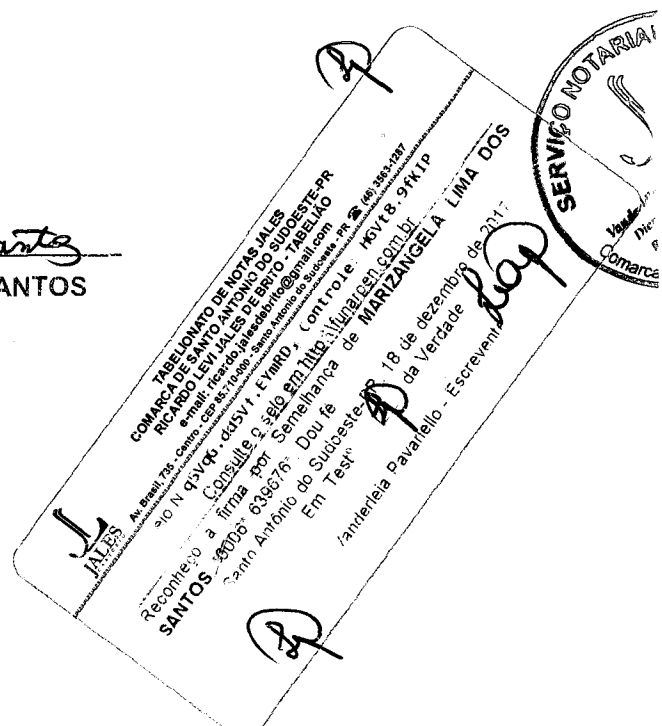
Marizangela Lima dos Santos

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS

SÓCIA GERENTE

RG:9.132.720-1

CPF:056.969.209-18



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	9.193.397 7	DATA DE EXPEDIÇÃO	14/12/2000
NOME	EMERSON DOS SANTOS CORA		
FILIAÇÃO	ADEMIR FRANCISCO CORA SOELI BORGES DOS SANTOS CORA		
NATURALIDADE	PAIN FILHO/RS	DATA DE NASCIMENTO	01/07/1985
DOC. ORIGEM	COMARCA=SANANDUVA/RS, PAIN FILHO		
C.NASC	1538, LIVRO=2A, FOLHA=252V		
CPF	<i>[Handwritten Signature]</i>		
CURITIBA - PR	MARCO ANTONIO LAGANA ASSINATURA DO DIRETOR		

LEI Nº 7. 116 DE 29/08/83
INTERPRINT LTDA

069 119

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ



POLEGAR DIREITO



Emerson dos Santos Cora
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE
INTERPRINT LTDA

[Handwritten mark]

[Large handwritten signature]

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 20, 12, 17
Raeu

[Handwritten mark]

1167.0



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRACAO
JUNTA COMERCIAL DO PARANA

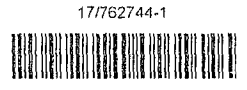
CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e sua filial na data da sua expedição.

Nome Empresarial MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME			
Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 8 0248127-6	CNPJ 20.358.864/0001-97	Data de Arquivamento do Ato de inscrição 02/06/2014	Data de Início de Atividade 02/06/2014
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP) RUA ALAGOAS, 435 - QUADRA 205 LOTE 18, PARQUE DAS EMBAUVAS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000			
Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JARDINS, CALÇADAS E RUAS E INCLUSIVE CORTE E PODA DE ARVORES; SERVIÇO DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO; SERVIÇO DE PINTURA;			
Capital: R\$ 150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	
Último Arquivamento Data: 07/11/2017 Número: 20177305037 Ato: ALTERAÇÃO Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		Situação da Empresa REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
Nome do Empresário MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS Identidade: 91327201, SSP/PR CPF: 056.969.209-18 Estado Civil: Solteiro Regime de Bens: Não Informado			

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 08 de novembro de 2017



Libertad Bogus
LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Secretaria Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20, 12, 17
RSB

[Handwritten signatures]

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema - PR
Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

1140151

CARTA CREDENCIAL

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.

Senhores

O abaixo assinado MAURY BIGATON, portador da carteira de identidade nº 1.496.984, na qualidade de responsável legal pela proponente M. BIGATON & CIA LTDA - ME, vem, pela presente, informar a Vossa Senhoria que o senhor MARCOS CESAR BIGATON, carteira de identidade nº 7.077.215-9, é a pessoa designada por nós para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e proposta de preços, para assinar as atas e demais documentos, e com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR | (46)3552.3710

Digital: KQ6JH.zQuUu.Qvzct, Controle: vsALf.TxKIP

Consulte esse selo em <http://www.tbn.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MAURY BIGATON. Dou fé. Capanema-PR, 19 de dezembro de 2017.

Em Teste da Verdade.

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.




MAURY BIGATON

RG nº 1.496.984

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná





M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema - PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

1167152

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 12/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

Maury Bigaton

MAURY BIGATON

RG nº 1.496.984



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR (46)3552.3710

Selo Digital: VO6JH.zQuUu.bWzct, Contrate: vs2Lf.683DK

Consulte esse selo em <http://www.tpen.com.br>

Reconheço por SEMELHANÇA a assinatura indicada de MAURY BIGATON. Dou fé. Capanema-PR, 19 de dezembro de 2017.

Em Teste da Verdade

Daniela Ribeiro do Carmo - Escrevente



[Signature]

[Signature]

[Signature]



**SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ**

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. BIGATON & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0552346-7	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2005	Data de Início de Atividade 01/08/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	700,00	SÓCIO	XXXXXXXXXX
MAURY BIGATON 368.902.789-68	69.300,00	SÓCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/01/2010	Número: 20100090460	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 18 de dezembro de 2017

17/877973-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19/12/17
Rozeri

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
Carla E.F. Lucatelli
RG: 3.463.294-4 / PR

PROCURAÇÃO PARTICULAR

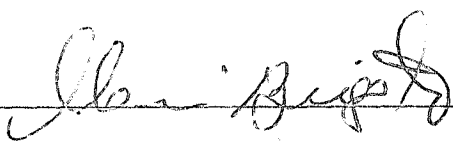
154

OUTORGANTE: M. BIGATON & CIA LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.517.372/0001-39, com sede na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná, neste ato representado por seu Sócio Administrador o Srº MAURY BIGATON, brasileiro, casado, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 e CPF nº 368.902.789-68, residente e domiciliado na Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

OUTORGADO: MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, solteiro, portador do Documento de Identidade RG nº 7.077.215-9 e CPF nº 027.409.389-85, residente e domiciliado a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Município de Capanema, Estado do Paraná.

PODERES: Ao qual confere por este instrumento particular e na melhor forma de direito, amplos e gerais poderes, para fim especial de representa-la perante qualquer Prefeitura Municipal, a fim de participar de quaisquer processos licitatórios nos termos da Lei 8.666/1993, estando autorizado a realizar o cadastro de fornecedores junto ao Setor de Licitações, manifestar-se verbalmente, assistir a abertura de propostas, fazer impugnações, reclamações, protestos, renunciar e interpor recursos, formular propostas, oferecer lances de preços, assinar toda documentação que for necessária, desde proposta de preços a todas declarações necessárias, entregar e retirar documentos, negociar preços e demais condições, rebaixar preços, conceder descontos, prestar caução, levanta-las, receber as importâncias caucionadas ou depositadas, confessar, transigir, assinar atas e instrumentos contratuais, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do outorgante e tudo mais que for lícito e necessário para o fiel e cabal cumprimento do presente mandato, pelo que darei por bom, firme e valioso. Podendo ainda substabelecer a presente. O presente mandato é valido por 03 (três) anos.

Capanema, 18 de Dezembro de 2017.


M. BIGATON & CIA LTDA – ME

MAURY BIGATON

RG Nº 1.496.984/CPF nº 368.902.789-68

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 19/12/17
Rosa

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39



Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. CELMAR MARTH, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 20/09/1972, empresário, inscrito no CPF nº 018.244.039-76, portador do Documento de Identidade RG nº 7.108.932-0 - SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Hipica, nº 35, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio CELMAR MARTH, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 700 (setecentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao sócio ingressante MARCOS CESAR BIGATON dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e CELMAR MARTH, 700 quotas - R\$ 700,00, passando a ser: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e MARCOS CESAR BIGATON, 700 quotas - R\$ 700,00

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
18/12/17
Rosen
Capanema

Handwritten signatures of Maury Bigaton and Celmar Marth.

047156

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 02

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

Prefeitura Municipal de Capanema:

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

18/12/17
Rosa
Capanema.

[Handwritten signatures of Maury Bigaton, Marcos Cesar Bigaton, and Cezarina Math]

1157

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39



Folha 03

CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto Terraplenagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

2

Município de Capanema
Até que este documento é cópia fiel
original. 18/12/17
aparema, R. Ben

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 21 de Dezembro de 2009.

Maury Bigaton
Maury Bigaton

Celmar Marth
Celmar Marth

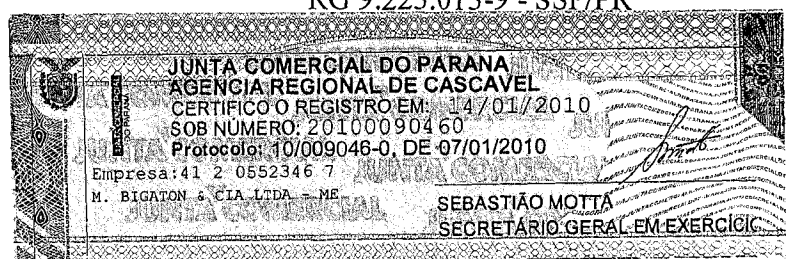
Marcos Cesar Bigaton
~~Marcos Cesar Bigaton~~

prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18, 12, 09
Rosi

Testemunhas:

Nadir Saggi
Nadir Saggi,
RG 746.969 - SSP/PR

Vanessa D. Kremer
Vanessa Dalek Kremer
RG 9.223.013-9 - SSP/PR



VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 7.077.215-9 DATA DE EXPEDIÇÃO 08/04/1994

NOME MARCOS CESAR BIGATON

FILIAÇÃO MAURY BIGATON
NEUSA BIGATON

NACIONALIDADE CAPANEMA/PR DATA DE NASCIMENTO 09/08/1978

DOC. ORIGINAL COMARCA=CAPANEMA/PR, DA SEDE C. NASC 1558, LIVRO=410, FOLHA=255

CPI

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR *Douglas Haquim*
Douglas Haquim

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

MODELO FORMULÁRIO 1000

007159

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DO PARANÁ




Marcos Cesar Bigaton
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

[Handwritten signatures]

Preleitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 20/07/2011
[Signature]

[Handwritten mark]

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39



Os signatários deste instrumento:

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. CELMAR MARTH, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 20/09/1972, empresário, inscrito no CPF nº 018.244.039-76, portador do Documento de Identidade RG nº 7.108.932-0 - SSP/PR, residente e domiciliado à Linha Hipica, nº 35, Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, CEP 85780-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem alterar o contrato social e posterior alteração, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ingressa na sociedade MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: Retira-se da sociedade o sócio CELMAR MARTH, cedendo e transferindo, com consentimento do outro sócio, 700 (setecentas) quotas integralizadas pelo valor nominal de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao sócio ingressante MARCOS CESAR BIGATON dando plena, rasa e geral quitação das quotas cedidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: Fica alterada a Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, onde mencionava a distribuição do Capital social: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e CELMAR MARTH, 700 quotas - R\$ 700,00, passando a ser: MAURY BIGATON, 69.300 quotas - R\$ 69.300,00 e MARCOS CESAR BIGATON, 700 quotas - R\$ 700,00

Parágrafo Primeiro: Em virtude das modificações da Cláusula Segunda da Primeira Alteração do Contrato Social Consolidado, a Cláusula de capital passa a ter a seguinte redação: O capital social será de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), totalmente integralizado e dividido em 70.000 (setenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

feitura Municipal de Capanema
fônico que este documento é cópia fiel
original.

18/02/17
Capanema, _____
Assinatura: _____

Maury Bigaton *Marcos Cesar Bigaton* *Celmar Marth*

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 02

CLÁUSULA QUARTA: O sócio ingressante declara conhecer a situação econômica-financeira da sociedade, ficando desta forma sub-rogado nos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento.

CLÁUSULA QUINTA: Da Consolidação do Contrato - À vista da modificação ora ajustada e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei nº 10.406/2002, os sócios RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequado às disposições da referida Lei nº 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
M. BIGATON & CIA LTDA - ME

1. MAURY BIGATON, brasileiro, casado, pelo Regime de Comunhão Universal de Bens, empresário, inscrito no CPF nº 368.902.789-68, portador do Documento de Identidade RG nº 1.496.984 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000;
2. MARCOS CESAR BIGATON, brasileiro, natural de Capanema, Paraná, solteiro, nascido em 09/08/1978, empresário, inscrito no CPF nº 027.409.389-85, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.077.215-9 - SSP/PR, residente e domiciliado em Capanema, Estado do Paraná, à Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, CEP 85760-000, únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de M. BIGATON & CIA LTDA - ME, com sede na Avenida Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 41205523467 em 25/07/2005 e posterior alteração sob nº 20070267430 em 22/01/2007, resolvem consolidar o contrato social, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de M. BIGATON & CIA LTDA - ME e tem sede e domicílio na Av. Pedro V. Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Estado do Paraná, CEP 85760-000.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital é de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais) dividido em 70.000 (setenta mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (um real), integralizadas neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

SÓCIOS	PART.%	QUOTAS	VALORES EM R\$
MAURY BIGATON	99%	69.300	69.300,00
MARCOS CESAR BIGATON	1%	700	700,00
TOTAL	100%	70.000	70.000,00

(Handwritten signatures)

Maury Bigaton

Marcos Cesar Bigaton

Celina Math

(Handwritten signature)

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia do original.
 Capanema, 12/17
 R. Ser.

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ nº 07.517.372/0001-39



CLÁUSULA TERCEIRA: A sociedade tem por objeto Terraplenagem, Construção de Calçamento com Pedras Irregulares e Pavimentação.

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 01 de Agosto de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe ao sócio MAURY BIGATON, com poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade sem autorização do outro sócio.

Parágrafo Único - Fica facultado ao administrador nomear procurador, para um período determinado que nunca poderá exceder a um ano, devendo o instrumento de procuração especificar os atos a serem praticados pelo procurador assim nomeado.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro o administrador prestará contas justificadas de sua administração procedendo à elaboração do Inventário, do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: As deliberações relativas a todos os assuntos relevantes para a sociedade serão definidas na reunião de sócios.

Parágrafo Único - Quando as deliberações dos sócios forem formalizadas em alteração contratual, quando tomadas por todos os sócios e por esses assinadas, fica dispensada neste caso, a reunião de sócios conforme artigo 1.072 do Novo Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do outro sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data de resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 18/12/17
RDR

Alteração Contratual

SOCIEDADE LIMITADA

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

Folha 04

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Cabe ao sócio que desejar ceder suas quotas ou retirar-se da sociedade comunicar ao remanescente, por escrito, com prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, garantindo a este o direito de preferência na aquisição das mesmas.

Parágrafo Único - Se o sócio remanescente não usar do direito de preferência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após o recebimento do aviso de que trata este artigo, tem o sócio cedente a liberdade de transferir as suas quotas a terceiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: As omissões ou dúvidas que possam ser suscitadas sobre o presente contrato serão supridas ou resolvidas com base na Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, e noutras disposições legais que lhes forem aplicáveis. Ainda permanecendo dúvidas rege-se-á pelas normas da sociedade anônima.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da cidade de Capanema, Paraná, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias.

Capanema - PR, 21 de Dezembro de 2009.

Maury Bigaton
Maury Bigaton

Celmar Marth
Celmar Marth

[Signature]

Marcos Cesar Bigaton
Marcos Cesar Bigaton

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

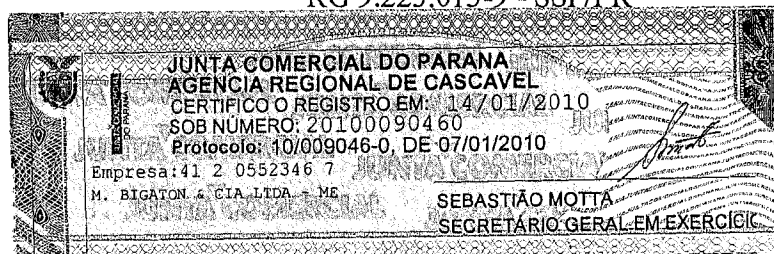
Capanema, 18 / 12 / 09
Roni

Testemunhas:

Nadir Saggin
Nadir Saggin,
RG 746.969 - SSP/PR

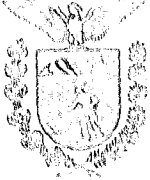
Vanessa D. Kremer
Vanessa Dalek Kremer
RG 9.223.013-9 - SSP/PR

[Signature]



[Signature]

009154



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 001

4 Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. BIGATON & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0552346-7	07.517.372/0001-39	25/07/2005	01/08/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social TERRAPLANAGEM, CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)		Microempresa	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			<u>Término do Mandato</u>
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MAURY BIGATON 368.902.789-68	69.300,00	SOCIO	Administrador XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/01/2010	Número: 20100090460	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 18 de dezembro de 2017

17/877973-3



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 20/12/2017
[Signature]

[Signature]
Carla E.F. Lucatelli
R.G.: 3.463.294-4 / PR

[Signature]

[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

007155

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.517.372/0001-39 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 25/07/2005
NOME EMPRESARIAL M. BIGATON & CIA LTDA - ME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.19-3-00 - Serviços de preparação do terreno não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA	NÚMERO 860	COMPLEMENTO	
CEP 85.760-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAPANEMA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 25/07/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 18/12/2017 às 11:40:45 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
Atualize sua página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME
CNPJ: 07.517.372/0001-39

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:50:49 do dia 18/12/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/06/2018.
Código de controle da certidão: **72F1.37B5.EDB8.F14D**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR

069157

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07517372/0001-39
Razão Social: M BIGATON E CIA LTDA
Endereço: AV' PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 / CENTRO / CAPANEMA / PR / 85760-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 17/12/2017 a 15/01/2018 ✓

Certificação Número: 2017121702472620821418

Informação obtida em 18/12/2017, às 10:55:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017378018-25

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.517.372/0001-39**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2018 - Fornecimento Gratuito /

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



159



Município de Capanema
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 16/02/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.

NEGATIVA Nº: 5724/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMH282QETTC4424UR2

FINALIDADE: VERIFICAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Inscrição Municipal

CNPJ/CPF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ALVARÁ

26921

07.517.372/0001-39

00000

0105

ENDEREÇO

AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CENTRO CEP: 85760000 Capanema - PR
CNAE / ATIVIDADES

Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas, Obras de terraplenagem, Serviços especializados para construção não especificados anteriormente

Certidão emitida no dia Capanema, 18 de Dezembro de 2017.
CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO: 9ZTMH282QETTC4424UR2



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial M. BIGATON & CIA LTDA - ME			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0552346-7	CNPJ 07.517.372/0001-39	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 25/07/2005	Data de Início de Atividade 01/08/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AV PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860, CENTRO, CAPANEMA, PR, 85.760-000			
Objeto Social TERRAPLANAGEM , CONSTRUÇÃO DE CALÇAMENTO COM PEDRAS IRREGULARES E PAVIMENTAÇÃO.			
Capital: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 70.000,00 (SETENTA MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio		Administrador	Término do Mandato
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	
MARCOS CESAR BIGATON 027.409.389-85	700,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
MAURY BIGATON 368.902.789-68	69.300,00	SOCIO	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento		Situação	
Data: 14/01/2010	Número: 20100090460	REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO		Status	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

CAPANEMA - PR, 18 de dezembro de 2017



Libertat Bogus

LIBERTAT BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 19, 12, 17
Roseli

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

Carla E.F. Lucatelli
 RG: 3.463.294-4 / PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE CAPANEMA

131

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA Nº 1212 - CENTRO
CAPANEMA/PR - 85760000

TITULAR
DIRCE STEVENS FACCIO
JURAMENTADOS
VITOR HUGO PAGNO
PATRICIA MICHELA THIESEN

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição CÍVEL, Ações: CONCORDATA E FALENCIA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

M. BIGATON E CIA LTDA

CNPJ 07.517.372/0001-39, no período compreendido desde 14/07/1989, até a presente data.



CAPANEMA/PR, 15 de Dezembro de 2017, 14:48:51

PATRICIA MICHELA THIESEN



PODER JUDICIÁRIO

Juizo de Direito da Comarca de
Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1212

Cartório do Contador, Distribuidor, Perito,
Depositário Público e Avaliador Judicial
CNPJ 01.259.161/0001-67
Dirce Stevens Faccio - Titular

Câmara Municipal de Capanema
Atestico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/12/2017

Custas = R\$ 41,03

Página 0001/0001

** VALIDADE PARA 30 DIAS ** - Criação da Comarca 29.11.1967

Tabelionato de Protesto de Títulos de Capanema - PR

VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
Tabeliã Designada

009172

Rua Padre Cirilo, 1622, Centro - Capanema - PR - Fone / Fax: (46) 3552 1190 - email: protestocapanema@gmail.com
HORÁRIO DE ATENDIMENTO: 08:30 ÀS 11:00 HORAS - 13:00 ÀS 17:00 HORAS

CERTIDÃO NEGATIVA DE PROTESTO

CERTIFICO, a pedido verbal de parte interessada, que revendo os livros de Protesto de Títulos existentes neste Tabelionato, neles não consta nenhum título protestado nos último(s) 05 (CINCO) anos em nome de **M. BIGATON & CIA LTDA - ME**, inscrito(a) no CNPJ: 07.517.372/0001-39, empresa situada em CAPANEMA-PR.

O referido é verdade e dou fé.

Capanema, 18 de Dezembro de 2017.

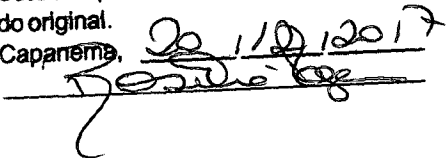

Thiago Alexandre de Wallau
Escrevente Substituto

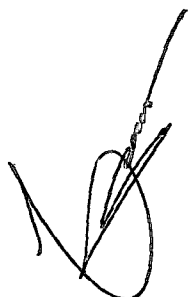
Busca	R\$ 0,54	2,96 VRC's
Certidão	R\$ 12,19	66,97 VRC's
Furnapen	R\$ 2,65	14,56 VRC's
Funrejus	R\$ 3,18	17,47 VRC's
Total	R\$ 18,56	101,97 VRC's

TABELIONATO DE PROTESTO DE
TÍTULOS DE CAPANEMA - PR
VERA SALETE TSCHÁ DE WALLAU
TABELIÃ DESIGNADA
RUA PADRE CIRILO, 712 - CENTRO
85760-000 - CAPANEMA - PR

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº
UwVdr.ctzpk.e9jtt
Controle:
uMvZx.GbnWP

Valide esse selo em
<http://funarpen.com.br>

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/12/2017






PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000173

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. BIGATON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.517.372/0001-39
Certidão nº: 142003258/2017
Expedição: 18/12/2017, às 10:54:30
Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. BIGATON & CIA LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.517.372/0001-39**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



1100174

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 161597/2017

Validade: 31/03/2018

Razão Social: M. BIGATON & CIA LTDA - ME

CNPJ: 07517372000139

Num. Registro: 55983

Registrada desde : 20/11/2013

Capital Social: R\$ 70.000,00

Endereço: AV. PEDRO V. PARIGOT DE SOUZA, 860 CENTRO

Município/Estado: CAPANEMA-PR

CEP: 85760000

Objetivo Social:

Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira: PR-144320/D Data de Expedição: 19/02/2015

Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Para fins de: Licitações

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 449843/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 15/12/2017 15:03:10

15/12/2017

Certidão de empresa

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

175



n



000176

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **161594/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: JOÃO PEDRO MARKUS
Carteira - CREA-PR Nº :PR-144320/D
Registro Nacional : 1714045340
Registrado(a) desde : 19/02/2015
Filiação : ELTON ADEMIR MARKUS
ROSEMAR MARIA LUCIO MARKUS
Data de Nascimento : 30/07/1993
Carteira de Identidade : 73448271
Naturalidade : REALEZA/PR

CPF : 06211886977

Título: ENGENHEIRO CIVIL
FACULDADE ASSIS GURGACZ
Data da Colação de Grau : 29/01/2015
Situação : Regular

Diplomação : 29/01/2015

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
63508 - MARKUS ENGENHARIA - EIRELI - ME
Desde: 26/05/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

55983 - M. BIGATON & CIA LTDA - ME
Desde: 15/08/2017 Carga Horária: 4 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

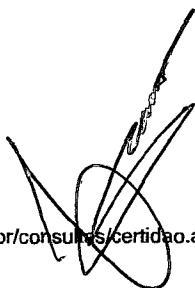
Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 449842/2017.

000177

Emitida via Internet em 15/12/2017 15:01:01

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





110/178

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira Profissional:PR-144320/D

Acervo Técnico N.º:6388/2017

Selos de autenticidade:A 050553

RNP N.º:1714045340

Protocolo N.º:2017/00399314



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira Profissional:PR-144320/D

Acervo Técnico Nº.:6388/2017

Selos de autenticidade:A 050553

RNP Nº.:1714045340

Protocolo Nº.:2017/00399314

ART Nº.....:20173983415 0..... Registrada:12/09/2017.....
 Empresa Executora...:M. BIGATON & CIA LTDA - ME.....
 Contratante(s).....:ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME - CNPJ/CPF:
 22.154.776/0001-07.....
 Tipo de Contrato....:PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...:EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.:OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS.....
 Tipo de Obra/Serviço:ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado..:EXECUÇÃO.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE TERRAPLENAGEM.....
 EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO.....
 OUTROS.....
 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP).....
 Dimensão.....:11.438,60 M2..... Área Existente:0,00 M2
 Área Ampliada.....:0,00 M2 Área de Reforma:0,00 M2
 Dados Complementares:0,00
 Local da Obra.....:LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II, S/N SÃO JOSÉ
 OPERÁRIO.....
 Município/Estado...:CAPANEMA/PR.....
 Data de Início.....:15/09/2017..... Data de Conclusão:06/11/2017.....
 Docto de Conclusão..:DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv..:EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS
 IRREGULARES (CALÇAMENTO) NUM TOTAL DE 11.438,6M²
 COMPREENDENDO AS RUAS OTILIA ROYER, RUA PARAÍSO, RUA
 BETO MARCELLO ENTRE OTÁVIO KISCHNER E MINAS GERAIS E
 ENTRE RUA MINAS GERAIS E DIVISA. RUA NATALINO CENSI
 ENTRE OTÁVIO KISCHNER E DIVISA E RUA ATLÂNTICO ENTRE
 OTÁVIO KISCHNER E LOTE 51-A. EXECUÇÃO DE 1.480
 METROS LINEARES DE MEIO FIO EM CONCRETO. EXECUÇÃO DE
 1.655 METROS LINEARES DE GALERIAS PLUVIAIS
 TERRAPLENAGEM (MOVIMENTAÇÃO DE TERRA) NUM VOLUME
 TOTAL DE 5.000 METROS CÚBICOS PARA NIVELAMENTO DE
 VIAS E ESCAVAÇÃO DE VALAS PARA GALERIAS PLUVIAIS.....
 Observação.....:

10/180



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL

JOÃO PEDRO MARKUS

Carteira Profissional: PR-144320/D

Acervo Técnico Nº.: **6388/2017**

Selos de autenticidade: **A 050553**

RNP Nº.: 1714045340

Protocolo Nº.: **2017/00399314**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00399314.

Emitida via Internet em 15/12/2017 15:09:47 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CONTRATO PARTICULAR DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Os signatários do presente M. BIGATON & CIA LTDA – ME , inscrita no CNPJ sob o nº 07.517.372/0001-39, com sua sede na cidade de Capanema-PR situado a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza - 860, com o objeto de engenharia civil – Terraplenagem, Construção de calçamento com pedras irregulares e pavimentação, neste ato denominada CONTRATANTE e, do outro lado JOÃO PEDRO MARKUS, Engenheiro Civil portador do RG nº 7.344.827-1, CREA/PR - 144320/D, residente da cidade de Capanema-PR na Rua tamoio 1600 centro, neste ato simplesmente denominado CONTRATADO, têm justo e acertado pelo que aceitam e outorgam, mediante e de acordo com as clausulas e condições adiantes estipuladas:

PRIMEIRA: A contratante neste ato e por instrumento contrata o Contratado para Responsabilidade Técnica de engenharia da empresa, para execução dos serviços pertinentes a atividade empresarial.

SEGUNDA: O Prazo deste contrato é a partir de 01/08/2017 com vencimento em 01/08/2020.

TERCEIRA: A carga horária ora contratada é de 4hs (quatro) por dia, ou seja, de segunda a sexta feira das 8:00 as 12:00 que o contratado se obriga a executar os serviços mensalmente a partir da data estipulada.

QUARTA: Todos os trabalhos a serem executados deverão seguir sempre de acordo com as normas estabelecidas pelo CREA-PR.

QUINTA: O valor mensal dos serviços de responsabilidade técnica que a contratante pagará é de R\$: 3.748,00 (três mil setecentos e quarenta e oito reais), pagamentos este que deverão ser comprovados mediante recibos.

SEXTA: Para a solução de questões oriundas deste contrato, elegem em comum acordo o foro desta comarca.

E estando assim justos contratados, datam e assinam o presente instrumento em 03 (três vias) de igual teor e forma, obrigando-se fielmente a cumpri-lo em todas as suas clausulas.

Capanema, 01 de agosto de 2017.

Tab. Notas
Capanema - PR

[Handwritten signature]

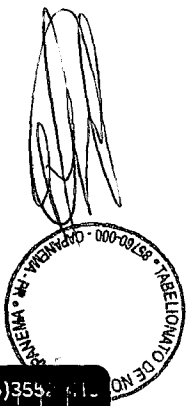
CONTRATANTE – M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Tab. Notas
Capanema - PR

[Handwritten signature]

CONTRATADO - JOÃO PEDRO MARKUS

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 19, 12, 17
Roseli



TABELIONATO DE NOTAS - CAPANEMA - PR | (46)359.4.1.1
Selo Digital: 40BJH.z0iuf.YeJx4 - Controla: 7Dump.YKHw
Consulte esse selo em <http://mharpen.com.br>
Reconheço por SEMELHANÇA as assinaturas indicadas de
MAURY BIGATON & JOÃO PEDRO MARKUS Data fe.
Capanema-PR, 19 de dezembro de 2017
Em Teste _____ da Verdade
Daniele Ribeiro do Carmo - Secretária

[Handwritten mark]

000182

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA – ME
AV. BRASIL, 863 – CENTRO
85760-000 – Capanema – PR
CNPJ: 22.154.776/0001-07



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atesto para os devidos fins que a empresa M. BIGATON & CIA LTDA, devidamente inscrita no CNPJ 07.517.372/0001-39, com sede Av. Pedro Viriato Parigot de Souza 860, centro, Capanema/PR, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D, foi contratada por Atlântico Incorporadora II LTDA, inscrita no CNPJ: 22.154.776/0001-07, localizada na Avenida Brasil 863, centro Capanema/PR, executou dentro das normas legais o serviço de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA, na obra denominada Residencial Atlântico II, situada no município de Capanema/PR rodovia BR-163, KM-54, bairro São José Operário, para realização dos serviços abaixo relacionados com as seguintes características.

Endereço da obra: LOTEAMENTO RESIDENCIAL ATLÂNTICO II – Rodovia BR-163 Km – 54 - SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CEP 85760-000, Capanema/PR.

Empresa contratada: M. BIGATON & CIA LTDA – ME. CNPJ: 07.517.372/0001-39

Empresa Contratante: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

Proprietário: Atlântico Incorporadora II LTDA - ME. CNPJ: 22.154.776/0001-07

ART n° 20173983415

Responsável técnico:

Engenheiro Civil João Pedro Markus, CREA-PR 144320/D.

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ
AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia confere
com seu original. Dou fé.

18 DEZ. 2017

Daniela Ribeiro do Carmo
Escrivente

CREA-PR
O SELO DE AUTENTICIDADE FOI
AFIXADO NA ÚLTIMA FOLHA

RELAÇÃO DE SERVIÇOS.

Pavimentação poliédrica com pedras irregulares (calçamento) 11.438,6m². (onze mil quatrocentos e trinta e oito metros e seis centímetros quadrados).

Execução de 1.480 metros lineares de meio fio em concreto. (mil quatrocentos e oitenta metros)

Execução de 1.655 metros lineares de galerias pluviais para drenagem das águas da chuva. (mil seiscentos e cinquenta e cinco metros).

ferraplenagem (movimentação de terra) num volume de 5.000m³ para nivelamento de vias e escavação de valas. (cinco mil metros cúbicos).

Período de execução: 15/09/2017 a 15/11/2017

Capanema, 16 de novembro 2017

22.154.776/0001-07

ATLÂNTICO INCORPORADORA
II LTDA ME

Av. Brasil, 863 - Centro

85760-000 - Capanema - PR

ATLÂNTICO INCORPORADORA II LTDA - ME

CNPJ: 22.154.776/0001-07

TABELIONATO DE NOTAS
CAPANEMA - PARANÁ

AUTENTICAÇÃO
A presente fotocópia compare
com seu original. Dê fé.

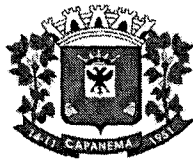
18 DEZ. 2017

Daniela Ribeiro do Carmo
Escrevente

Tabelionato de Notas
Exclusivo para
Autenticação de Copias

FM042701





000184

Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 19 de dezembro de 2017.

ATESTADO DE VISITA

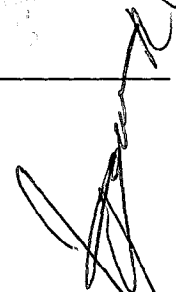
Atesto que a empresa M.BIGATON & CIA LTDA - ME, Cnpj nº 07.517.372/0001-39, que o ENGENHEIRO CIVIL JOÃO PEDRO MARKUS CREA PR 144320/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017. no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 12/2017.

Atenciosamente,


Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO


Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone:46-3552-1321 – Fax:46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br



M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema – PR
Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

11/12/18

ATESTADO DE VISITA

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

Objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Declaramos que o engenheiro JOÃO PEDRO MARKUS, CREA nº PR – 144320/D da empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, responsável técnico da proponente, devidamente credenciado, visitou o local da execução da obra objeto do Tomada de preços em epígrafe.

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.


JOÃO PEDRO MARKUS

RG nº 73448271

CREA nº PR – 144320/D




M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema – PR
Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

009286

DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

JOÃO PEDRO MARKUS, CPF nº 062.118.869-77, CREA nº PR – 144320/D, declara que é concededor das condições constantes no Tomada de Preços nº 12/2017 e que aceita participar da Equipe Técnica da Empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, CNPJ nº 07.517.372/0001-39, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.



JOÃO PEDRO MARKUS
RG nº 73448271

JOÃO PEDRO MARKUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 144320/D
CPF: 062.118.869-77



M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema - PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

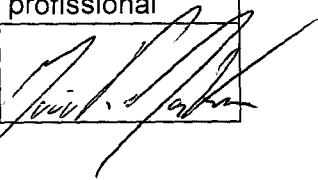
116787

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação


Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	CREA nº	Data do registro	Assinatura do profissional
JOÃO PEDRO MARKUS	ENGENHEIRO CIVIL	PR - 144320/D	19/02/2015	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Capnema, 19 de Dezembro de 2017.


MAURY BIGATON

RG nº 1.469.984

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema - PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

1100188

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços Nº 12/2017

M. BIGATON & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Srº MAURY BIGATON, portador do documento de identidade RG nº 1.496.984, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.902.789-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.


MAURY BIGATON

RG nº 1.496.984/CPF nº 368.902.789-68

Sócio Administrador


07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

1107189

CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

LOCAL: Rua Projetada A, D, E, F, Rua Emilio José Kuns, Rua Linha Bonita e Rua Carlos Ludwig, Bairro São Jose Operário, Município de Capanema, Estado do Paraná.

OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM, PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE N°

845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO N° 2608.1040902-75/2017.

ÁREA da Pavimentação Poliédrica: 5.670,59m²

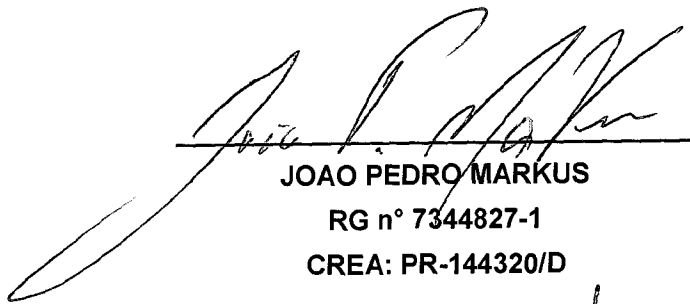
Prazo de Execução: 6 meses

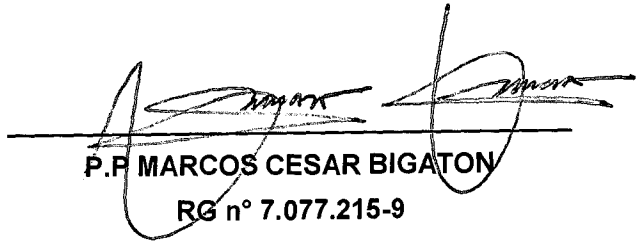
Prazo de Vigência: 12 meses

Item	Descrição dos veículos, maquinas e equipamentos.		Prazo de execução					
			30	60	90	120	150	180
01	Caminhão basculante	Utilização						
		Quantidade	01	01	01	01	01	01
02	Rolo vibratório pra compactação	Utilização						
		Quantidade	01	01	01	01	01	01
03	Ferramentas manuais: carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos) etc	Utilização						
		quantidade	vários	vários	vários	vários	vários	vários
04	Mao de obra	Utilização						
		quantidade	vária	vária	várias	várias	várias	várias

M. BIGATON & CIA LTDA - ME							
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema - PR							
Fone: (46) 3552-1428							
CNPJ nº 07.517.372/0001-39							
			s	s			os

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.

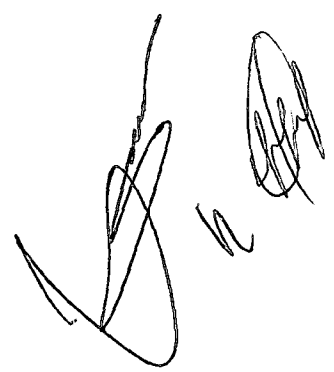

JOAO PEDRO MARKUS
RG nº 7344827-1
CREA: PR-144320/D


P.F MARCOS CESAR BIGATON
RG nº 7.077.215-9

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.



MAURY BIGATON

RG nº 1.496.984

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema - PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

1107192

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º, INCISO XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Referência:

Município de Capanema - PR

Tomada de Preços nº 12/2017.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF nº 07.517.372/0001-39, por intermédio de seu representante legal, o Srº MAURY BIGATON, portador do documento de identidade RG nº 1.496.984, emitido pela SSP/PR, e do CPF nº 368.902.789-68, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva, ainda, que emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.


MAURY BIGATON

RG nº 1.496.984/CPF nº 368.902.789-68

Sócio Administrador

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná


12

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema – PR

Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

193

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.



MAURY BIGATON

RG nº 1.496.984

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

07/12/17

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.358.864/0001-97 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 02/06/2014
NOME EMPRESARIAL MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZACAO - ME				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L.S. MANO CALÇAMENTOS E CIA				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO R ALAGOAS		NÚMERO 435	COMPLEMENTO LOTE: 18;	
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS EMBAUVAS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO TONELLIADM@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 8415-9818 / (46) 8818-2917		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **07/12/2017** às **21:44:02** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página



Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS 0569920918
 Nome do Empresário: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
 Nome Fantasia: "LOJA DA NAP, PRESENTES E ACESSÓRIOS"
 Capital Social: 5.000,00
 Nº da Identidade: 3.132.220-1 Órgão Emissor: SSP UF Emissor: PR CPF: 056.999.209-18

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente: ATIVO Data de Início da Situação Cadastral Vigente: 02/06/2014

Números do Registro

CNPJ: 20.358.864/0001-97 NIRE: 41-R-0248127-6

Endereço Comercial

CEP: 47210-000 Logradouro: RUA ALAGOAS Número: 435
 Complemento: CASA Bairro: PARQUE DAS EMBALAGENS UF: PR
 Município: SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
 Ponto de Referência: PRÓXIMO A CRECHE MUNICIPAL

Atividades

Data de Início de Atividades: 02/06/2014

Código da Atividade Principal: 47.11-4/00

Descrição da Atividade Principal: Comércio varejista de artigos de vestuário e acessórios

Código da Atividade Secundária

- 47.55-5/02
- 47.55-5/01
- 47.89-0/01
- 47.13-0/02
- 47.72-5/00

Descrição da Atividade Secundária

- Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho
- Comércio varejista de artigos de artesanato
- Comércio varejista de presentes, brutas e artesanato
- Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines
- Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal

Declaração de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado para a obtenção do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades econômicas e restrições de acesso a espaços públicos, e não atendo a esses requisitos, acarretando o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento pelo órgão.

O Poder Judiciário comprovou as inscrições, obrigações e a situação de em adiantamento de impostos e na ocorrência de

em 22/06/2014, portanto, todos os bens, direitos, obrigações e alterações, em 02/06/2014

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Handwritten mark or signature on the left side of the page.

Large handwritten signature or mark on the right side of the page.

Handwritten number '1996' and a signature-like mark.

DATA DE EMISSÃO

COMPANHIA DE SANEAMENTO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CESSÃO DE BENS

DE 1996

www.cespsa.com.br





REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

11.12.17
20.358.864/0001-97
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

NOME DO EMPREENDEDOR DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180248127-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se a filial for diferente da sede)	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviações) MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO	
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)	
NOME DO PAI PEDRO DOS SANTOS		MATERNA ANTONINHA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	
DATA DE NASCIMENTO 09/12/1988	IDENTIDADE (número) 9.132.720-1	Órgão Emissor SSP	UF PR
CPF (número) 056.969.209-18			
EMANCIPADO (PPF - forma de emancipação somente no caso de menor)			
RUA (logradouro) (número) (bairro) (distrito) RUA ALAGOAS			CEP 435
CAMPESINHO QUADRA 205 LOTE 18		BAIRRO - DISTRITO PARQUE DAS EMBAUVAS	CEP 85710000
CITY SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			UF PR



Declaro, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer a Junta Comercial do Estado do Paraná:

EVENTO 002	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO	EVENTO 022	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS E DE NOME EMPRESARIAL
EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO	EVENTO	DESCRIÇÃO DO EVENTO

NOME EMPRESARIAL MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME			
RUA (logradouro) (número) (bairro) (distrito) RUA ALAGOAS			CEP 435
CAMPESINHO QUADRA 205 LOTE 18		BAIRRO - DISTRITO PARQUE DAS EMBAUVAS	CEP 85710000
CITY SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	PAIS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TONELLIADM@HOTMAIL.COM			

VALOR DO CAPITAL (R\$) 5.000,00	VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINCO MIL REAIS
------------------------------------	---------------------------------------------------

CLASSIFICAÇÃO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE - FICHA) Atividade principal 4213800 Secundárias 8129000 4399103	DESCRIÇÃO DO OBJETO 42138-00 OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS. 43991-03 OBRAS DE ALVENARIA. 81290-00 ATIVIDADES DE LIMPEZA NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	<p>prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, <u>20, 12, 17</u> <u>Roriz</u></p>
----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.358.864/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior	UF	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO
---------------------------------------------	---------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------	----	-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante assistente gerente)
Marizangela Lima dos Santos Obras E Urbanização - ME

DATA DA ASSINATURA
27/01/2015

ASSINATURA DO EMPRESÁRIO
Marizangela Lima dos Santos

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE.			<p>JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 27/01/2015 SOB NÚMERO: 20150450923 Protocolo: 15/015092-3, DE 27/01/2015</p> <p>Empresa: 4180248127-6 MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME</p> <p>SEBASTIÃO MOTTA SECRETARIO GERAL</p>
<p>Anselma Strub RG 5.230.780-5 / PR Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste Relatora <u>27/01/2015</u></p>			



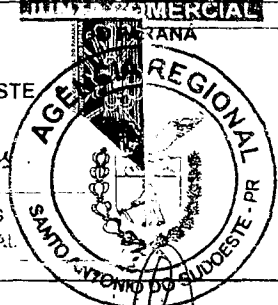
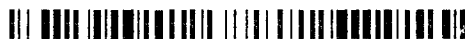
Gustavo



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO



NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 4180248127-6		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente a filial)		JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo sem abreviaturas) MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS					
NACIONALIDADE BRASILEIRA			ESTADO CIVIL SOLTEIRO		
SEXO M <input type="checkbox"/> F <input checked="" type="checkbox"/>		REGIME DE BENS (se casado)			
FILHO DE (pai) PEDRO DOS SANTOS			(mãe) ANTONINHA APARECIDA LIMA DOS SANTOS		
DATA DE EM (data de nascimento) 09/12/1988		IDENTIDADE (numero) 91327201		Órgão Emissor SSP	UF PR
				CPF (numero) 056 969 209-18	
EMPRESÁRIO POR (forma de emancipação somente no caso de menor)					
LOCALIZADO NA (LOGRADOURO rua, av, etc.) RUA ALAGOAS				NÚMERO 435	
COMPLEMENTO QUADRA 205 LOTE 18		BAIRRO / DISTRITO PARQUE DAS EMBAUVAS		CEP 85710000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE				UF PR	
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresária, que não possui outro registro de empresário, e requer à Junta Comercial do Estado do Paraná.					
ATO 002	DESCRIÇÃO DO ATO ALTERACAO		EVENTO 021	DESCRIÇÃO DO EVENTO ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)	
EVENTO DESCRICOÃO DO EVENTO		EVENTO DESCRICOÃO DO EVENTO			
NOME EMPRESARIAL MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME					
LOCALIZADO NA (rua, av, etc.) RUA ALAGOAS				NÚMERO 435	
COMPLEMENTO QUADRA 205 LOTE 18		BAIRRO / DISTRITO PARQUE DAS EMBAUVAS		CEP 85710000	
MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE		UF PR	PAIS BRASIL	CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TONELLIADM@HOTMAIL.COM	
VALOR DO CAPITAL - R\$ 50 000 00		VALOR DO CAPITAL (por extenso) CINQUENTA MIL REAIS			
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONOMICA NACE (principal) 4213800	DESCRIÇÃO DO OBJETO OBRAS DE URBANIZACAO - RUAS, PRACAS E CALCADAS, OBRAS DE ALVENARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA NAO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE.				
Atividades secundárias 4399103 8129000					
<p>Prefeitura Municipal de Capanema Certifico que este documento é cópia fiel do original. Capanema, 90/12/17 <i>[Assinatura]</i></p>					
DATA DE INICIO DAS ATIVIDADES 02/06/2014		NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20 358 864/0001-97		TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE anterior:	
				USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input type="checkbox"/> 1 - SIM <input type="checkbox"/> 2 - NÃO	
ASSINATURA DA FIRMA PELO EMPRESÁRIO (ou pelo representante/assistente/gerente) <i>marizangela l dos santos / Obras E urbanização - ME</i>					
DATA DA ASSINATURA 23/05/2017		ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>marizangela l dos santos</i>			
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL					
DEFERIDO PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE <i>Anselma Stroh</i> RG 5.230.780-5 / PR Agência Regional Santo Antônio do Sudoeste <i>[Assinatura]</i> 23/05/2017		 JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ AGÊNCIA REGIONAL SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CERTIFICO O REGISTRO EM: 23/05/2017 SOB NÚMERO 20173135471 Protocolo: 17/313547-1, DE 23/05/2017 <i>[Assinatura]</i> empresa: 418 0248127 6 MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME LIBERTAD BOGUS SECRETARIA GERAL			






Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria da Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

006799



REQUERIMENTO DE EMPRESÁRIO

Folhas 1/1

NÚMERO DE IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO DE EMPRESA - NIRE DA SEDE 41802481276		NIRE DA FILIAL (preencher somente se ato referente à filial) XXX	
NOME DO EMPRESÁRIO (completo, sem abreviaturas) MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS			
NACIONALIDADE BRASILEIRA		ESTADO CIVIL SOLTEIRO(A)	
SEXO Feminino	REGIME DE BENS (se casado) XXX		
FILHO DE (pai) PEDRO DOS SANTOS		(mãe) ANTONINHA APARECIDA LIMA DOS SANTOS	
NASCIDO EM (data de nascimento) 09/12/1988	IDENTIDADE (número) 91327201	Órgão emissor SSP	UF PR
CPF (número) 056.969.209-18			
TAMANHO DO ATO (forma de emancipação - somente no caso de menor) XXX			
DOMICILIADO NA (LOGRADOURO - rua, av., etc) RUA ALAGOAS			NÚMERO 435
COMPLEMENTO QUADRA 205 LOTE 18	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS EMBAUVAS	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste			UF PR
declara, sob as penas da lei, não estar impedido de exercer atividade empresarial, que não possui outro registro de empresário e requer:			
A JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARANÁ		A JUNTA COMERCIAL DO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO 002 - ALTERAÇÃO		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO ATO XXX	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO 021 (1) ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)		CÓDIGO E DESCRIÇÃO DO EVENTO XXX	
NOME EMPRESARIAL MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME			ENQUADRAMENTO ME (Microempresa)
LOGRADOURO (rua, av., etc) RUA ALAGOAS			NÚMERO 435
COMPLEMENTO QUADRA 205 LOTE 18	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS EMBAUVAS	CEP 85710-000	CÓDIGO DO MUNICÍPIO (Use da Junta Comercial) 006609 - Santo Antônio do Sudoeste
MUNICÍPIO Santo Antônio do Sudoeste		UF PR	PAÍS BRASIL
CORREIO ELETRÔNICO (E-MAIL) TONELLIADM@HOTMAIL.COM			
VALOR DO CAPITAL - R\$ 150.000,00	VALOR DO CAPITAL - (por extenso) cento e cinquenta mil reais		
CÓDIGO DE ATIVIDADE ECONÔMICA (CNAE Fiscal) Atividade Principal 4213800 Atividade Secundária 4399103, 4520002, 8129000, 8130300	Descrição do Objeto OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS; OBRAS DE ALVENARIA; ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JARDINS, CALÇADAS E RUAS E INCLUSIVE CORTE E PODA DE ARVORES; SERVIÇO DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO; SERVIÇO DE PINTURA;		
DATA DE INÍCIO DAS ATIVIDADES 02/06/2014	NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ 20.358.864/0001-97	TRANSFERÊNCIA DE SEDE OU DE FILIAL DE OUTRA UF NIRE ANTERIOR	USO DA JUNTA COMERCIAL DEPENDENTE DE AUTORIZAÇÃO GOVERNAMENTAL <input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
DATA ASSINATURA 25/10/2017	ASSINATURA DO EMPRESÁRIO <i>Marizangela Lima dos Santos</i>		<i>JALES</i>
PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL			
DEFERIDO. PUBLIQUE-SE E ARQUIVE-SE		AUTENTICAÇÃO	
		 PR1170001220767	

PARA USO EXCLUSIVO DA JUNTA COMERCIAL

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná

[Handwritten signature]



CERTIFICO O REGISTRO EM 07/11/2017 10:41 SOB N° 20177305037.
PROTOCOLO: 177305037 DE 17/10/2017. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11704301110. NIRE: 41802481276.
MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 07/11/2017
www.empresafacil.pr.gov.br

[Handwritten signature]

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais. Informando seus respectivos códigos de verificação

1106700

CPF: 20.358.864/0001
Fls. 01

REGISTRO GERAL 9.132.720 1 DATA DE EXPEDIÇÃO 29/09/2000.

NOME MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS.

FILIAÇÃO PEDRO DOS SANTOS ANTONINHA APARECIDA LIMA DOS SANTOS.

NATURALIDADE PINHAL SÃO BENTO/PR DATA DE NASCIMENTO 09/12/1988

DOC. ORIGEM COMARCA-STO A SUDOESTE/PR PINHAL S BENTO C.NASC 2740, LIVRO=5A, FOLHA=296

CPF

CURITIBA - PR

ASSINATURA DO DIRETOR MARCO ANTONIO LAGANA

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANCA PUBLICA INSTITUTO DE IDENTIFICACAO DO PARANA

POLEGAR DIREITO

marizangela L dos Santos

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

AUTENTICAÇÃO - Lei 13.228 de 18/07/2001
A presente fotocópia e reprodução do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

Em Testemunha da Verdade.

13 JAN. 2015

SELO FUNARPER

TABELIONATO DE NOTAS

Valdeir Luiz Pezzini - Tabelião Designado

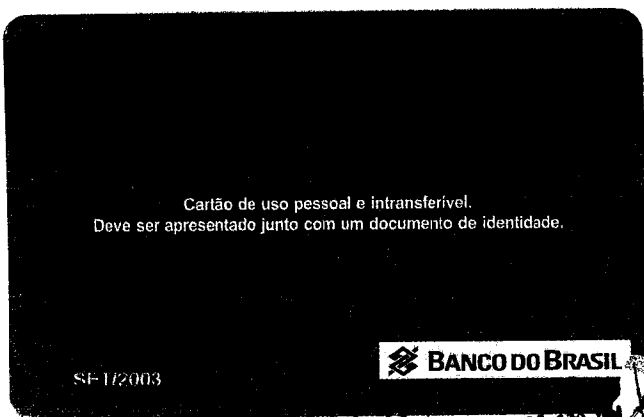
Dioneca Tavares - Escrevente

SELO FUNARPER

NOTARIAL PEZZINI

Valdeir Luiz Pezzini - Tabelião Designado

Dioneca Tavares - Escrevente



AUTENTICAÇÃO - Lei 13.228 de 18/07/2001
A presente fotocópia e reprodução do documento apresentado neste Serviço Notarial, nesta data.

Em Testemunha da Verdade.

13 JAN. 2015

SELO FUNARPER

TABELIONATO DE NOTAS

Valdeir Luiz Pezzini - Tabelião Designado

Dioneca Tavares - Escrevente

SELO FUNARPER

NOTARIAL PEZZINI

Valdeir Luiz Pezzini - Tabelião Designado

Dioneca Tavares - Escrevente

EM BRANCO

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 20/12/17
rovi

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/061

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são verdadeiras na data da sua expedição.

Nome Empresarial
MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Natureza Jurídica: EMPRESÁRIO

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato de inscrição	Data de Início de Atividade
41 8 0248127-6	20.358.864/0001-97	02/06/2014	02/06/2014

Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro/Distrito, Município, UF, CEP)
RUA ALAGOAS, 435 - QUADRA 205 LOTE 18, PARQUE DAS EMBAUVAS, SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE, PR, 85.710-000

Objeto
OBRAS DE URBANIZAÇÃO - RUAS, PRAÇAS E CALCADAS;
OBRAS DE ALVENARIA;
ATIVIDADES DE LIMPEZA DE JARDINS, CALÇADAS E RUAS E INCLUSIVE CORTE E PODA DE ARVORES;
SERVIÇO DE PAISAGISMO, LIMPEZA, MANUTENÇÃO E PLANTIO DE JARDINS - JARDINEIRO;
SERVIÇO DE PINTURA;

Capital: R\$ 150.000,00
(CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)

Microempresa ou
Empresa de Pequeno Porte
(Lei nº 123/2006)
Microempresa

Último Arquivamento
Data: 07/11/2017 Número: 20177305037

Situação da Empresa
REGISTRO ATIVO

Ato: ALTERAÇÃO
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Nome do Empresário
MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS

Identidade: 91327201,SSP/PR

CPF: 056.969.209-18

Estado Civil: Solteiro

Regime de Bens: Não Informado

SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE - PR, 08 de novembro de 2017

17762744-1



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 20/12/17
Roni

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

006202



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.358.864/0001-97 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/2014
NOME EMPRESARIAL MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZACAO - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) L.S. MANO CALÇAMENTOS E CIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 43.99-1-03 - Obras de alvenaria 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R ALAGOAS	NÚMERO 435	COMPLEMENTO LOTE: 18;
CEP 85.710-000	BAIRRO/DISTRITO PARQUE DAS EMBAUVAS	MUNICÍPIO SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
ENDEREÇO ELETRÔNICO TONELLIADM@HOTMAIL.COM	TELEFONE (46) 8415-9818 / (46) 8818-2917	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/06/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **18/12/2017** às **12:40:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
 Atualize sua página

IMPRIMIR

VOLTAR

16:203



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 20358864/0001-97
Razão Social: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
Endereço: RUA ALGOAS / EMBAUVAS / CURITIBA / PR / 85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/12/2017 a 05/01/2018 /

Certificação Número: 2017120707201563042217

Informação obtida em 19/12/2017, às 20:13:04.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

114294



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZACAO - ME**
CNPJ: **20.358.864/0001-97**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:53:57 do dia 09/08/2017 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/02/2018.

Código de controle da certidão: **3670.D4AE.D8EC.3DEC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 017378938-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **20.358.864/0001-97**

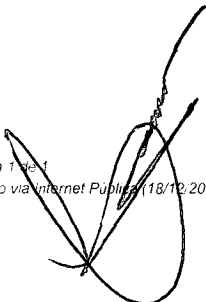
Nome: **MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZACAO-ME**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 17/04/2018 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br





007 206

Cadastro de Inscrições EstaduaisData/Hora Host CELEPAR
18/12/2017 - 12 51 25**Informações do Contribuinte**

Inscrição Estadual	90686398-72	Inscrição CNPJ 20.358.864/0001-97
Nome Empresarial	Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanizacao-Me	
Endereço	Rua Alagoas, 435. Casa. Parque Das Embauvas 85710-000 - Sto Antonio do Sudoeste - PR	
Telefone	(46)8415-9818	
E-mail	TONELLIADM@HOTMAIL.COM	
Atividade Econômica Principal	4213-8/00 - Obras de Urbanizacao - Ruas, Pracas e Calçadas	
Características do Estabelecimento	Unidade Não Produtiva (Unidade Auxiliar)	
Unidade Auxiliar	Sede	
Início das Atividades	02/2015	
Código SRP Atual:	1.2520.203 - Desde 07/2016	
Situação Cadastral Atual:	Ativo - Desde 02/2015	
Regime Pagamento Atual:	2520.203 - Simples Nacional / Simples Nacional - Dia 03 do Mes+2 - Desde 07/2016	
SPED (EFD, NF-e, CT-e, NFC-e):	Maiores informações clique aqui	

167297



Município de Santo Antonio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

Positiva com efeito de negativa

IMPORTANTE:

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 07/01/2018, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

CERTIFICAMOS QUE A PRESENTE CERTIDÃO ESTA SENDO EXPEDIDA DE FORMA POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA, TENDO EM VISTA A EXISTÊNCIA DE CRÉDITOS EM CURSO DE COBRANÇA EXECUTIVA NA QUAL SE TIVER EFETIVADO PENHORA.

Santo Antônio do Sudoeste, 08 de Dezembro de 2017

Positiva com efeito de negativa Nº: 2731/2017

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:
9ZTMHH2QEMTC44239E5

FINALIDADE: CADASTRO E/OU CONCORRÊNCIA E/OU LICITAÇÃO

NOME:

CONTRIBUINTE

CNPJ/CPF

Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização -
ME

20.358.864/0001-97

ENDEREÇO

Rua Alagoas, 435 - Casa - Parque das Embauvas CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR


 SUZAMARA FALEIRO VIEIRA
 Diretor(a) Administrativo
 MAT 490-1

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.

Capanema, 20, 12, 17



Emitido por: SUZAMARA FALEIRO VIEIRA

16/208



Município de Santo Antônio do Sudoeste
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E
FISCALIZAÇÃO

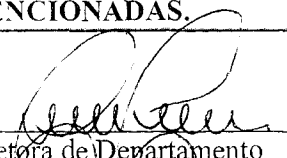
ALVARÁ n° 27415/2017

O (A) Município de Santo Antônio do Sudoeste, conforme protocolo n° de concede alvará de licença para localização a:

Nome: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME	Controle: 27474
CNPJ/CPF: 20.358.864/0001-97	
Nome Fantasia: L.S. MANO CALÇAMENTOS E CIA	
Localização: RUA ALAGOAS, 435 - PARQUE DAS EMBAUVAS	
Atividades: 4213-8/00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 4399-1/03 - Obras de alvenaria. 8129-0/00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.	Area Utilizada: 50,00
Horário de funcionamento Comercial Segunda à Sexta das 08:00 às 12:00 , 13:30 às 18:00 Sábado das 08:00 às 12:00	

Emitido em 25/04/2017	Válido até 31/12/2017
---------------------------------	---------------------------------

Observações
O PRESENTE ALVARÁ DESTINA-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE PARA AS ATIVIDADES ACIMA MENCIONADAS.


 Diretora de Departamento

Ana Maria Bandeira
 Departamento de Fiscalização

Emissor: Ana Maria Bandeira

Prefeitura Municipal de Capanema
 Certifico que este documento é cópia fiel
 do original.
 Capanema, 20/12/17
 Kori

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
RUA PREFEITO ARMANDO FASSINI, 563 - CENTRO
Santo Antonio do Sudoeste/PR - 85710000

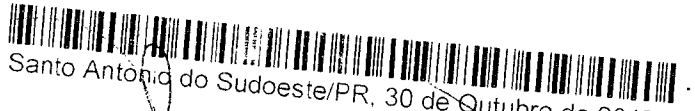
TITULAR
GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO
GENOBIO NARDI
JURAMENTADO
MARINES BUGANCA RAGAZON - EMP JURAMENTADA

CNPJ: 20.358.864/0001-97
Fis No 16
16/10/2017
10/2017

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de AÇÕES DE FALENCIAS, CONCORDATAS ou RECUPERAÇÃO JUDICIAL) sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra:

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS - OBRAS E URBANIZACAO ME
CNPJ 20.358.864/0001-97, no periodo compreendido entre a presente data e os últimos 19 anos que a antecedem.


Santo Antônio do Sudoeste/PR, 30 de Outubro de 2017


GENOBIO NARDI - DISTRIBUIDOR DESIGNADO



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 29/12/17
Loer

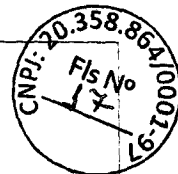


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

TABELIONATO DE PROTESTO DE TÍTULOS

SEDE DA COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
CARLA CRISTINA PEZZINI PILATTI - SUBSTITUTA DESIGNADA

Av. Brasil, n. 741 - Cep- 85710-000 - Santo Antônio do Sudoeste-Pr - (46) 3563-3169



CERTIDÃO NEGATIVA

01/210

CERTIFICO, atendendo pedido verbal de parte interessada, que nesta data, revendo os Livros de "**REGISTROS DE INSTRUMENTOS DE PROTESTOS**", desta Serventia no período dos últimos **5 ANOS**, deles verifiquei **NÃO CONSTAR**, qualquer título protestado em nome de: **MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS OBRAS E URBANIZACAO ME**, inscrito(a) no CNPJ nº 20.358.864/0001-97, Pelo que, na forma solicitada, expedi a presente certidão e ao conteúdo daqueles Livros me reporto e dou fé. Fornecida as 09:08 horas de hoje. Eu, Lidiane, Tabeliã, que a fiz digitar, conferi e assino em público e raso.- **(A presente Certidão refere-se ao número de identificação e ao nome de pessoa ou de empresa, como nela aparecem grafados, não abrangendo nomes diferentes, ainda que próximos semelhantes ou resultantes de erro de grafia no pedido respectivo).**

Santo Antonio do Sudoeste, 18 de Dezembro de 2017.

Em Testemunho da Verdade.

Lidiane
Lidiane Salvadori
Escrevente Substituta

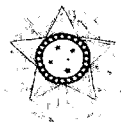
Busca	R\$ 0,54	2,96 VRC's
Certidão	R\$ 12,19	66,97 VRC's
Furnapen	R\$ 2,65	14,56 VRC's
Funrejus	R\$ 3,18	17,47 VRC's
Total	R\$ 18,56	101,97 VRC's

FUNARPEN
SELO DIGITAL Nº hOnqG,jVlzV.K53fr
Controle: 4Rd7K.OhaK3
Consulte esse selo em
<http://funarpen.com.br>



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 20, 12, 17
Pauli



009211

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZACAO - ME

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 20.358.864/0001-97

Certidão nº: 142019283/2017

Expedição: 18/12/2017, às 12:53:01

Validade: 15/06/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZACAO - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.358.864/0001-97**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

000212

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 158165/2017

Validade: 31/03/2018

Razão Social: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

CNPJ: 20358864000197

Num. Registro: 61504

Registrada desde : 29/07/2016

Capital Social: R\$ 5.000,00

Endereço: RUA ALAGOAS, 435 LOTE 18 PARQUE DAS EMBAUVAS

Município/Estado: SANTO ANTONIO DO
SUDOESTE-PR

CEP: 85710000

Objetivo Social:

42138-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas. 43991-03 - Obras de alvenaria. 81290-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente.

Restrição de Atividade : Ramo de atividades restrito a área de engenharia civil, circunscritas às atribuições do responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Responsável(eis) Técnico(s):

1 - MARCELO TONELLI

Carteira: PR-151853/D Data de Expedição: 22/02/2016

Desde: 29/07/2016 Carga Horária: 1: H/D

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Para fins de: LICITAÇÕES


Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento,



esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

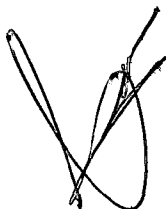
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 440265/2017, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 08/12/2017 02:54:08

 213

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.





11/214

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **158166/2017**

Validade: 31/03/2018

Nome Civil: MARCELO TONELLI

Carteira - CREA-PR Nº :PR-151853/D

Registro Nacional : 1715131738

Registrado(a) desde : 22/02/2016

Filiação : MILTON TONELLI

SALETE TONELLI

Data de Nascimento : 20/01/1991

Carteira de Identidade : 9.707.891-2

Naturalidade : SANTO ANTONIO DO SUDOESTE/PR

CPF : 07465781990

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE PARANAENSE

Data da Colação de Grau : 27/01/2016

Diplomação : 28/01/2016

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966

Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Anotações:

Anotado em 24/02/2017, o curso de MBA EM GERENCIAMENTO E EXECUÇÃO DE OBRAS, ministrado pelo CENTRO UNIVERSITÁRIO ASSIZ GURGACZ, em 17/02/2017.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:

61504 - MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Desde: 29/07/2016 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

65114 - TONELLI ENGENHARIA EIRELI - ME

Desde: 07/12/2017 Carga Horária: 1 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

007 215



Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 440262/2017.

Emitida via Internet em 08/12/2017 02:55:26

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.

A handwritten signature in black ink, consisting of several loops and a long tail.



04 216

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal n.º 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal n.º 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal n.º 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI**

Carteira Profissional: PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.: **5084/2017**
Selos de autenticidade: **A 051432**

RNP Nº: 1715131738
Protocolo Nº.: **2017/00325589**



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

00217

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D

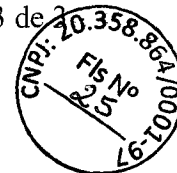
Acervo Técnico Nº.: **5084/2017**

Selos de autenticidade: **A 051432**

RNP Nº.: 1715131738

Protocolo Nº.: **2017/00325589**

ART Nº.....: 20170157824 0..... Registrada: 23/01/2017.....
 ART Substituída.....: 20165603463
 ART Correspons.....: ART Vinculada:.....
 Empresa Executora...: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.
 Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO -
 CNPJ/CPF: 95.590.832/0001-11.....
 Tipo de Contrato.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.....
 Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
 Área de Competência.: SERVIÇOS AFINS E CORRELATOS NA MODALIDADE CIVIL.....
 Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
 Serviço Contratado...: EXECUÇÃO.....
 Dimensão.....: 10.322,00 M2..... Área Existente:.....
 Área Ampliada.....: Área de Reforma:.....
 Local da Obra.....: LINHA XV DE NOVENBRO - PLANALTINHO, 0 PLANALTINHO...
 Município/Estado...: PINHAL DE SAO BENTO/PR.....
 Data de Início.....: 08/08/2016..... Data de Conclusão: 31/01/2017.....
 Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
 Descr. Compl. Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA.....
 Observação.....:



006217/A



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI**

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº.: **5084/2017**

Selos de autenticidade: **A 051432**

RNP Nº.: 1715131738

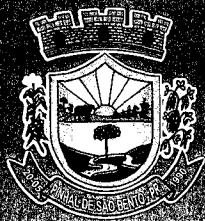
Protocolo Nº.: **2017/00325589**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00325589.

Emitida via Internet em 14/09/2017 14:14:07 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná

20.358.864/0001-97

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

116218

A Prefeitura municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com endereço na Avenida São Roque, 178, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jaime Ernesto Carniel, inscrito no CPF: 453.192.789-34 e pelo Engenheiro Civil Vanderlei Bampi CREA/PR 30374/D, ATESTAM para os devidos fins, que a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, CNPJ 20.358.864/0001-97 sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Marcelo Tonelli, CREA/PR 151853/D, executou o serviço abaixo discriminado, sendo que até a presente data nada temos que desabone a conduta profissional.

Tipo de Serviço: Pavimentação poliédrica no trecho XV de Novembro - Planaltinho, com área pavimentada total de 10.332,00 m2 no município de Pinhal de São Bento – PR

Início: 08 de Agosto de 2016

Termino: 31 de janeiro de 2017

Pinhal de São Bento, 25 de Fevereiro de 2017.

[Handwritten Signature]
Jaime Ernesto Carniel
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.
Capanema, 20, 12, 17

[Handwritten Signature]
Vanderlei Bampi

Engenheiro Civil CREA/PR 30374/D
Vanderlei Bampi
Engº Civil
CREA-PR 30374/D

[Handwritten Signatures]



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

06/219

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)(s) contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que contera detalhamentos quanto ao (s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93.

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emitente(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na (s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emitente(s).

ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.: **5440/2017**
Selos de autenticidade: **A 051444**

RNP Nº.: 1715131738
Protocolo Nº.: **2017/00337221**

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.
Capanema, 20/09/17
Foris



11/07/2017

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.: **5440/2017**
Selos de autenticidade: **A 051444**

RNP Nº.: 1715131738
Protocolo Nº.: **2017/00337221**

ART Nº.....: 20172812650 0..... Registrada: 11/07/2017.....
Empresa Executora...: MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME.
Contratante(s).....: PREFEITURA MUNICIPAL DE AMPÉRE - CNPJ/CPF:
77.817.054/0001-79.....
Tipo de Contrato.....: EMPREITADA.....
Atividade Técnica...: EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO.....
Área de Competência.: SERVIÇOS TÊC PROFISSIONAIS NA MODALIDADE CIVIL.....
Tipo de Obra/Serviço.: ARRUAMENTO.....
Serviço Contratado..: EXECUÇÃO.....
Dimensão.....: 7.906,00 M2..... Área Existente:.....
Área Ampliada.....:..... Área de Reforma:.....
Local da Obra.....: RUA ALBINO FURLAN, 00 BAIRRO UASSARI.....
Município/Estado...: AMPERE/PR.....
Data de Início.....: 09/05/2017..... Data de Conclusão: 28/08/2017.....
Docto de Conclusão.: DECLARAÇÃO PROFISSIONAL.....
Descr. Compl. Serv.: CONTRATO Nº 100/2017 EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº
09/2017 PROCESSO Nº 61/2017 SERÁ EXECUTADO
PAVIMENTAÇÃO DE PEDRAS IRREGULARES DE BASALTO E COM
MEIO-FIO DE CONCRETO, NAS RUAS DESCRITAS ABAIXO. RUA
VICENTE BIALESKI, RUA ALBINO FURLAN, RUA ANGELO
FISTAROL, RUA PEDRO PLUSCINSKI, RUA ANTONIO BIAZIN,
RUA VER. ABRÃO FANTIN.....
Observação.....:.....

Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 20, 12, 17



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D
Acervo Técnico Nº.: **5440/2017**
Selos de autenticidade: **A 051444**

RNP Nº.: 1715131738
Protocolo Nº.: **2017/00337221**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00337221.

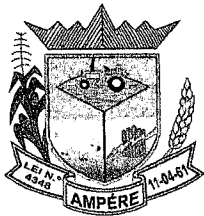
Emitida via Internet em 28/09/2017 15:42:30 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

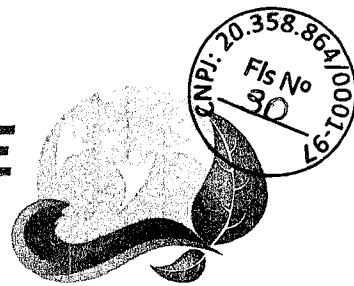
Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel
do original.

Capanema, 20, 12, 17
Reni



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



11/222

ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa MARISANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME., pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alagoas nº 435, Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.358.864/0001-97, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, registro no CREA-PR 151.853/D, executou para o **Município de Ampére**, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, Pavimentação Poliédrica em vias do Município com características de acordo com a ART de execução descrita abaixo, no respectivo endereço:

Seguintes Ruas: Ver. Abrão Fantin, Antônio Biazin, Pedro Plucinski, Angelo Fistarol, Albino Furlan e Vicente Bialeski no Bairro Uassari, município de Ampére, CEP 85.640-000.

OBRA: Pavimentação com pedras irregulares de basalto e com meio fio de concreto, por EMPREITADA GLOBAL, nas seguintes Ruas: Ver. Abrão Fantin, Antônio Biazin, Pedro Plucinski, Angelo Fistarol, Albino Furlan e Vicente Bialeski.

ÁREA TOTAL: 7.906,00m²

Modalidade: EXECUÇÃO

ART nº: 20172812650

Data de início: 30/05/2017

Data de conclusão: 28/08/2017

Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta à expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Ampére - PR, 14/09/2017.

Fabellonato Kessler
Ampére Paraná

RAFAEL G. PERONDI
Eng. Civil CREA-PR 98093/D

RAFAEL GIOVANNONI PERONDI

CREA – PR 98.093/D

CPF: 043.289.729-10

Resp. Técnico do Município de Ampére – PR

Prefeitura Municipal de Capanema

Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 20/12/17





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo procedeu a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART(s) referente(s) ao(s) serviço(s)/obra(s) descrito(s) nesta Certidão, integrando desta forma sua experiência profissional, conforme o Artigo 47º da Resolução nº 1025/2009, do CONFEA.

Certifica que, conforme dispõe o Artigo 2º da Lei Federal nº 6.496/77, a ART define para os efeitos legais os responsáveis técnicos pelo empreendimento de engenharia e agronomia.

Certifica que, cabe ao(a) profissional a responsabilidade quanto a realização e conclusão do(s) serviço(s), bem como seus quantitativos, sendo de responsabilidade deste Órgão apenas a verificação da(s) atividade(s) condizente(s) com o registro e a(s) atribuição(ões) profissional(is), em conformidade com a Lei Federal nº 5.194/66, Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA e Instruções Normativas deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia.

Certifica que a capacidade técnico-profissional de uma pessoa jurídica é representada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico e varia em função de alteração dos acervos técnicos dos profissionais integrantes de seu quadro técnico, conforme o Artigo 48º da Resolução 1025/2009 do CONFEA.

Certifica que, a critério do(a) profissional, esta Certidão de Acervo Técnico estará acompanhada do Atestado emitido pelo(a)s contratante(s) constante(s) da(s) ART(s) acervada(s), o qual será um complemento que conterá detalhamentos quanto ao(s) serviço(s)/obra(s), abrangentes aos dados desta Certidão, e que atenderá a exigência prevista no Artigo 30, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

Certifica que ficam cientes o(a) profissional detentor e a quem interessar possa, recebedores desta, que as informações constantes no Atestado, em desacordo com a presente Certidão de Acervo Técnico, não é(são) de responsabilidade do CREA-PR, e sim de seu(s) emite(n)te(s), restringindo-se à presente Certidão às atividades registradas na(s) ART(s) acervada(s), conforme disposto na Lei Federal nº 6.496/77.

Certificamos, finalmente, que quaisquer eventuais informações divergentes apresentadas em Atestado não se vinculam à presente Certidão, sendo o conteúdo daquele de responsabilidade do(s) seu(s) emite(n)te(s).

ENGENHEIRO CIVIL

MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº: **6649/2017**

Selos de autenticidade: **A 053746**

RNP Nº: 1715131738

Protocolo Nº: **2017/00397532**



007224



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

MARCELO TONELLI

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº: **6649/2017**

Selos de autenticidade: **A 053746**

RNP Nº.: 1715131738

Protocolo Nº.: **2017/00397532**

ART Nº.: 20171810553-0 Registrada: 31/03/2017
 Empresa Promotora: MARIERIBELA LINA DE SANTOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
 Contratante: PREFEITURA DE PINHAL DE SÃO BENTO - CNPJ: 05.890.832/0001-1
 Tipo de Contrato: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
 Atividade Técnica: EXECUÇÃO DE OBRAS DE SERVIÇO TÉCNICO
 Área de Competência: SERVIÇOS ADINS E OBRAS DE NA SOCIEDADE CIVIL
 Tipo de Obj. Serviço: ARRUMAMENTO
 Serviço Contratado: EXECUÇÃO
 Valor: R\$ 21.000,00 (21 mil) Área Existente:
 Área Ampliada: Área de Reforma:
 Local da Obra: LINHA CABECEIRA DO PINHÃO, 9
 Município/Estado: PINHAL DE SÃO BENTO/PR
 Data de Início: 27/05/2017 Data de Conclusão: 07/07/2017
 Tipo de Declaração: DECLARAÇÃO EXTERNACIONAL
 Descrição do Serv.: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉTERICA
 Observação: "CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO PARCIAL, CONSIDERANDO QUE HOUVE TRANSFERÊNCIA DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA."



04225

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO PARANÁ

Certidão de Acervo Técnico

**ENGENHEIRO CIVIL
MARCELO TONELLI**

Carteira Profissional: PR-151853/D

Acervo Técnico Nº.: **6649/2017**

Selos de autenticidade: **A 053746**

RNP Nº.: 1715131738

Protocolo Nº.: **2017/00397532**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 2017/00397532.

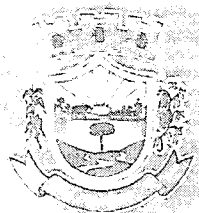
Emitida via Internet em 20/11/2017 15:46:33 horas.

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme a Resolução Nº 317/86 e a Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

N

00226



Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná

ATESTADO DE PARCIAL DE EXECUÇÃO DE OBRA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO, inscrita no CNPJ sob o nº: 95.590.832/0001-11, localizada na Avenida São Roque, nº 178, no Centro da cidade de Pinhal de São Bento, Paraná, CEP. 85.727-000, representada pelo Engenheiro Civil Vanderlei Bampi, inscrito no CPF nº: 731.568.689-49 e RG nº: 4.970.558-1 SSP/PR, conforme contrato de prestação de serviços nº49/2014, atesta para os devidos fins que a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO ME, inscrita no CNPJ sob o nº: 20.358.864/0001-97, registrada no CREA/PR nº61504, através de seu responsável técnico, o Engenheiro Civil MARCELO TONELLI, inscrito no CREA/PR sob nº 151853/D, realizou a execução parcial de Pavimentação Poliédrica no Trecho LINHA CABECEIRA DO PINHAL, com área parcial(4.250,49m2) do total de 21.090,00 m2, totalizando um valor de R\$=125.079,22(cento e vinte e cinco mil setenta e nove reais e vinte e dois centavos) de serviços executados, no município de Pinhal de São Bento/PR, conforme Contrato de Obras nº:10/2017, localizado na Comunidade LINHA CABECEIRA DO PINHAL, Zona Rural, no município de Pinhal de São Bento, Paraná, conforme ART nº 20171310553.

Confirmando que os serviços foram executados parcialmente de acordo com os projetos, especificações técnicas e cláusulas contratuais, tendo seu início em 27/03/2017 e termino parcial(distrato) em 07/07/2017.

DESCRIPTIVO TÉCNICO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS E PARCIALMENTE

EXECUTADOS:

PREF. MUN. DE PINHAL DE SÃO BENTO		PREF. MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO	
AV. SÃO ROQUE, 178 - Fone (46) 3560-1122		LOCAL: LINHA CABECEIRA DO PINHAL	
OBRA: PAVIMENTAÇÃO PEDRAS IRREGULARES			
código	Serviço	quantidade	unidade
	Pavimentação		
53260	Colchão de argila p/ pav. Poliedrico	4.250,49	m2
50000	Escarificação , regularização compac. Subleito	4.474,20	m2
53520	Extração , carga , transp. Assent. Cordão lat. Pedra p/ pedra p/pav. Poliedrico	1.491,40	m
52145	Extração , carga , transp. Preparo e assentamento	4.250,49	m2
53265	Enchimento c/ argila p/pav. Poliedrico	4.474,20	m2
53270	Compactação de pavimento poliedrico	4.474,20	m2
57510	Contenção lateral c/ solo local p/pav. Poliedrica	1.043,98	m2

Pinhal de São Bento /PR, 13 de julho de 2017.

Engenheira Civil Responsável
Vanderlei Bampi
CREA/PR: 30 374/D
CPF nº: 731.568.689-49
RG nº: 4.970.558-1 SSP/PR



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT

CREA - PR
A 053746

REGISTRO DE EMPREGADOS

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO-ME 20.358.864/0001-97 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE PR RUA ALAGOAS, 435 - PARQUE DAS IMBAUVAS

EMPREGADOR CNPJ MUNICÍPIO UF ENDEREÇO

NUMERO DE ORDEM 4 / 1 NOME: **MARCELO TONELLI** NUMERO DE MATRÍCULA 4

FILIAÇÃO Pai: **MILTON TONELLI** Nacionalidade: **BRASILEIRO**
Mãe: **SALETE TONELLI** Nacionalidade: **BRASILEIRO**

CTPS Nº./Série/Digito	UF	Data Expedição	RG Número	Órgão Expedidor/UF	Carteira de Reservista	Título de eleitor	Zona	Seção	Idade	CNH
1632608/002/0	PR	05/03/2007	97078912	SSP/PR					26	

Data do nascimento	Nacionalidade	Estado civil	Local do nascimento	Estado	País	Grau de instrução
20/01/1991	BRASILEIRO	SOLTEIRO	SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	PARANA	BRASIL	SUPERIOR COMPLETO

Quando estrangeiro:	Tipo do visto	É casado com brasileira(o)?	É naturalizado(a)?	Se tem filhos brasileiros:
Data chegada ao Brasil:	Nº do reg. Geral	Nome do cônjuge		Quantos?

Endereço: RUA TOM JOBIM, 370, CEP 85.813-410 - APTO 1209 BLOCO12KM1 - CASCAVEL, PR
Fixo: () - Celular: () -

BENEFICIÁRIOS	Nome	Parentesco	Nascido em	Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
				Conta vinculada:
				Programa de Integração Social (PIS)
				Cadastramento: 05/03/2007 Sob número: 21052397796 Banco: Agência: Endereço:
				Domicílio bancário
				Banco: Agência: Conta: Tipo da Conta: Modalidade:
Data de admissão	Seção	Função	Salário inicial	Forma de pagamento
02/05/2016	****GERAL****	214205 - ENGENHEIRO CIVIL	1.087,00	MENSAL

HORÁRIO DE TRABALHO

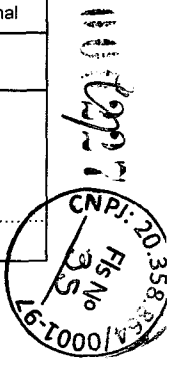
Entrada	Primeiro intervalo	Refeição	Segundo intervalo	Saída	Horas semanais	Horas mensais	Descanso Semanal
08:00		12:00 à 13:30		18:00	14	56	Dom

Características físicas:	Cadastro pessoa física (CPF)
Peso: Altura:	074.657.819-90

Estou de pleno acordo com as declarações acima que exprimem a verdade
Data de saída / /

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS *Marizangela L. dos Santos* *Marcelo*
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME Carimbo e visto do empregador Assinatura do empregado Assinatura do empregado

CNPJ: 20.358.864/0001-97
RUA ALAGOAS, 435
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46.3818.2917 / 99330011



MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO-ME Recibo de Pagamento de Salário

OUTUBRO DE 2017
CNPJ/CEI: 20.358.864/0001-97 FL. 1

RUA ALAGOAS, 435 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Empregado.: 4 - MARCELO TONELLI Admissão.: 02/05/2016 Salário.: 1.087,00
 Tipo Sal.: 1 - MENSAL Salário Fam.: Não
 Função.: ENGENHEIRO CIVIL CBO.: 214205 PIS.: 21052397796 CPF.: 074.657.819-90
 Depto.: 1 - ****GERAL***** Setor.: 1 - ****GERAL**** Mat.: Seção.: 1 - ****GERAL****

CNPJ/CEI: 20.358.864/0001-97
Fis No 336
16-1000

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	56,00	1.087,00	
560	0 I.N.S.S	8,00		86,96
			Total Vencimentos 1.087,00	Total Descontos 86,96
			Valor Líquido	1.000,04

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

03/11/17 DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
381	1.087,00	1.087,00	86,96	1.087,00	10

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/ OBRAS E URBANIZAÇÃO-ME Recibo de Pagamento de Salário

OUTUBRO DE 2017
CNPJ/CEI: 20.358.864/0001-97 FL. 1

RUA ALAGOAS, 435 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

Empregado.: 4 - MARCELO TONELLI Admissão.: 02/05/2016 Salário.: 1.087,00
 Tipo Sal.: 1 - MENSAL Salário Fam.: Não
 Função.: ENGENHEIRO CIVIL CBO.: 214205 PIS.: 21052397796 CPF.: 074.657.819-90
 Depto.: 1 - ****GERAL***** Setor.: 1 - ****GERAL**** Mat.: Seção.: 1 - ****GERAL****

Cód.	Descrição	Referência	Vencimentos	Descontos
2	0 SALARIO NORMAL	56,00	1.087,00	
560	0 I.N.S.S	8,00		86,96
			Total Vencimentos 1.087,00	Total Descontos 86,96
			Valor Líquido	1.000,04

DECLARO TER RECEBIDO A IMPORTÂNCIA LÍQUIDA DISCRIMINADA NESTE RECIBO

03/11/17 DATA

ASSINATURA DO EMPREGADO

Processo Cálculo	Salário Base	Salário Contr. INSS	F.G.T.S. do Mês	Base Cál. IRRF	Faixa IRRF
381	1.087,00	1.087,00	86,96	1.087,00	10

167229



CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS

Por meio deste instrumento "CONTRATO PARTICULAR DE SERVIÇOS TÉCNICOS", de um lado a firma: Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização - ME com sede na Rua Alagoas nº435, Bairro Parque das Embauvas, Santo Ant. do Sudoeste - PR inscrita no C.N.P.J. n.º 20.358.364/0001-97, representada nesta ocasião por seu sócio: Marizangela Lima dos Santos, R.G. n.º 9132720-1 C.P.F. n.º 056.969.209-18, doravante denominado de simplesmente Contratante, do outro lado o Sr. Marcelo Tonelli, brasileiro (a), R.G. n.º 9.707.891-2, C.P.F. n.º 074.657.819-90, com título profissional Bacharel em Engenharia Civil, Cart. CREA/PR n.º 151853/D, doravante denominado de simplesmente Contratado, tem entre si acertado o seguinte:

Cláusula 1ª - Caberá ao Contratado desenvolver atividades como Responsável Técnico conforme suas atribuições profissionais e compatíveis com os objetivos sociais da empresa, conforme discriminado na ART de Cargo ou Função.

Cláusula 2ª - A vigência do presente contrato será por tempo de 12 (doze meses);

Cláusula 3ª - O Contratado terá carga horária de: 01 (uma) hora diária, sendo horário flexível;

Cláusula 4ª - A carga horária não é acumulativa se não houver a necessidade diária, semanal ou mensal as horas não se acumulam para o próximo mês.

Cláusula 5ª - O Contratante assegura ao contratado, absoluta independência técnica;

Cláusula 6ª - Havendo um desacordo com os itens citados neste contrato a comunicação deve ser através de notificação de duas vias de igual valor anexado a este contrato conforme a necessidade.

Cláusula 7ª - Os honorários profissionais do contratado deverão ser de no mínimo 02% (dois por cento), do valor total bruto da obra ou licitação ganha;

Cláusula 8ª - Este Contrato poderá ser rescindido por ambas as partes por qualquer motivo mediante aviso prévio de 30 dias. A baixa da (s) obra (s) e ou serviço (s) que estiverem sob a responsabilidade técnica do profissional, continuam sob sua responsabilidade até o término da obra, sendo mantido o devido pagamento dos honorários estabelecidos em contrato.

Cláusula 9ª - A contratante deverá sempre utilizar o contratado em todas as suas obras ou licitações, no período de vigência deste contrato, desde que o contratado atenda os requisitos solicitados nas obras ou licitações.

Cláusula 10ª - Durante a vigência deste contrato e pelo prazo previsto em Lei ficará o contratado responsável pelas atividades técnicas da empresa contratante, conforme discriminado na ART de cargo ou função, conforme cláusula 1ª.

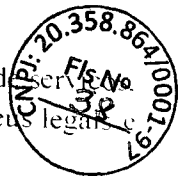
Cláusula 11ª - Todas e quaisquer taxas, impostos e encargos que incidirem sobre este contrato será de responsabilidade da contratante, inclusive o recolhimento das taxas de ART das obras e serviços executados pela empresa sobre a responsabilidade técnica do profissional ora contratado.

Cláusula 12ª - Os encargos e tributos sobre a carteira de trabalho continuam sobre a responsabilidade da contratante.

Cláusula 13ª - As despesas de deslocamento das visitas técnicas ficam com a contratante, e as visitas de medições e acompanhamentos de obras, e as demais necessárias, fica sobre a responsabilidade do contratado, porém as viagens que excederem a (01) um deslocamento mensal por obra os custos são do contratante.

Cláusula 14ª - Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, as partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio do Sudoeste ;

Por estarem as partes de pleno acordo com o disposto neste instrumento particular de prestação de serviços, assinam-no em duas vias de igual teor, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que surta seus legais jurídicos efeitos.



017230

Santo Antônio do Sudoeste -PR. 01 de Novembro de 2017.

Maryângela L dos Santos
Contratante

Marcelo Tonelli
Contratado



Testemunha 1

Nome: Elizete Tonelli
RG: 6.725.802-9
CPF: 026.050.349-50

Elcinei Tonelli

Testemunha 2

Nome: Elcinei Tonelli
RG: 38746458-X
CPF: 025233429-95



TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR ☎ (41) 3563-1287

Selo N.º TKFP1, Rn7Vf, AKmRD, Controle: HGD1B, zVGMF
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por Semelhança de **MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS** "0006" 586972. Dou fé
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 17 de novembro de 2017
Em Test. lap da Verdade

Vanderleia Pavaranello - Escrevente

lap



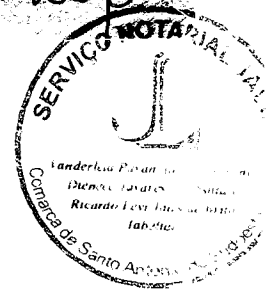
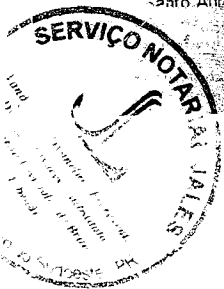
TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com
Av. Brasil, 735 - Centro - CEP 85.710-000 - Santo Antônio do Sudoeste - PR ☎ (41) 3563-1287

Selo N.º FXY, E0358, G3VU2, Controle: EaQR, XACM
Consulte o selo em <http://funarpen.com.br>

Reconheço a firma por Semelhança de **MARCELO TONELLI** "0006" 544472. Dou fé
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 17 de novembro de 2017
Em Test. lap da Verdade

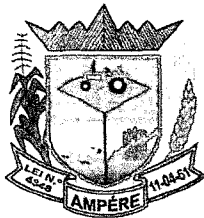
Vanderleia Pavaranello - Escrevente

lap



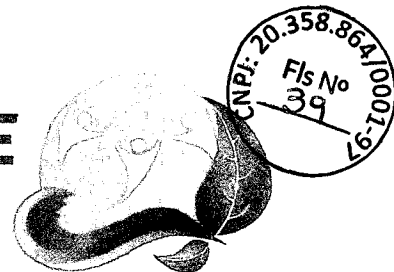
[Signature]

[Signature]



PREFEITURA DE AMPÉRE

COMPROMISSO E RESPEITO



ATESTADO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA

009231

ATESTAMOS para os devidos fins que, a empresa **MARISANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO ME.**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alagoas nº 435, Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste – PR, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 20.358.864/0001-97, tendo como responsável técnico o Engenheiro Civil **MARCELO TONELLI**, registro no CREA-PR 151.853/D, executou para o **Município de Ampére**, CNPJ nº 77.817.054/0001-79, Pavimentação Poliédrica em vias do Município com características de acordo com a ART de execução descrita abaixo, no respectivo endereço:

Seguintes Ruas: Ver. Abrão Fantin, Antônio Biazin, Pedro Plucinski, Angelo Fistarol, Albino Furlan e Vicente Bialeski no Bairro Uassari, município de Ampére, CEP 85.640-000.

OBRA: Pavimentação com pedras irregulares de basalto e com meio fio de concreto, por EMPREITADA GLOBAL, nas seguintes Ruas: Ver. Abrão Fantin, Antônio Biazin, Pedro Plucinski, Angelo Fistarol, Albino Furlan e Vicente Bialeski.

ÁREA TOTAL: 7.906,00m²

Modalidade: EXECUÇÃO

ART nº: 20172812650

Data de início: 30/05/2017

Data de conclusão: 28/08/2017


Declaramos que todos os requisitos de qualidade técnica foram cumpridos, sendo esta a expressão da verdade datamos e assinamos o presente.

Ampére - PR, 14/09/2017.

Tabelionato Kesster
Ampére Paraná


RAFAEL G. PERONDI
Eng. Civil CREA-PR 98093/D
RAFAEL GIOVANONI PERONDI
CREA – PR 98.093/D
CPF: 043.289.729-10

Resp. Técnico do Município de Ampére – PR
Conf. ART nº 20152675681


Prefeitura Municipal de Capanema
Certifico que este documento é cópia fiel do original.

Capanema, 20, 12, 17
Peroni



Prefeitura Municipal de PINHAL DE SÃO BENTO

Estado do Paraná

20.358.864/0001-97

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

114232

A Prefeitura municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, Inscrito no CNPJ sob nº 95.590.832/0001-11 com endereço na Avenida São Roque, 178, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor Jaime Ernesto Carniel, inscrito no CPF: 453.192.789-34 e pelo Engenheiro Civil Vanderlei Bampi CREA/PR 30374/D, ATESTAM para os devidos fins, que a empresa L.S. Mano Calçamento, CNPJ 20.358.864/0001-97 sob a responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Marcelo Tonelli, CREA/PR 151853/D, executou o serviço abaixo discriminado, sendo que até a presente data nada temos que desabone a conduta profissional.

Tipo de Serviço: Pavimentação poliédrica no trecho XV de Novembro - Planaltinho, com área pavimentada total de 10.332,00 m² no município de Pinhal de São Bento – PR

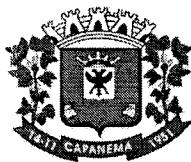
Início: 08 de Agosto de 2016

Termino: 13 de Fevereiro de 2017

Pinhal de São Bento, 25 de Fevereiro de 2017.


Jaime Ernesto Carniel
Prefeito Municipal


Vanderlei Bampi
Engenheiro Civil CREA/PR 30374/D



Município de Capanema – PR
Secretaria de Planejamento e Projetos

Capanema, 19 de dezembro de 2017.

116233

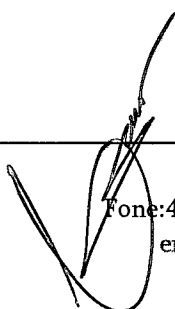
ATESTADO DE VISITA

Atesto que a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME, Cnpj nº 20.358.864/0001-97, que o ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI CREA PR 151853/D, responsável técnico da referida empresa, visitou o local da obra OBJETO: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017. no endereço específicas conforme consta no edital da referida tomada de preço nº 12/2017.

Atenciosamente,


Eng.º Rubens Luis Rolando Souza
CREA RS 88296/D
RESPONSÁVEL TÉCNICO MUNICÍPIO



Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone: 46-3552-1321 – Fax: 46-3552-1122- e-mail: projetos@capanema.pr.gov.br,
engenharia@capanema.pr.gov.br, planejamento@capanema.pr.gov.br,
carlaprojetos@capanema.pr.gov.br, gabinete@capanema.pr.gov.br

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmailcom



007234

ANEXO 10
DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO DA RESPONSABILIDADE

Eu, Marcelo Tonelli , CREA nº 151853-D, declaro que sou conhecedor das condições constantes no Tomada de Preços nº 12/2017 e que aceito participar da Equipe Técnica da Empresa **Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, CNPJ nº 20.358.864/0001-97**, para a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Dezembro de 2017.

Marcelo Tonelli
Engenheiro Civil Crea nº 151853/D
CPF:074.657.819-90
RG: 9.707.891-2

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com



11/235

ANEXO 04
DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

Conforme o disposto no edital em epígrafe, declaramos que o responsável técnico pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é:

Nome	Especialidade	Crea nº	Data de Registro	Assinatura
Marcelo Tonelli	Engenheiro Civil	151853/D	22/02/2016	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Dezembro de 2017.

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
SÓCIA GERENTE
RG:9.132.720-1
CPF:056.969.209-18

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97
RUA ALAGOAS, 435
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46.3818-2917 / 9937-3514

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com



00236

DECLARAÇÃO DE PROPRIEDADE DE APARELHAMENTO E DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços N° 12/2017

A Empresa MarizangelaLima dos Santos/Obras e Urbanização-Me , inscrita no CNPJ/MF n° 20.358.864/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, portador(a) do documento de identidade RG n° 9.132.720-1__, emitido pela SSP/PR, e do CPF n° 056.969.209-18, DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no 8.7.5, alínea "g" do edital de licitação, que possui todos equipamentos mínimos e dispõe de pessoal técnico para a execução do objeto da licitação.

- I. Caminhão basculante;
- II. Rolo vibratório pra compactação;
- III. Ferramentas manuais (carrinhos, pás, picaretas, enxadas, soquetes, martelos etc.);
- IV. Mão-de-obra suficiente para a execução do contrato no prazo pactuado.

Analisando os compromissos e contratos de prestação de serviços vigentes na data da Sessão Pública, DECLARA também que os equipamentos acima e pessoal estão disponíveis para execução da obra objeto deste certame licitatório, não possuindo outros compromissos ou contratos que cumulativamente possam necessitar de tais equipamentos e pessoal, e conseqüentemente colocar em risco o cumprimento dos prazos de execução desta obra.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Dezembro de 2017.

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97
RUA ALAGOAS, 435
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46. 9918-2917 / 9937-3514

Marizangela L. dos Santos

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com



00237

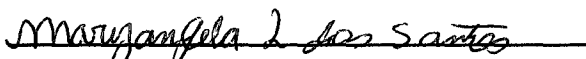
ANEXO 13 CRONOGRAMA DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS E MÃO-DE-OBRA

A Empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, inscrita no CNPJ/MF nº 20.358.864/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, portadora do documento de identidade RG nº 9.132.720-1, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº 056.969.209-18, DECLARA, que a Empresa acima citada, conforme Item 17.1.2.1, apresentará apresentar ao Departamento de Engenharia do Município, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, um cronograma de dimensionamento de mão-de-obra, isto é, relação nominal de todo o pessoal técnico que irá executar a obra, incluindo engenheiros, mestre(s) de obra, pedreiros etc., devidamente vinculado ao cumprimento do cronograma físico da obra, bem como o Cronograma de utilização de Veículos, Máquinas e Equipamentos para o desenvolvimento dos trabalhos propostos conforme Edital de Licitação nº 12/2017.

Prazo de Execução: 06 meses
Prazo de Validade: 12 meses

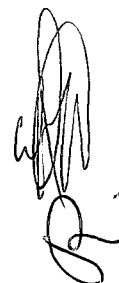
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 19 de Dezembro de 2017.


MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
SÓCIA GERENTE
RG: 9.132.720-1
CPF: 056.969.209-18

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRA E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97
RUA ALAGOAS, 435
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46.8818-2917 / 9937-3514

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com



Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com



116238

ANEXO 05
DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE


À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de Preços nº 12/2017, instaurado pelo Município de Capanema-PR, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

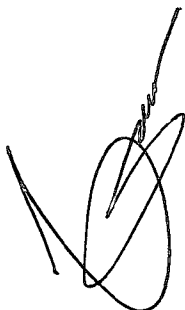
Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Dezembro de 2017.


MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
SÓCIA GERENTE
RG:9.132.720-1
CPF:056.969.209-18

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ 20.358.864/0001-97
RUA ALAGOAS, 435
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46. 8818-2917 / 9937-3514

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email: engenhariatonelli@gmail.com



1167239

ANEXO 02

Declaração de Regularidade no Ministério do Trabalho

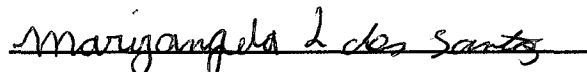
**DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE NO MINISTÉRIO DO TRABALHO EM ATENDIMENTO
AO DISPOSTO NO ARTIGO 7º. INCISO XXXIII. DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

Referência:

Município de Capanema - PR
Tomada de Preços nº 12/2017.

A Empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me , inscrita no CNPJ/MF nº 20.358.864/0001-97, por intermédio de seu representante legal, a Sra Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, portadora do documento de identidade RG nº 9.132.720-1, emitido pela SSP/ PR, e do CPF nº 056.969.209-18 , DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e que não emprega menor de dezesseis anos.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Dezembro de 2017.



MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS

SÓCIA GERENTE

RG:9.132.720-1

CPF:056.969.209-18

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização

CNPJ: 20.358.864/0001-97

Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas

Santo Antonio do Sudoeste – PR

Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513

Email:engenhariatonelli@gmail.com

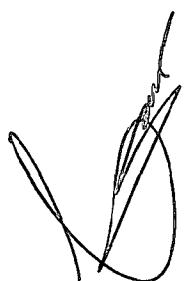
**MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME**

CNPJ: 20.358.864/0001-97

RUA ALAGOAS, 435

85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR

FONE: 46.3818-2917 / 9937-3514



Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmailcom



00210

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – MODELO
À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que empresa MarizangelaLima dos Santos/Obras e Urbanização-Me, inscrita no CNPJ sob o nº 20.358.864/0001-97, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório Tomada de Preços nº 12/2017, realizado pelo Município de Capanema – PR.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Dezembro de 2017.



Marizangela Lima dos Santos

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS

SÓCIA GERENTE

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97 RG:9.132.720-1
CPF:056.969.209-18
RUA ALAGOAS, 435
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46. 8818-2917 / 9937-3514

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmailcom

TABELIONATO DE NOTAS JALES
COMARCA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE-PR
RICARDO LEVI JALES DE BRITO - TABELIÃO
e-mail: ricardo.jalesdebrito@gmail.com
Av. Brasil, 735 - Centro - Santo Antonio do Sudoeste - PR - CEP: 85663-1287

Reconheço a firma por Semelhança de MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS "0006" 610848 - Dourfé, em 19 de dezembro de 2017 da Verdade
Em Teste
Dienece Tavares - Tabeliã Substituta

Selo N 15V11 - CQUV1 - ZMREU, Controle: Hgnt8.rXHV/

Consulte o selo em <http://www.tnpen.com.br>

SERVIÇO NOTARIAL JALES

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmailcom



007241

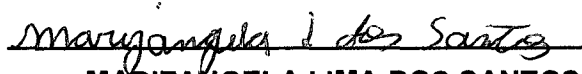
ANEXO 08
TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade Tomada de Preços nº 12/2017, por seu representante credenciado, DECLARA, na forma e sob as penas impostas pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, obrigando a empresa que representa, que não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitação, que julgou os documentos de habilitação, RENUNCIANDO, assim, expressamente, ao direito de recurso da fase habilitatória e ao prazo respectivo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de proposta de preço dos proponentes habilitados.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Dezembro de 2017.



MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS

SÓCIA GERENTE

RG:9.132.720-1

CPF:056.969.209-18

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRA E URBANIZAÇÃO - ME

CNPJ: 20.358.864/0001-97

RUA ALAGOAS, 435
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46. 8818-2917 / 9937-3514

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização

CNPJ: 20.358.864/0001-97

Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas

Santo Antonio do Sudoeste – PR

Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513

Email:engenhariatonelli@gmailcom





CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 47421/2017
 Emitido em 18/12/2017 Documento válido por 15 dias.
 Fornecedor 20.358.864/0001-97 - MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
 Endereço --RUA ALAGOAS, 435 - QUADRA 205 LOTE 18 - --PARQUE DAS EMBAUVAS
 CEP: 85710-000 Santo Antônio do Sudoeste-PR
 Capital Social R\$ 5.000,00

117212

Situação do Cadastro

PENDÊNCIAS

Documentações Vencidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
213-5	Inscrição no Cadastro de Contribuinte do Estado	906863987 2	08/11/2017	08/12/2017
213-5	Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS	201710300 304290174 3687	30/10/2017	28/11/2017
213-5	Certidão Execução Patrimonial	01	14/09/2017	14/12/2017
213-5	Certidão Negativa de Tributos Municipais	2229	24/10/2017	23/11/2017

Documentações a Vencer

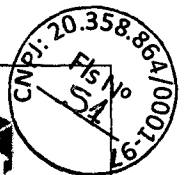
CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
213-5	Alvará de funcionamento	27415	25/04/2017	31/12/2017

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
8120-0/00	Certidão Negativa de Multas Trabalhistas do Ministério do Trabalho no Estado do Paraná e no Estado onde se encontra a sede da Empresa	29JFYcL	14/11/2017	13/02/2018
4390-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	144816/201 7	08/11/2017	31/03/2018
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	144816/201 7	08/11/2017	31/03/2018
4390-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	144816	08/11/2017	31/03/2018
4200-0/00	Registro do Responsável Técnico no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA	144816/201 7	08/11/2017	31/03/2018
213-5	Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União -	3670.D4AE	09/08/2017	05/02/2018



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

100/213

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 47421/2017

(Continuação)

Documentações Válidas

CNAE/Nat. Jurídica	Documento	N.º	Emissão	Vencimento
	CND	D8EC.3DE		
213-5	Balanco Patrimonial, Demonstrações Contábeis, Termo de Abertura e Encerramento	17/003906-4	31/12/2016	30/06/2018
213-5	Registro Comercial	4180248127-6	27/01/2015	
213-5	Requerimento de Empresário	4180248127-6	27/01/2015	
213-5	Declaração de não utilização de mão-de-obra infantil	1	04/10/2017	04/10/2018
213-5	Certidão Negativa de Tributos Estaduais no Estado do Paraná	01703959251	10/10/2017	07/02/2018
213-5	Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT	138372932	10/10/2017	07/04/2018
213-5	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ	2035886400197	16/10/2017	16/10/2018
213-5	Cadastro de Pessoa Física - CPF da pessoa física	05696920918		
213-5	Cédula de Identidade da pessoa física	91327201	29/09/2000	

Atividade(s) Econômica(s)

CNAE	Descrição da Atividade	Situação da Habilitação
4213-8/00	Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas	Com Pendência
4399-1/03	Obras de alvenaria	Com Pendência
8129-0/00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente	Com Pendência

Linhas(s) de Fornecimento

Código	Descrição
902	Serviços de pavimentação, terraplanagem, artes especiais, obras de arte corrente

Vínculos de Sócios

Sócio	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
056 969 209-18-MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS	-	20.358.864/0001-97-MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OPRAS E URBANIZAÇÃO - ME	20.358.864/0001-97-MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OPRAS E URBANIZAÇÃO - ME.(Empresário)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
056 969 209-18-	-	20.358.864/0001-97-MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OPRAS E	20.358.864/0001-97-MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS/OPRAS E

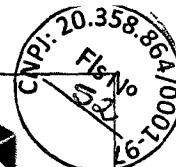
Emitido em 18/12/2017

CELEPAR - Informática do Paraná

Página 2 de 3



ESTADO DO PARANÁ
Secretaria de Estado da Administração e da Previdência - SEAP
Departamento de Administração de Material - DEAM
Sistema GMS - GESTÃO DE MATERIAIS E SERVIÇOS



CADASTRO GERAL DE FORNECEDORES DO ESTADO

167214

Certificado de Registro Cadastral - Completo

Certificado N.º 47421/2017

(Continuação)

Vínculos de Dirigentes

Dirigente	Consta como Fornecedor	Empresas em que consta como sócio	Empresas em que consta como dirigente
MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS		URBANIZAÇÃO - ME	URBANIZAÇÃO - ME.(Empresario)

Obs.: - A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço:
www.comprasparana.pr.gov.br opção: Cadastro de Licitantes do Estado
- Certificado emitido gratuitamente.

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema - PR
Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

00245

CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

M. BIGATON & CIA LTDA – ME, sito a Avenida Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema, Paraná, cnpj sob nº 07.517.372/0001-39

Capanema, 19 de Dezembro de 2017.

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.

Prezados Senhores

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 266.830,38 (duzentos e sessenta e seis mil e oitocentos e trinta reais e trinta e oito centavos), sendo R\$ 106.732,15 (cento e seis mil e setecentos e trinta e dois reais e quinze centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 160.098,23 (cento e sessenta mil e noventa e oito reais e vinte e três centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de.....meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 12 (doze) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos

M. BIGATON & CIA LTDA - ME

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, nº 860, Centro, Capanema - PR
Fone: (46) 3552-1428

CNPJ nº 07.517.372/0001-39

00216

socials, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.



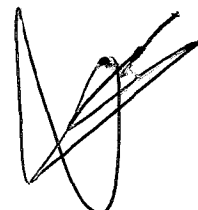
MAUTY BIGATON

RG nº 1.496.984

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



16/12/17

Município de Capanema
Tomada de preços 12/2017

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 07.517.372/0001-39 Fornecedor : M. BIGATON & CIA LTDA - ME E-mail: esc.saggin4@hotmail.com
 Endereço : AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - CENTRO - Capanema/PR - CEP 85760-000 Telefone: Fax: Celular:
 Inscrição Estadual: 00000 Contador: NADIR SAGGIN Telefone contador:
 Representante: MARCOS CESAR BIGATON CPF: 027.409.389-85 RG: Telefone representante:
 Endereço representante: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 860 - - Capanema/PR - CEP 85760-000
 E-mail representante:
 Banco: 1 - BB Agência: 907-5 - CAPANEMA - Capanema/PR Conta: 21642-9 Data de abertura: 26/11/2009


Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total
001	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS EMILIO JOSÉ KUNS, CARLOS LUDWIG, LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017	1,00	UN	267.075,28			266.830,38	266.830,38

PREÇO TOTAL DO LOTE : 266.830,38
 TOTAL DA PROPOSTA : 266.830,38

Validade da proposta: 365 dias
 Prazo de entrega: 6 meses


 M. BIGATON & CIA LTDA - ME
 CNPJ: 07.517.372/0001-39

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
 85760-000 - Capanema - Paraná



M. BIGATON & CIA LTDA – ME CNPJ: 07.517.372/0001-39
 MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR
 OBJETO: PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS

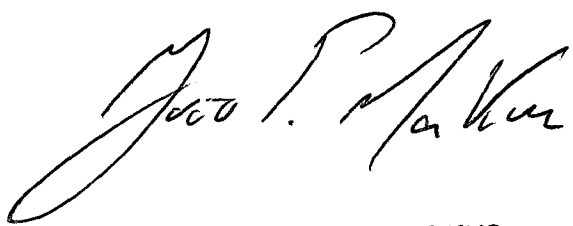
16218

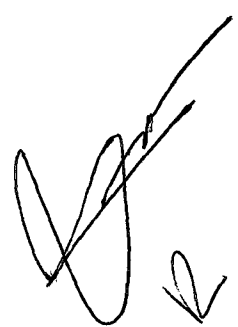
RESPONSÁVEL TÉCNICO
 ENGENHEIRO CIVIL JOÃO PEDRO MARKUS CREA-PR: 144320/D
 RG: 7344827-1

CAPANEMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017

PLANILHA DE SERVIÇOS

em	Descrição	Unid	Quantidade	R\$ Unitário	R\$ total
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
1.1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1.1	Placa de Obra Galvanizado	m2	3,00	410,77	1.232,31
					1.232,31
1.2	TERRAPLENAGEM				
1.2.1	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m2	5.670,59	0,57	3.232,24
					3.232,24
1.3	DRENAGEM PLUVIAL				
1.3.1	ESCOVAÇÃO MECÂNICA A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1ª CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA CAPACIDADE D,78MP	M3	225,20	2,92	657,58
1.3.2	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROSCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: D,26M³/POTENCIA: 88HP).LARGURA ATÉ 0,8M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO.	M3	145,65	16,48	2.400,31
1.3.3	TUDO DE CONCRETO PARA DRENS COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO.	M	281,50	184,50	51.936,75
1.3.4	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCAÇÃO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	m3	2,52	601,61	1.516,06
1.3.5	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TÚLO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	unidade	13,00	895,45	11.640,85
					68.151,55
1.4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA				
1.4.1	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m2	5.670,59	1,47	8.335,77
1.4.2	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATÉ 10KM)	M³	850,59	10,91	9.279,94
1.4.3	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M²	5.670,59	13,05	74.001,20
1.4.4	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10M³, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM).	TXKM	7.372,11	1,01	7.445,83
1.4.5	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M³	850,59	3,21	2.730,39
1.4.6	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X2D (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA, PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTO.	M	535,36	39,51	21.152,07
					122.945,20
1.5	SINALIZAÇÃO				
1.5.1	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, 45 CM X 20 CM.	unidade	10,00	100,47	1.004,70
1.5.2	PALCA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	m²	7,48	703,26	5.260,38
1.5.3	SUPORTE METÁLICO GALVANIZADO D=2,50 COM ALETAS ANTIGIRO	unidade	43,00	393,27	16.910,61
					23.175,69
1.6	CALÇADAS				
1.6.1	REGULARIZACAO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	m²	971,17	0,57	553,57
1.6.2	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESURA	m²	971,17	1,47	1.427,62
1.6.3	EXECUÇÃO DE PASSEIO DE CONCRETO MOLDADO IN LOCO FEITO EM OBRA.	m³	67,98	678,32	46.112,19
					48.093,38
TOTAL GERAL DA OBRA					266.830,38





JOÃO PEDRO MARKUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 144320/D
CPF: 062.118.869-77

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
 MARCOS CESAR BIGATON - RG: 7.077.215-9

ENGENHEIRO CIVIL JOÃO PEDRO MARKUS
 CREA/PR - 144320/D
 RG: 7344827-1

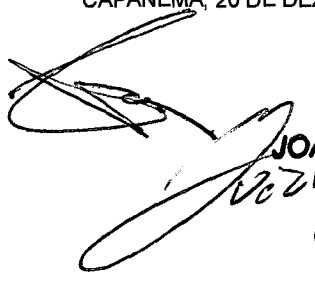
MUNICÍPIO DE CAPANEMA/PR
 PAVIMENTAÇÃO COM PEDRAS IRREGULARES EM VIAS PÚBLICAS



CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Item	Descrição	R\$ Total	1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês	TOTAL
1	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	1.232,31	100,00% 1.232,31						100,00% 1.232,31
2	TERRAPLENAGEM	3.232,24	100,00% 3.232,24						100,00% 3.232,24
3	DRENAGEM PLUVIAL	68.151,55	6,08% 4.146,00	22,38% 15.250,00	51,28% 34.950,00	20,26% 13.805,55			100,00% 68.151,55
4	PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA	122.945,20		6,78% 8.336,00	25,87% 31.804,25	30,10% 37.004,52	37,25% 45.800,43		100,00% 122.945,20
5	SINALIZAÇÃO	23.175,69						100,00% 23.175,69	100,00% 23.175,69
6	CALÇADAS	48.093,38						100,00% 48.093,38	100,00% 48.093,38
TOTAL		266.830,38	8.610,55	23.586,00	66.754,25	50.810,07	45.800,43	71.269,07	266.830,38

CAPANEMA, 20 DE DEZEMBRO DE 2017


JOÃO PEDRO MARKUS
 ENGENHEIRO CIVIL
 CREA-PR 144320/D
 CPF: 062.118.869-77



144320/D

BDI - Bonificações e Despesas Indiretas

Proponente Município Objeto	M. BIGATON & CIA LTDA.
	Capanema/PR
	Pav. com pedras Irregulares em vias públicas, conjunto habitacional 59 casas

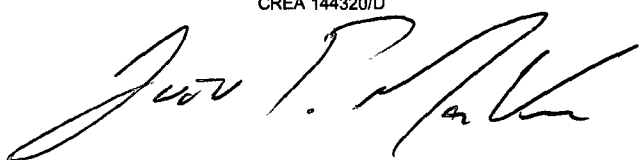
Identifique o tipo de obra:	2	Informe a base de cálculo do ISSQN. Sobre os serviços. X Sobre a mão-de-obra.
Construção de rodovias e ferrovias:	2	
Informe a ocorrência da DESONERAÇÃO da folha de pagamento. Lei 13.161 de 31/08/15		SEM Desoneração. x COM Desoneração.

Item Componente do BDI	Intervalo de admissibilidade			Valores Propostos
	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
Administração Central	3,80%	4,01%	4,67%	3,80%
Seguro e Garantia	0,32%	0,40%	0,74%	0,32%
Risco	0,50%	0,56%	0,97%	0,50%
Despesas Financeiras	1,02%	1,11%	1,21%	1,02%
Lucro	6,64%	7,30%	8,69%	6,64%
I1: PIS e COFINS				3,65%
I2: ISSQN (conforme legislação municipal)				3,00%
I3: Cont.Prev s/Rec.Bruta (Lei 12844/13 - Desoneração)				4,50%
BDI - SEM Desoneração da folha de pagamento				20,73%
BDI - COM Desoneração da folha de pagamento				26,84%

Declaramos que esta planilha foi elaborada conforme equação para cálculo do percentual do BDI recomendada pelo Acórdão 2622/2013 - TCU, representada pela fórmula abaixo.

BDI - SEM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2)]-1$
 BDI - COM Desoneração = $[(1+AC+S+G+R)X(1+DF)X(1+L)/(1-I1-I2-I3)]-1$

ENGENHEIRO CIVIL JOÃO PEDRO MARKUS
CREA 144320/D



JOÃO PEDRO MARKUS
ENGENHEIRO CIVIL
CREA-PR 144320/D
CPF: 062.118.869-77



251

CAIXA

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Ação / Modalidade Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Ruas do Conjunto Habitacional 59 Casas no 8
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	-----------------------------------------------------------

Proponente / Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento / Apelido Pavimentação Polidétrica no Conjunto Habitacional 59 Casas Habitacionais
----------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------

DATA BASE SINAPI: 03/2017 (DESONERADO)						BDI PADRÃO: 26,85%			P D1 D2 Z BDI RECURSOS
LOCALIDADE SINAPI: CURITIBA						BDI DIFERENCIADO 1: 4,71%			
						BDI DIFERENCIADO 2:			
						BDI ZERO: 0,00%			
ITEM	FONTES	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	CUSTO UNITÁRIO (R\$)	UNITÁRIO COM BDI (R\$)	VALOR TOTAL COM BDI (R\$)	
TOTAL						267.075,28			
1 PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA						267.075,28			
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES						1.232,31			
1.1.1	SINAPI	74209/2	PLACA DE DBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZAO	M2	3,00	323,82	410,77	1.232,31	P
1.2 TERRAPLENAGEM						3.232,24			
1.2.1	SINAPI	79472	REGULARIZAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.670,59	0,45	0,57	3.232,24	P
1.3 DRENAGEM PLUVIAL						68.396,46			
1.3.1	SINAPI	83338	ESCAVAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	225,20	2,30	2,92	657,58	P
1.3.2	SINAPI	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	145,65	12,99	16,48	2.400,31	P
1.3.3	SINAPI	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	281,50	146,13	185,37	52.181,66	P
1.3.4	SINAPI	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	2,52	474,27	601,61	1.516,06	P
1.3.5	SINAPI	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACICO, REVESTIDA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	13,00	705,91	895,45	11.640,85	P
1.4 PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA						122.945,20			
1.4.1	SINAPI	72961	REGULARIZAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	5.670,59	1,16	1,47	8.335,77	P
1.4.2	SINAPI	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	850,59	8,60	10,91	9.279,94	P
1.4.3	SINAPI	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	5.670,59	10,29	13,05	74.001,20	P
1.4.4	SINAPI	93594	TRANSPORTE COM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	7.372,11	0,80	1,01	7.445,83	P
1.4.5	SINAPI	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PRODUTOR NORMAL - PAVIMENTACAO URBANA	M3	850,59	2,53	3,21	2.730,39	P
1.4.6	SINAPI	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENHIMENTOS. AF_06/2016_P	M	535,36	31,15	39,51	21.152,07	P
1.5 SINALIZAÇÃO						23.175,69			
1.5.1	SINAPI	13521	PLACA DE ACO ESMALTADA PARA IDENTIFICACAO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00	79,20	100,47	1.004,70	P
1.5.2	SINAPI	34723	PLACA DE SINALIZACAO EM CHAPA DE ACO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	7,48	554,40	703,26	5.260,38	P
1.5.3	Composição	001	Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas antigiro	UNIDADE	43,00	310,03	393,27	16.910,61	P
1.6 CALÇADAS						48.093,38			
1.6.1	SINAPI	79472	REGULARIZAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	971,17	0,45	0,57	553,57	P
1.6.2	SINAPI	72961	REGULARIZAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	971,17	1,16	1,47	1.427,62	P
1.6.3	SINAPI	94990	EXECUCÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMAO. AF_07/2016	M3	67,98	534,74	678,32	46.112,19	P

Declaro que os custos unitários adotados atendem ao regime de contribuição previdenciária, sendo esta a alternativa mais adequada para a Administração Pública, e que o detalhamento de encargos sociais atendem ao estabelecido no SINAPI desta unidade da federação, para mão-de-obra horista e mensalista.

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:
Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/O
ART/RRT: 20171947675

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - CREA/CAU: RS 88.296/O
Capanema-PR
Data: 05/05/2017

1167252

CAIXA

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO INVESTIMENTO (QCI)

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº Operação: 1040902-75 | Gestor / Programa / Ação / Modalidade: Ministério das Cidades - Planejamento Urbano | Município/UF: Capanema-PR | Localidade: Ruas do Conjunto Habitacional 59 Casas no Bairro São José Operário

Proponente / Tomador: Prefeitura Municipal de Capanema | Objeto: Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas | Empreendimento / Apelido: Pavimentação Polidétrica no Conjunto Habitacional 59 Casas Habitacionais

SALDO A REPROGRAMAR: 0,00 | Repasse (R\$): 0,00 | Contrapartida (R\$): 0,00

Meta / Submeta	Item de Investimento	Sub-Item de Investimento	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF	REPASSE (R\$)	CONTRAPARTIDA (R\$)	OUTROS (R\$)	INVESTIMENTO (R\$)	PESO DA META (%)
							TOTAL	245.850,00	21.225,28	-	267.075,28	100,00%
F	1	Pavimentação	Pavimentação de vias	PAVIMENTAÇÃO POLIDÉTRICA	Em Análise	5670,59	m²	245.850,00	21.225,28	-	267.075,28	100,00%
F	2							-	-	-	-	
F	3							-	-	-	-	
F	4							-	-	-	-	
F	5							-	-	-	-	
F	6							-	-	-	-	
F	7							-	-	-	-	
F	8							-	-	-	-	
F	9							-	-	-	-	
F	10							-	-	-	-	
F	11							-	-	-	-	
F	12							-	-	-	-	
F	13							-	-	-	-	
F	14							-	-	-	-	
F	15							-	-	-	-	
F	16							-	-	-	-	
F	17							-	-	-	-	
F	18							-	-	-	-	
F	19							-	-	-	-	
F	20							-	-	-	-	
F	21							-	-	-	-	
F	22							-	-	-	-	
F	23							-	-	-	-	
F	24							-	-	-	-	
F	25							-	-	-	-	

F Capanema-PR, 05 de maio de 2017
F Local/Data

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Roberto...
Eng. Civil
Capanema-PR

107253

CAIXA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Modalidade / Ação Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Ruas do Conjunto Habitacional 59 Casas no Bairro São José Operário
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Pavimentação Polidétrica no Conjunto Habitacional 59 Casas Habitacionais
--------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	----------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
1.1 SERVIÇOS PRELIMINARES					
1.1.1	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	M2	3,00	1,50 m x 2,00 m
1.2 TERRAPLENAGEM					
1.2.1	79472	REGULARIZACAO DE SUPERFICIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	5.670,59	Rua Projetada A = 919,70 m ² Rua Emilio José Kuns A = 465,00 m ² Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m ² Rua Projetada D A = 813,68 m ² Rua Projetada E A = 702,87 m ² Rua Projetada F A = 796,20 m ² Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m ²
1.3 DRENAGEM PLUVIAL					
1.3.1	83338	ESCAVACAO MECANICA, A CEU ABERTO, EM MATERIAL DE 1A CATEGORIA, COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA, CAPACIDADE DE 0,78 M3	M3	225,20	V(carlos ludwig) = 193 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 1,00 m (altura) = 154,40 m ³ V(Projetada D) 76,50 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 1,00 m (altura) = 61,20 m ³ V(rua linha bonita) 12,00 m (comprimento) x 0,80 m (largura) x 1,00 m (altura) = 9,60 m ³
1.3.2	94317	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM RETROESCAVADEIRA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA DA RETRO: 0,26 M ³ / POTÊNCIA: 88 HP), LARGURA ATÉ 0,8 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILLO-ARENOSO. AF_05/2016	M3	145,65	V(aterro) = V(escavação) - V(tubo) V(aterro) = 225,20 m ³ - 54,54 m ³ - 21,62 m ³ - 3,39 m ³ V(aterro) = 145,65
1.3.3	92212	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 600 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	281,50	DN 60 (projetada D) = 76,50 m DN 60 (Carlos Ludwig) = 76,50 m DN 60 rua Linha Bonita = 12,00 m
1.3.4	83690	DISSIPADOR DE ENERGIA EM PEDRA ARGAMASSADA ESPESURA 6CM INCL MATERIAIS E COLOCACAO MEDIDO P/ VOLUME DE PEDRA ARGAMASSADA	M3	2,52	Rua Projetada D (01 unidade) = 0,84 m ³ (prancha drenagem 01-023) Carlo Ludwig (02 unidades) = 1,68 m ³ (prancha drenagem 01-02)
1.3.5	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACICO, REVESTIOA C/ ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SDBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UN	13,00	Rua Projetada D = 03 Unid Rua Carlos Ludwig = 09 unid rua Linha Bonita = 01 unid
1.4 PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					
1.4.1	72961	REGULARIZACAO E COMPACTACAO DE SUBLEITO ATE 20 CM DE ESPESURA	M2	5.670,59	Rua Projetada A = 919,70 m ² Rua Emilio José Kuns A = 465,00 m ² Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m ² Rua Projetada D A = 813,68 m ² Rua Projetada E A = 702,87 m ² Rua Projetada F A = 796,20 m ² Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m ²
1.4.2	6081	ARGILA OU BARRO PARA ATERRO/REATERRO (COM TRANSPORTE ATE 10 KM)	M3	850,59	Rua Projetada A = 919,70 m ² x 0,15 m (espessura) Rua Emilio José Kuns A = 465,00 m ² x 0,15 m (espessura) Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m ² x 0,15 m (espessura) Rua Projetada D A = 813,68 m ² x 0,15 m (espessura) Rua Projetada E A = 702,87 m ² x 0,15 m (espessura) Rua Projetada F A = 796,20 m ² x 0,15 m (espessura) Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m ² x 0,15 m (espessura)
1.4.3	72979	EXTRACAO, CARGA, PREPARO E ASSENTAMENTO DE PEDRAS POLIEDRICAS, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PEDRA E INDENIZACAO PEDREIRA	M2	5.670,59	Rua Projetada A = 919,70 m ² Rua Emilio José Kuns A = 465,00 m ² Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m ² Rua Projetada D A = 813,68 m ² Rua Projetada E A = 702,87 m ² Rua Projetada F A = 796,20 m ² Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m ²

Prefeitura Municipal de Capanema - PR

254



MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Modalidade / Ação Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR	Localidade Ruas do Conjunto Habitacional 59 Casas no Bairro São José Operário
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------	----------------------------------------------------------------------------------

Proponente/Tomador Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Pavimentação Polidráulica no Conjunto Habitacional 59 Casas Habitacionais
--------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	-----------------------------------------------------------------------------------------------------

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	MEMÓRIA DE CÁLCULO
1.4.4	93594	TRANSPORTE CDM CAMINHÃO BASCULANTE DE 10 M3, EM VIA URBANA EM LEITO NATURAL (UNIDADE: TONXKM). AF_04/2016	TXKM	7.372,11	<p>Cálculo da DMT = DF (distância Fixa) + DV (distância Variável)</p> <p>DMT = 4,60 Km +</p> <p>$(0,136\text{Km} + 0,06855\text{Km} + 0,115\text{Km} + 0,12986\text{Km} + 0,11586\text{Km} + 0,07939\text{Km} + 0,04669\text{Km}) / 2$</p> <p>DMT = 4,60 Km + 0,8077 Km</p> <p>DMT = 5,41 Km</p> <p>Cálculo Transporte por rua:</p> <p>Projetada A = 919,70 m² x 0,15m (espessura pedra) x 1,60 Ton/m³ (densidade da pedra) x 5,41 Km</p> <p>Projetada A = 1.194,14 TonxKm</p> <p>Rua Emilio José Kuns = 465,00 m² x 0,15m (espessura pedra) x 1,60 Ton/m³ x 5,41 Km</p> <p>Emilio José Kuns = 603,76 Ton x Km</p> <p>Rua Carlos Ludwig = 808,50 m² x 0,15m (espessura pedra) x 1,60 Ton/m³ x 5,41 Km</p> <p>Rua Carlos Ludwig = 1.049,76 TonxKm</p> <p>Rua Projetada D = 813,68 m² x 0,15m (espessura Pedra) x 1,60 Ton/m³ x 5,41 Km</p> <p>Rua Projetada D = 1.056,48 TonxKm</p> <p>Rua Projetada E = 702,87 m² x 0,15m (espessura pedra) x 1,60 Ton/m³ x 5,41 Km</p> <p>Rua Projetada E = 912,61 TonxKm</p> <p>Rua Projetada F = 796,00 m² x 0,15 m (espessura pedra) x 1,60 Ton/m³ x 5,41 Km</p> <p>Rua Projetada F = 1.037,61 TonxKm</p> <p>Rua Linha Bonita = 1.164,64 m² x 0,15m (espessura pedra) x 1,60 Ton/m³ x 5,41 Km</p> <p>Rua Linha Bonita = 1.157,76 TonxKm</p>
1.4.5	41721	COMPACTAÇÃO MECÂNICA A 95% DO PROCTOR NORMAL - PAVIMENTAÇÃO URBANA	M3	850,59	<p>Rua Projetada A = 919,70 m² x 0,15 m (espessura)</p> <p>Rua Emilio José Kuns A = 465,00 m² x 0,15 m (espessura)</p> <p>Rua Carlos Ludwig A = 808,50 m² x 0,15 m (espessura)</p> <p>Rua Projetada D A = 813,68 m² x 0,15 m (espessura)</p> <p>Rua Projetada E A = 702,87 m² x 0,15m (espessura)</p> <p>Rua Projetada F A = 796,20 m² x 0,15m (espessura)</p> <p>Rua Linha Bonita A = 1.164,64 m² x 0,15m (espessura)</p>
1.4.6	94275	ASSENTAMENTO DE GUIA (MEIO-FIO) EM TRECHO RETO, CONFECCIONADA EM CONCRETO PRÉ-FABRICADO, DIMENSÕES 100X15X13X20 CM (COMPRIMENTO X BASE INFERIOR X BASE SUPERIOR X ALTURA), PARA URBANIZAÇÃO INTERNA DE EMPREENDIMENTOS. AF_D6/2016_P	M	535,36	<p>Rua Projetada A = 135,00 m</p> <p>Rua Carlos Ludwig A = 122,50 m</p> <p>Rua Projetada D A = 115,86 m</p> <p>Rua Linha Bonita A = 162,00 m</p>
1.5 SINALIZAÇÃO					
1.5.1	13521	PLACA DE AÇO ESMALTADA PARA IDENTIFICAÇÃO DE RUA, *45 CM X 20* CM	UN	10,00	10 Unidades
1.5.2	34723	PLACA DE SINALIZAÇÃO EM CHAPA DE AÇO NUM 16 COM PINTURA REFLETIVA	M2	7,48	<p>R-02 22,00 Unidades x 0,24 m2 (unidade)</p> <p>R-022 = 5,28 m2</p> <p>R19/40 11 (unidades) x 0,20 m2</p> <p>R19/40 = 2,20 m2</p> <p>5,28 m2 + 2,20 m2 = 7,48 m2</p>
1.5.3	001	Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas antigiro	UNIDADE	43,00	43 Unidades
1.6 CALÇADAS					
1.6.1	79472	REGULARIZAÇÃO DE SUPERFÍCIES EM TERRA COM MOTONIVELADORA	M2	971,17	<p>Rua Projetada A = 137,15 m x 1,50 m = 205,73 m²</p> <p>Rua Carlos Ludwig = 115,86 m x 1,50 m = 173,79 m²</p> <p>Rua Projetada D = 232,43 m x 1,50 m = 348,65 m²</p> <p>Rua Linha Bonita = 162,00 m x 1,50 m = 243,00 m²</p> <p>Rua Projetada A = 137,15 m x 1,50 m = 205,73 m²</p> <p>Rua Carlos Ludwig = 115,86 m x 1,50 m = 173,79 m²</p> <p>Rua Projetada D = 232,43 m x 1,50 m = 348,65 m²</p> <p>Rua Linha Bonita = 162,00 m x 1,50 m = 243,00 m²</p>
1.6.2	72961	REGULARIZAÇÃO E COMPACTAÇÃO DE SUBLEITO ATÉ 20 CM DE ESPESSURA	M2	971,17	<p>Rua Projetada A = 137,15 m x 1,50 m = 205,73 m²</p> <p>Rua Carlos Ludwig = 115,86 m x 1,50 m = 173,79 m²</p> <p>Rua Projetada D = 232,43 m x 1,50 m = 348,65 m²</p> <p>Rua Linha Bonita = 162,00 m x 1,50 m = 243,00 m²</p>
1.6.3	94990	EXECUÇÃO DE PASSEIO (CALÇADA) OU PISO DE CONCRETO COM CONCRETO MOLDADO IN LOCO, FEITO EM OBRA, ACABAMENTO CONVENCIONAL, NÃO ARMADO. AF_07/2016	M3	67,98	<p>Rua Projetada A = 137,15 m x 1,50 m = 205,73 m² x 0,07 m = 14,40 m³</p> <p>Rua Carlos Ludwig = 115,86 m x 1,50 m = 173,79 m² x 0,07 m = 12,17 m³</p> <p>Rua Projetada D = 232,43 m x 1,50 m = 348,65 m² x 0,07 m = 24,41 m³</p> <p>Rua Linha Bonita = 162,00 m x 1,50 m = 243,00 m² x 0,07 m = 17,01 m³</p>

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza
 CREA/CAU: RS 88.296/D
 ART/RTT: 20171947699

Data: 05/05/2017



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Ação / Modalidade Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação com pedras irregulares em vias públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Pavimentação com pedras irregulares no Conjunto Habitacional de Casas Habitacionais
------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,73%
BDI RESULTANTE			26,85%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza
CREA/CAU: RS 88.296/D
ART/RRT: 20171947675

Rubens Luis Rolando Souza
Eng. Civil - Matr. nº 10.111/2007
C.R. 10.111/2007

Data: 05/05/2017

107257



COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

Grau de Sigilo #PUBLICO

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Ação / Modalidade Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação com Pedras Irregulares em Vias Públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Pavimentação Polidétrica no Conjunto Habitacional 59 Casas
------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
001		Suporte Metálico Galvanizado D=2,50" com aletas antigiro	UNIDADE	out/16	DER-PR	R\$ 310,03
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
EQUIPAMENTOS						
DER-PR	373200	Betoneira 600L gasolina	UNIDADE	0,020000	R\$ 15,00	R\$ 0,30
DER-PR	346080	Caminhão Carrocacia 81/37 6 toneladas	UNIDADE	0,100000	R\$ 25,30	R\$ 2,53
DER-PR	301800	Carrinho de Concretagem	UNIDADE	0,150000	R\$ 0,13	R\$ 0,02
MÃO DE OBRA						
DER-PR	210060	Encarregado de Serviço	UNIDADE	1,000000	R\$ 44,59	R\$ 44,59
DER-PR	200130	Pedreiro	UNIDADE	0,100000	R\$ 21,30	R\$ 2,13
DER-PR	200131	Serveite	UNIDADE	0,600000	R\$ 16,45	R\$ 9,87
DER-PR	200280	Soldador	UNIDADE	1,000000	R\$ 21,32	R\$ 21,32
MATERIAIS						
DER-PR	13900	Areia	m3	0,024900	R\$ 37,75	R\$ 0,94
DER-PR	173200	Cimento Portland	ton	0,011000	R\$ 386,36	R\$ 4,25
DER-PR	161150	Suporte Metálico 2 1/2" x 2,65 mm x 3,00 m	UNIDADE	1,000000	R\$ 211,50	R\$ 211,50
DER-PR	530000	Pedra Britada	m3	0,031200	R\$ 27,24	R\$ 0,85
DER-PR	29990	Ferramentas Manuais	UNIDADE	0,150000	R\$ 78,20	R\$ 11,73
Observações: ADOTADO COMO MODELO A COMPISICAO DO DER-PR Nº 821300 DE 23/09/2016						

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
002						R\$ 0,00
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL
Observações:						

CÓDIGO		DESCRIÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO REFERENCIAL
003						R\$ 0,00
FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITÁRIO	CUSTO TOTAL

007258



CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná
Anotação de Responsabilidade Técnica Lei Fed 6496/77
Valorize sua Profissão: Mantenha os Projetos na Obra
2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS



ART Nº 20171947675
Vínculo empregatício com empresa pública e/ou órgão público
ART Principal

Esta ART somente terá validade se for apresentada em conjunto com o comprovante de quitação bancária.

Profissional Contratado: RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA (CPF:513.358.830-53)
Título Formação Prof.: ENGENHEIRO CIVIL, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO.

Nº Carteira: RS-88296/D
Nº Visto Crea: 13967
Nº Registro:

Empresa contratada:

Contratante: MUNICÍPIO DE CAPANEMA
Endereço: AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA 1080 CENTRO
CEP: 85760000 CAPANEMA PR Fone:
Local da Obra/Serviço: RUA LINHA BONITA S/N
SÃO JOSÉ OPERÁRIO - CAPANEMA PR

CPF/CNPJ: 75.972.760/0001-60

Tipo de Contrato 5 VINCULO EMPREGATÍCIO
Ativ. Técnica 49 PROJETO E EXECUÇÃO DE OBRA OU SERVIÇO TÉCNICO
Área de Comp. 1102 OBRAS RODOVIÁRIAS/FERROVIÁRIAS
Tipo Obra/Serv 045 ARRUAMENTO
Serviços contratados 017 PROJETO DE TERRAPLENAGEM
018 PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO
019 PROJETO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE
130 OUTROS
169 FISCALIZAÇÃO (OBRAS PÚBLICAS/OBRAS PRÓP)
301 VINCULO EMPREGATÍCIO COM ÓRGÃO PÚBLICO

CEP: 85760000
Dimensão 5670,59 M2

Quadra:S/N Lote:S/N

Dados Compl. 0

Guia N
ART Nº
20171947675

Data Início 09/05/2017
Data Conclusão 31/12/2017
Vlr Taxa R\$ 81,53 Entidade de Classe 402

Base de cálculo: TABELA TAXA MÍNIMA

Outras informações sobre a natureza dos serviços contratados, dimensões, ARTs vinculadas, ARTs substituídas, contratantes, etc
PROJETO DE TERRAPLENAGEM, DRENAGEM PLUVIAL, SINALIZAÇÃO VERTICAL, CALÇADAS, ORÇAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS E
FISCALIZAÇÃO REFERENTE A PROPOSTA DO SICONV Nº 18288/2017 MINISTÉRIO DAS CIDADES A SEREM EXECUTADOS NO CONJUNTO
HABITACIONAL 59 CASAS NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO EM CAPANEMA-PR

Insp.: 4650
09/05/2017
CreaWeb 1.08

Assinatura do Contratante

Rubens Luis Rolando Souza
Assinatura de Eng. Civil
Eng. Matrícula n.º 1943-1
CREA-RS 88.296/D

2ª VIA - ÓRGÃOS PÚBLICOS - Destina-se à apresentação nos órgãos de administração pública, cartórios e outros.
Central de informações do CREA-PR: 041 0067
A autenticação deste documento poderá ser consultada através do site www.crea-pr.org.br

A Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) foi instituída pela Lei Federal 6496/77, e sua aplicação está regulamentada pelo Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA) através da Resolução 1025/09.

067259

ANEXO 07
DEMOSTRATIVO ANALÍTICO DO BDI



QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADRÃO

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº da Operação 1040902-75	Gestor / Programa / Ação / Modalidade Ministério das Cidades / Planejamento Urbano	Município/UF Capanema-PR
------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------	-----------------------------

Proponente Prefeitura Municipal de Capanema	Objeto Pavimentação com pedras irregulares em vias públicas Urbanas	Empreendimento/Apelido Pavimentação com pedras irregulares no Conjunto Habitacional 03 Casas Habitacionais
------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Tipo de Obra (conforme Acórdão 2622/2013 - TCU):

Construção de Rodovias e Ferrovias (também para Recapeamento, Pavimentação e Praças)

ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RÁTEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGURO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (geralmente 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (geralmente 3,00%)		3,00%
	ISS (legislação municipal)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI conforme Acórdão 2622/2013 - TCU			20,73%
BDI RESULTANTE			26,85%

FÓRMULA UTILIZADA:
$$BDI = \frac{(1 + AC + S + R + G)(1 + DF)(1 + L)}{(1 - I)} - 1$$

Declaro que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%

Observações:

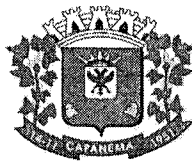
Responsável Técnico pela Elaboração do Orçamento:

Nome: Rubens Luis Rolando Souza

CREA/CAU: RS 88.296/D

ART/RRT: 20171947675

Data: 05/05/2017



06/260

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

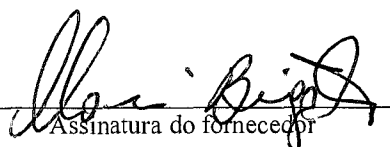
PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 13/12/2017 Edital n°: 012 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

M. BIGATON & CIA LTDA - ME
07.517.372/0001-39
AV GOV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 860 - CEP: 85760000 - BAIRRO: CENTRO
CIDADE/UF: Capanema/PR

Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

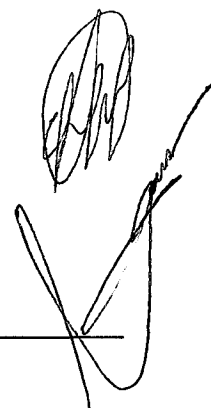

Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

07.517.372/0001-39

M. Bigaton & Cia. Ltda.

Av. Pedro VP de Souza, 860 - Centro
85760-000 - Capanema - Paraná



Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com

007251

ANEXO 06
CARTA PROPOSTA DE PREÇOS

Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização-Me
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email:engenhariatonelli@gmail.com

À Comissão de Licitações

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 12/2017.

Prezados Senhores

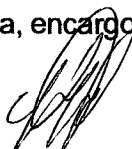
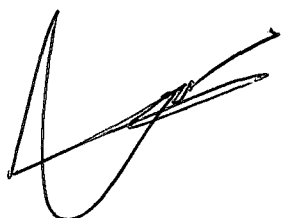
Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços para EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017.

O preço global, fixo e sem reajuste, proposto para execução do objeto é de R\$ 265.171,84 (duzentos e sessenta e cinco mil, cento e setenta e um reais e oitenta e quatro centavos), sendo R\$ 106.068,74 (cento e seis mil, sessenta e oito reais e setenta e quatro centavos) referentes à mão-de-obra e R\$ 159.103,10 (cento e cinquenta e nove mil, cento e três reais e dez centavos) referentes ao fornecimento do material.

O prazo de execução do objeto da licitação é de seis meses, contados a partir do 10º dia após a assinatura do contrato.

O prazo de validade da proposta de preços é de 6 (seis) meses (no mínimo 06 (seis) meses, a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas pela Comissão de Licitações.

Declaramos que, em nossos preços unitários estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução do objeto do edital, tais como materiais, aparelhos, equipamentos e outros fornecimentos pertinentes, mão-de-obra, encargos sociais, administração, lucro e qualquer outra despesa incidente sobre a obra.



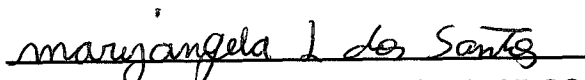
Marizangela Lima dos Santos / Obras e Urbanização
CNPJ: 20.358.864/0001-97
Rua Alagoas nº 435 – Parque das Embauvas
Santo Antonio do Sudoeste – PR
Telefone: (46) 99937-3514 / (46) 99124-4513
Email: engenhariatonelli@gmail.com

06/252

Na execução do objeto do edital, observaremos rigorosamente as especificações técnicas brasileiras ou qualquer outra que garanta a qualidade igual ou superior assumindo, desde já, a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Atenciosamente.

Santo Antonio do Sudoeste, 20 de Dezembro de 2017.



MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS

SÓCIA GERENTE

RG:9.132.720-1

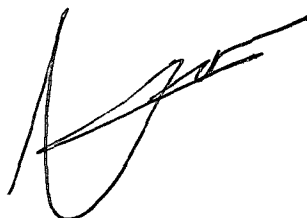
CPF:056.969.209-18

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97
RUA ALAGOAS, 435
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46. 3818-2917 / 9937-3514



Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D





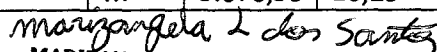
PLANILHA ORÇAMENTARIA

Data Base: 03/2017 (DESONERADO)	BDI DIFERENCIADO: 4,71%	BDI PADRÃO: 26,85
Empresa: Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização - ME CNPJ:20.358.864/0001-97 Rua Alagoas nº 435, Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste – PR CEL:(46) 9. 9124-4513 Eng. Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenhariatonelli@gmail.com	Prefeitura Municipal de Capanema – PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica em vias publicas no conjunto habitacional 59 casas Programa: Ministério das Cidades e Planejamento Urbano	

Validade da Proposta de 05 meses. Execução da Obra: 180 dias ou 06 meses. Vigência do Contrato: 12 meses Edital: Tomada de Preço 12/2017

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	CUSTO UNIT. R\$	UNT. C/ BDI	TOTAL C/ BDI
TOTAL: 265.171,84								265.171,84
1			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					265.171,84
1.1			SERVIÇOS PRELIMINARES					1.232,31
1.1.1	SINAPI	74209/1	Placa de obra em chapa galvanizada	M ²	3,00	323,82	410,77	1.232,31
1.2			TERRAPLANAGEM					3.232,24
12.1	SINAPI	79472	Regularização de superfície em terra com moto niveladora	M ²	5.670,59	0,45	0,57	3.232,24
1.3			DRENAGEM PLUVIAL					68.396,46
1.3.1	SINAPI	83338	Escavação mecânica a céu aberto, em material de 1ª categoria, com escavadeira hidráulica, capacidade de 0,78 M ³	M ³	225,20	2,30	2,92	657,58
1.3.2	SINAPI	94317	Aterro mecanizado de vala com retroescavadeira (capacidade de caçamba da retro: 0,26 m ³ / potencia: 88HP) largura até 0,80 M, profundidade de 1,5 a 3,0 M com solo argilo-arenoso. AF 05/2016	M ³	145,65	12,99	16,48	2.400,31
1.3.3	SINAPI	92212	Tubo de concreto para redes coletoras de agua pluviais, diâmetro de 600mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferência, fornecimento e assentamento. AF 12/2015	M	281,50	146,13	185,37	52.181,66
1.3.4	SINAPI	83690	Dissipador de energia em pedra argamassa espessura 6cm incl. Materials e colocação medido p/ volume de pedra argamassa	M ³	2,52	474,27	601,61	1.516,06
1.3.5	SINAPI	83659	Boca de lobo em alvenaria, tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento de cimento e areia 1:3 sobre lastro de concreto 10cm e tampa de concreto armado.	UN	13,00	705,91	895,45	11.640,85
1.4			PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA					122.945,20
1.4.1	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20cm de espessura	M ²	5.670,59	1,16	1,47	8.335,77
1.4.2	SINAPI	6081	Argila ou barro para aterro/reaterro (com transporte de até 10km)	M ³	850,59	8,60	10,91	9.279,94
1.4.3	SINAPI	72979	Extração, carga, preparo e assentamento de pedras poliédricas,	M ²	5.670,59	10,29	13,05	74.001,20


Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D


MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97
RUA ALAGOAS, 435
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46. 8818-2917 / 9937-3514

1169253

			Inclusive transporte de pedra e indenização de pedreira.					
1.4.4	SINAPI	93594	Transporte de caminhão basculante de 10m ³ , em via urbana em leito natural (unidade: tonXkm) af: 04:2016	TxKM	7.372,11	0,80	1,01	7.445,83
1.4.5	SINAPI	41721	Compactação mecânica a 95% do proctor normal pavimentação urbana.	M ³	850,59	2,53	3,21	2.730,39
1.4.6	SINAPI	94275	Assentamento de guia (meio-fio) em trecho reto, confeccionado em concreto pré-fabricado, dimensões 100X15X13X20cm (comprimento x base inferior x base superior x altura) para urbanização interna de empreendimentos. Af:06/2016	M	535,36	31,15	39,51	21.152,07
1.5			SINALIZAÇÃO					23.175,69
1.5.1	SINAPI	13521	Placa de aço esmaltada para identificação de rua 45X20cm	UN	10,00	79,20	100,47	1.004,70
1.5.2	SINAPI	34723	Placa de sinalização em chapa de aço nº16 com pintura refletiva	M ²	7,48	554,40	703,26	5.260,38
1.5.3	SINAPI	001	Suporte metálico galvanizado D= 2,50 com aletas antigiro	UN	43,00	310,03	393,27	16.910,61
1.6			CALÇADAS					46.189,94
1.6.1	SINAPI	79472	Regularização de superfície em terra com moto niveladora	M ²	971,17	0,45	0,57	553,57
1.6.2	SINAPI	72961	Regularização e compactação de subleito até 20 cm de espessura.	M ²	971,17	1,16	1,47	1.427,62
1.6.3	SINAPI	94990	Execução de passeio (calçada) ou piso de concreto com concreto moldado in loco, feito em obra, acabamento convencional, não armado. Af 07:2016	M ³	67,98	520,00	650,32	44.208,75

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA – PR

marizangela 2 dos santos

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS RG: 9.132.720-1

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.359.864/0001-97
 RUA ALAGOAS, 435
 85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 FONE: 46.8818-2917 / 9937-3514

DATA: Quarta feira-feira, 20 de Dezembro, 2017

Marcelo Tonelli

ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D

149254

CRONOGRAMA

Data Base: 04/ OUTUBRO, 2017 BDI PADRÃO: 26,85

<p>Empresa: Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização - ME CNPJ: 20.358.864/0001-97 Rua Alagoas nº 435, Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste - PR CEL: (46) 9. 9124-4513 Eng. Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenhariltonelli@gmail.com</p>	<p>Prefeitura Municipal de Capanema - PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS : 88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica em vias publicas no conjunto habitacional 59 casas Programa: Ministério das Cidades e Planejamento Urbano</p>
-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Validade da Proposta de 05 meses. Execução da Obra: 180 dias ou 06 meses. Vigência do Contrato: 12 meses Edital: Tomada de Preço 12/2017

Nº DO EVENTO	TITULO DO EVENTO	Informe abaixo o numero do período em que o os eventos serão finalizados (medição por evento)							
1	Rua Projetada A	2							
2	Rua Emilio Jose Kuns		1						
3	Rua Carlos Ludwing			3					
4	Rua Projetada D				4				
5	Rua Projetada E					4			
6	Rua Projetada F						5		
7	Rua Linha Bonita							5	
8	Sinalização Vetical								6
9	Calçadas								6

CRONOGRAMA		Mês 01	Mês 02	Mês 03	Mês 04	Mês 05	Mês 06
PARCELA	%	3,22%	8,83%	25,00%	19,05%	17,22%	26,69%
	R\$	8.538,54	23.414,67	66.266,96	50.515,23	45.662,08	70.774,36
ACUMULADO	%	3,22%	12,06%	37,05%	56,10%	73,31%	100%
	R\$	8.538,54	31.963,21	98.220,17	148.735,40	194.397,48	265.171,84

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

Marizangela L dos Santos

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS RG: 9.132.720-1

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97
 RUA ALAGOAS, 435
 85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 FONE: 46. 8818-2917 / 9937-3514

DATA: Quarta feira-feira, 20 de Dezembro, 2017

Marcelo Tonelli

ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

11/09/2017

QUADRO DE COMPOSIÇÃO DO BDI - PADÃO

Data Base: 05/05/2017		BDI: 26,85	
Empresa: Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização - ME CNPJ: 20.358.864/0001-97 Rua Alagoas nº 435, Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste – PR CEL:(46) 9. 9124-4513 Eng. Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenharatonelli@gmail.com		Prefeitura Municipal de Capanema – PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica em vias publicas no conjunto habitacional 59 casas Programa: Ministério das Cidades e Planejamento Urbano	
Validade da Proposta de 05 meses.	Execução da Obra: 180 dias ou 06 meses.	Vigência do Contrato: 12 meses	Edital: Tomada de Preço 12/2017
TIPO DE OBRA (CONFORME ACRDÃO 2622/2013 – TCU)			
CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS E FERROVIAS (TAMBEM PARA RECAPEAMENTO, PAVIMENTAÇÃO E PRAÇAS)			
ITENS		SIGLAS	VALORES
TAXA DE RATEIO DA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL		AC	3,80%
TAXA DE SEGUDO E GARANTIA DO EMPREENDIMENTO		S+G	0,32%
TAXA DE RISCO		R	0,50%
TAXA DE DESPESAS FINANCEIRAS		DF	1,02%
TAXA DE LUCRO		L	6,64%
TAXA DE TRIBUTOS	PIS (GERALMETE 0,65%)	I	0,65%
	COFINS (GERALMENTE 3,00%)		3,00%
	ISS (LEGISLAÇÃO MUNICIPAL)		3,00%
	CPRB (INSS)		4,50%
BDI CONFORME ACORDÃO 2622/2013 – TCU			20,73%
BDI RESULTANTE			26,85%

FORMULA UTILIZADA BDI: $(1+AC = S+R+G) (1+DF) (1+L) -1$

(1-1)

Declaro que conforme legislação tributaria municipal a base de calculo do ISS corresponde a 100,00% do valor deste tipo de obra e, sobre esta base, incide ISS com alíquota de 3,00%.

RESPONSÁVEL TÉCNICO RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA CREA/CAU-RS 88.226/D

ENG. CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97
 RUA ALAGOAS, 435
 85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 FONE: 46. 8818-2917 / 9937-3514

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
 CREA PR 151853/D

169256

COMPOSIÇÕES DE CUSTO UNITÁRIO DE SERVIÇOS

BDI: 26,85

Data Base: out/16 Empresa: Marizangela Lima dos Santos Obras e Urbanização - ME CNPJ: 20.358.864/0001-97 Rua Alagoas nº 435, Parque das Embauvas, Santo Antônio do Sudoeste - PR CEL: (46) 9. 9124-4513 Eng. Civil Marcelo Tonelli CREA-PR- 151853/D e-mail: engenharlatonelli@gmail.com	Prefeitura Municipal de Capanema - PR CNPJ: 5.972.760/0001-60 AV PEDRO VIRIATO PARIGOT DE SOUZA, 1080 - CENTRO - CAPANEMA - PR. Tel: (46) 3552-1321 Eng. Civil Rubens Luiz Rolando Souza CREA-RS :88.296/D Empreendimento: Pavimentação poliédrica em vias publicas no conjunto habitacional 59 casas Programa: Ministério das Cidades e Planejamento Urbano
--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------

Validade da Proposta de 05 meses. Execução da Obra: 180 dias ou 06 meses. Vigência do Contrato: 12 meses Edital: Tomada de Preço 12/2017

CODIGO		DESCRIÇÃO DE SERVIÇO OU FORNECIMENTO	UNIDADE	DATA BASE	FONTE	PREÇO PREFERENCIAL
001		Suporte Metalico Galvanizado D=2,50" com aletas antigiro	UNIDADE	OUT/16	DER-PR	R\$ 310,03
FONTE	CODIGO	DESCRIÇÃO DO INSUMO	UNIDADE	COEFICIENTE	CUSTO UNITARIO	CUSTO TOTAL
EQUIPAMENTOS						
DER-PR	373200	Betoneira 600L gasolina	UNIDADE	0,020000	R\$ 15,00	R\$ 0,30
DER-PR	46080	Caminho Carroceria 81/37 6 toneladas	UNIDADE	0,100000	R\$ 25,30	R\$ 2,53
DER-PR	30J800	Carrinho de Concretagem	UNIDADE	0,150000	R\$ 0,13	R\$ 0,02
MAO DE OBRA						
DER-PR	210060	Encarregado de Serviço	UNIDADE	1,000000	R\$ 44,59	R\$ 44,59
DER-PR	200130	Pedreiro	UNIDADE	0,100000	R\$ 21,30	R\$ 2,13
DER-PR	200131	Servente	UNIDADE	0,600000	R\$ 16,45	R\$ 9,87
DER-PR	200280	Soldador	UNIDADE	1,000000	R\$ 21,32	R\$ 21,32
MATERIAIS						
DER-PR	13900	Areia	M³	0,024900	R\$ 37,75	R\$ 0,94
DER-PR	173200	Cimento Portland	TON	0,011000	R\$ 386,36	R\$ 4,25
DER-PR	161150	Suporte Metálico 2 1/2" x 2,65 mm x 3,00 m	UNIDADE	1,000000	R\$ 211,50	R\$ 211,50
DER-PR	530000	Pedra Britada	M³	0,031200	R\$ 27,24	R\$ 0,85
DER-PR	29990	Ferramentas Manuais	UNIDADE	0,150000	R\$ 78,20	R\$ 11,73
OBSERVAÇÕES:		ADOTADO COMO MODELO A COMPOSIÇÃO DO DER-PR Nº 821300 DE 23/09/2016				

RESPONSÁVEL TÉCNICO DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA - PR

DATA: Quarta-feira, 20 de Dezembro, 2017

Marizangela Lima dos Santos

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS RG: 9.132.720-1

Marcelo Tonelli

ENGENHEIRO CIVIL MARCELO TONELLI RG: 9.707.891-2 CREA/PR 151853/D

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97
 RUA ALAGOAS, 435
 85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
 FONE: 46. 8818-2917 / 9937-2514

Engenheiro Civil
Marcelo Tonelli
CREA PR 151853/D

1169257



11067258

Município de Capanema – PR

Setor de Licitações

DEPARTAMENTO DE COORDENAÇÃO DE DESPESAS

PROTOCOLO DE ENTREGA

Data da Emissão: 14/12/2017 Edital nº: 012 Tipo Tomada de Preços

FORNECEDOR :

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
20.358.864/0001-97
R ALAGOAS , 435 LOTE 18 - CEP: 85710000 - BAIRRO: PARQUE DAS EMBAUVAS CIDADE/UF:
Santo Antônio do Sudoeste/PR

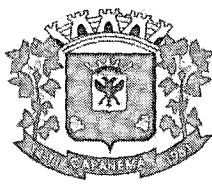
Declaro que recebi o Edital de Licitação referente a (TOMADA DE PREÇOS Nº 012), devidamente preenchida e de acordo com a Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e concordo com as condições do Edital.

marizangela l dos santos
Assinatura do fornecedor

Obs.: Devolver à PREFEITURA, devidamente assinado, no ato do recebimento do Edital de licitação.

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS
OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME
CNPJ: 20.358.864/0001-97
RUA ALAGOAS, 435
85710-000 - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
FONE: 46.3818-2917 / 9937-3514

Av. Pedro Vinato Pangot de Souza, 1080 – Centro – 85760-000
Fone 46-3552-1321 – Fax 46-3552-1122
CAPANEMA - PR



067259

Município de Capanema - PR

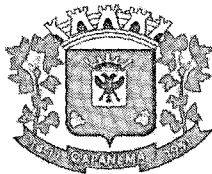
ATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA, E
JULGAMENTO DE
LICITAÇÃO: 012 - Tomada de Preços

Aos vinte dias de dezembro de 2017, às nove horas e trinta e cinco minutos, no MUNICÍPIO DE CAPANEMA, com endereço a Av. Pedro Viriato Parigot de Souza nº 1080, centro, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação da Municipalidade, designada pela Portaria nº 6568, de 02/01/2017, constituída pelos Srs. ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI, ROSELI STROZAK MARCON e MAICON DOGLAS DE CASTRO COITO, com o objetivo de julgar a Licitação Pública, sob a modalidade Tomada de preços, veiculado através do nº 012, que tem por objeto a EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017. A Comissão atestou o comparecimento da empresa M. BIGATON & CIA LTDA - ME, MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME, representados pelos Srs.: . Inicialmente a Comissão de Licitação, de acordo com o Edital, deu-se a abertura do envelope nº 01, contendo a documentação das proponentes, a qual foi conferida e rubricada pela Comissão. Examinada a documentação, a Comissão julgou habilitada a empresa. M. BIGATON & CIA LTDA - ME, representado pelo Sr. Marcos Cesar Bigaton, MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME, representada pelo Sr. Emerson dos Santos Cora. As proponentes nada arguíram e firmaram Termo de Renúncia ao direito de impugna-los, razão pela qual foi encerrada a fase de habilitação e dado prosseguimento à sessão. Abertos os envelope Nº 02, contendo as propostas de preços das proponentes habilitadas, foi a mesma conferida e rubricada pela Comissão. De acordo com o Edital, a Comissão de Licitação chegou a seguinte classificação Por item:

MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS EMILIO JOSÉ KUNS, CARLOS LUDWIG, LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/C	MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS	UN	1,00	265.171,84	265.171,84

Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro - 85760-000
Fone: 46-3552-1321 - Fax: 46-3552-1122

CAPANEMA - PR



06/270

Município de Capanema - PR

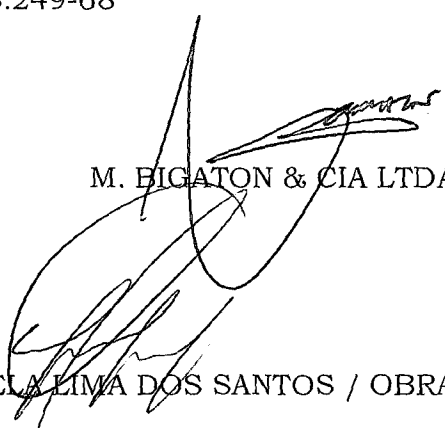
	AIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017					
TOTAL						265.171,8 4

Ficando a homologação após verificação do procurador e Engenheiro Civil. Tendo em vista que a intimação do ato de julgamento das propostas nos termos do Art. 110 da Lei 8.666/93, o prazo recursal previsto no Art. 109, I, alínea, não houve manifestação de interesse em interpor recurso. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião e assinada a presente Ata pela Comissão de Licitação.

MAICON DOUGLAS DE CASTRO COITO
Membro
078.018.429-79

ROSELI STROZACK MARCOM
Membro
779.895.549-68


ROSELIA KRIGER BECKER PAGANI
Presidente
632.258.249-68


M. BIGATON & CIA LTDA - ME,


MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME



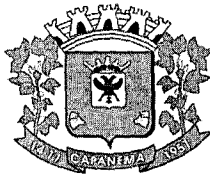
Município de Capanema - 2017

Classificação por Fornecedor

Tomada de preços 12/2017

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 69483-5 MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO CNPJ: 20.358.864/0001-97 Telefone: 46)84159818				Status: Classificado				265.171,84	
Lote 001 - Lote 001								265.171,84	
001	51660 EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM	UN	1,00	Classificado	MARIZANGELA LIMA DOS		265.171,84	265.171,84	*
VALOR TOTAL:								265.171,84	

1109271



107272

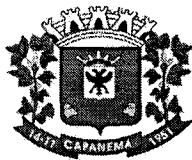
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 12/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017. Encaminho esse PA ao Engenheiro Civil para que analise e emissão de Parecer Técnico da Proposta de preços e seus anexos da empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS / OBRAS E URBANIZAÇÃO - ME

Capanema, 20 de dezembro de 2017

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

000273

PARECER TÉCNICO nº 0103/2017

Com relação a Tomada de Preço nº 12/2017 cujo objeto: **EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL, E TERRAPLENAGEM NAS RUAS EMÍLIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA RUAS PROJETADAS A, D, E, F NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017**, no que tange ao despacho emanado pela Comissão Permanente de Licitações folha nº 0272 do PA, o qual solicita parecer técnico sobre a planilha orçamentária de preços, cronograma físico financeiro e discriminação do BDI da empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS OBRAS E URBANIZAÇÃO – ME, segue o seguinte.

O objeto da análise no processo em questão se dá das folhas nº 0263 a 0267, contendo a planilha quantitativa orçamentária, cronograma físico financeiro da obra e discriminação do BDI.

A) Num primeiro momento cabe observar que a folha nº 0267 é a composição de custo unitário do item 1.5.3 Suporte Metálico Galvanizado D=2,50 com aletas ante giro com o custo de R\$ 310,03 sem o BDI adotado. Tal documento não tem necessidade nenhuma de se apresentar na documentação técnica, até mesmo porque foi uma cópia fiel da composição em que foi feita pela administração elucidando de onde saiu o valor unitário do referido item, o qual não consta na tabela do SINAPI. Os valores apresentados na planilha são valores de referência para as empresas orçarem com seus



0027

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

respectivos custos próprios, desde que se mantenham abaixo dos valores unitários apresentados.

B)Na folha nº 0264, 0265, 0266 e 0267 apresenta um campo preenchido com o responsável técnico do município de Capanema, nessa entoada deve se observar que tais documentos são de autoria da empresa executora e não do engenheiro responsável técnico do município de Capanema, portanto não deveria apresentar tal campo preenchido.

C)Na folha nº 0266 o BDI adotado pela empresa foi o mesmo adotado pela administração municipal, de 26,85%. Cabe reforçar que o BDI apresentado pelo município é um valor de referencia e que a empresa poderia apresentar outro BDI, desde que justificado através da sua composição conforme acordo 2622/2013 TCU, apenas com seus custos operacionais detalhados.

D)Na planilha orçamentária através de conferencia de todos os itens observou se que a empresa adotou seus custos unitários iguais aos apresentados pela administração municipal, apenas foi mudado o *item 1.6.3 Execução de passeio(calçadas)ou pisos de concreto moldado in loco com acabamento convencional não armado*. Até esse ponto sem problema nenhum, mas como demonstrativo abaixo o cálculo do preço unitário adicionado do BDI adotado não está correto, conforme segue abaixo.

APRESENTADO PELA EMPRESA COM BDI DE 26,85%						
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/uni(S/BDI)	R\$/uni(C/BDI)	Total
1.6.3	Execução de passeio(calçada)ou piso de concreto moldado in loco acabamento convencional não armado	m3	67,98	520,00	650,32	44.208,75



000275

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

O BDI adotado pela empresa é de 26,85% mas na multiplicação é de 25,06% com isso esta errado a multiplicação na planilha. A correto com o BDI adotado segue abaixo.

APRESENTADO PELA EMPRESA COM BDI DE 26,85%						
Ítem	Descrição	Unidade	Quantidade	R\$/uni(S/BDI)	R\$/uni(C/BDI)	Total
1.6.3	Execução de passeio(calçada)ou piso de concreto moldado in locu acabamento convencional não armado	m3	67,98	520,00	659,62	44.840,97

O valor total da obra orçado é de R\$ 265.171,84.

O valor correto com a adoção do BDI é de R\$ 265.804,05.

Uma diferença de R\$ 632,21.

E)Na folha nº 0265 cronograma físico financeiro os valores das eventos estão errados. O orçamento proposto e o cronograma tem que estarem em sintonia, ou seja os valores devem ser os mesmos, uma vez que somente foi alterado o item da calçada, apenas ele deveria apresentar valor diferente dos demais itens da planilha fornecida pelo município e não todos conforme é demonstrado abaixo.

item	Período	Valor Empresa	Valor Correto	Diferença
1	Mês 01	8.538,54	8.611,52	72,98
2	Mês 02	23.414,67	23.591,73	177,06
3	Mês 03	66.266,96	66.755,68	488,72
4	Mês 04	50.515,23	50.866,28	351,05
5	Mês 05	45.662,08	45.981,00	318,92
6	Mês 06	70.774,36	69.997,84	- 776,52
TOTALS		265.171,84	265.804,05	632,21



900276

Município de Capanema – PR
Departamento de Engenharia

É o Parecer:

Diante os fatos narrados acima, concluo que a empresa executou um jogo de planilha apenas, não analisando o projeto básico como um todo, dando um desconto em um único item, sem observar as multiplicações devidas em relação ao BDI e ao cronograma físico financeiro propostos. No caso da continuidade da obra vamos ter problemas em relação as medições, pois as mesmas serão feitas expressamente sobre o cronograma físico financeiro proposto com os valores que estão divergentes.

Capanema, 20 de dezembro de 2.017

RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
ENGENHEIRO CIVIL CREA RS 88.296/D

ENGENHEIRO CIVIL
RUBENS LUIS ROLANDO SOUZA
CREA RS 88.296/D



900277

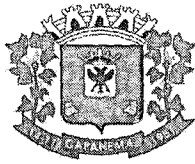
Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 12/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017. Encaminho esse PA ao Procurador Jurídico para análise e emissão de Parecer Jurídico a respeito das planilhas de Preços.

Capanema, 21 de dezembro de 2017

Roselina Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações



00278

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

PARECER JURÍDICO Nº 27/2018

INTERESSADO: Comissão Permanente de Licitações.

ASSUNTO: Análise conclusiva a Tomada de Preços nº 12/2017.

EMENTA: ANÁLISE CONCLUSIVA DA LICITAÇÃO. MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS. OBRA REFERENTE A PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM. OBRA COM RECURSOS DO CONTRATO DE REPASSE 845319/2017/MCIDADES/CAIXA. SESSÃO PÚBLICA REALIZADA COM A PRESENÇA DE DUAS EMPRESAS. PARECER TÉCNICO Nº 103/2017 DA ENGENHARIA MUNICIPAL. CONSTATAÇÃO QUE O BDI CONSTANTE DA PROPOSTA COMERCIAL É INFERIOR AO LIMITE ESTABELECIDO NO ITEM 9.1.1.4 DO EDITAL. IRREGULARIDADE CONSTATADA NA PUBLICAÇÃO DO AVISO DE LICITAÇÃO. AUSÊNCIA DE VEICULAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO. PARECER CONTRÁRIO A HOMOLOGAÇÃO. RECOMENDAÇÃO PELA ANULAÇÃO DO CERTAME E REINÍCIO DE NOVA LICITAÇÃO.

1. CONSULTA:

A Comissão Permanente de Licitação, designada pela portaria nº 6.568/2017, encaminha para análise desta Procuradoria Jurídica o Processo Licitatório de modalidade Tomada de Preços nº 12/2017.

Denota-se do processo licitatório que o objeto é a contratação de empresa para execução de pavimentação poliédrica com pedras irregulares, drenagem pluvial e terraplanagem nas ruas: Rua Emílio José Kuns, Rua Carlos Ludwig, Rua Linha Bonita e Ruas Projetadas A, D, E e F, no Bairro São José Operário do Município de Capanema/Pr, em atendimento ao Contrato de Repasse nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, conforme condições e especificações contidas no edital e seus anexos.

Constam no processo administrativo:

- I) Portaria nº 6.568/2017 - fl. 01;
- II) Solicitação de autorização para abertura de licitação - fls. 02 e 03;
- III) Projeto Básico (Mem. Desc, Projetos, Planilhas e ART)-fls. 04/05 e 20/50;

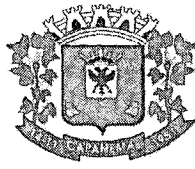


000273

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

- IV) Contrato de Repasse 845319/2017/MCIDADES/CAIXA - fls. 06/19;
- V) Despacho de encaminhamento do Prefeito Municipal - fl. 51;
- VI) Parecer do Departamento de Contabilidade - fl. 52;
- VII) Relatório de Sistema de Protocolo - fl. 53;
- VIII) Minuta do edital - fls. 54/94;
- IX) Anexo 01 - fl. 95; Anexo 02 - fl. 96; Anexo 03 - fl. 97; Anexo 04 - fl. 98/99; Anexo 05 - fl. 100; Anexo 06 - fls. 101; Anexo 07 - fl. 102, Anexo 08 - fl. 103; Anexo 10 - fl. 104, Anexo 11 - fl. 105; Anexo 12 - fl. 106; e, Anexo 09 (minuta contratual) - fls. 107/123;
- X) Parecer Jurídico Prévio nº 406/2017 - fls. 124/127;
- XI) Despacho de Autorização para licitação - fl. 128;
- XII) Comprovantes de publicação do aviso da licitação - fls. 129/132;
- XIII) Registro da Licitação perante o TCE/PR - fl. 133;
- XIV) Protocolos de retirada do Edital de Licitação - fls. 134, 135, 141, 144, 145 e 146;
- XV) Aviso e comprovante de publicação de Retificação do Edital - fls. 136 e 140;
- XVI) Documentos do credenciamento da empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização - ME - fls. 148/150;
- XVII) Documentos do credenciamento da empresa M. Bigaton & Cia Ltda. - ME - fls. 151/154;
- XVIII) Documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira, trabalhista e técnica da empresa M. Bigaton & Cia Ltda. - ME - fls. 155/193;
- XIX) Documentos de habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira, trabalhista e técnica da empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização - ME - fls. 194/244;
- XX) Proposta comercial da empresa M. Bigaton & Cia Ltda. - ME. - 245/260;
- XXI) Proposta comercial da empresa Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização - ME - fls. 261/268;
- XXII) Ata de Abertura da Sessão Pública realizada no dia 20/12/2017 - fls. 269/270;
- XXIII) Parecer Técnico nº 103/2017 - fls. 273/276; e,
- XXIV) Despacho de encaminhamento do PA a Procuradoria - fl. 277.

É o relatório.



000280

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2. PARECER:

Convém destacar, inicialmente, que compete a esta Procuradoria, nos termos do parágrafo único do art. 38, da Lei 8.666/93, prestar consultoria sob o prisma estritamente jurídico dos documentos apresentados, não cabendo nenhuma consideração acerca do mérito da presente contratação e da discricionariedade da Administração Pública ao traçar os parâmetros dos produtos entendidos como necessários.

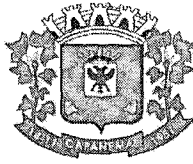
No entanto, oportuno destacar que a presente manifestação jurídica tem o escopo de apontar possíveis riscos do ponto de vista jurídico e recomendar alguma providência para salvaguardar a Administração e o erário público. Assim, parte das observações aqui expendidas se constitui em recomendações e, caso a Administração opte por não acatá-las, recomenda-se motivar o ato, nos termos do art. 50, da Lei nº 9.784/99. O cumprimento ou não das recomendações decorre do exercício da competência discricionária da autoridade administrativa, a qual responde isoladamente no caso de descumprimento das recomendações deste parecer ou pela ausência de fundamentação dos atos administrativos.

Contudo, as questões que envolvem a legalidade, isto é, os requisitos previstos no ordenamento jurídico são de observância obrigatória, os quais, para não serem aplicados, deve haver motivação e justificativa plausível para tanto.

Nesse rumo, forçoso reconhecer que a análise dos aspectos técnicos dos objetos da contratação pretendida pela Administração não constitui tarefa afeta a este órgão jurídico, o que somente de forma excepcional poderemos adentrar, em razão da omissão grosseira do setor competente na descrição dos objetos ou na justificativa da contratação.

Ante as questões acima suscitadas, passaremos à análise dos aspectos relacionados à legalidade da fase externa do feito até a realização da Sessão Pública.

Nada Obstante, considerando se tratar de um Parecer Conclusivo, neste momento a Procuradoria analisará os documentos e eventos ocorridos após a emissão do Parecer Jurídico nº 406/2017, acostado às fls. 124/127.



000281

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.1. Da Autorização para Licitação:

Compulsando os autos observa-se que o Parecer Jurídico nº 406/2017, esposou a conclusão favorável a publicação do edital.

Em seguida, o Prefeito Municipal autorizou a licitação, conforme consta da fl. 128.

2.2. Da Habilitação das Empresas Proponentes:

Na Sessão Pública realizada no dia 20/12/2017, às 09:00, apenas as empresas M. Bigaton & Cia Ltda. - ME e Marizangela Lima dos Santos/Obras e Urbanização - ME compareceram e apresentaram proposta comercial.

Quanto a habilitação, os documentos acostados às fls. 155/193 e 194/244, comprovam que as mencionadas empresas atendem regularmente aos critérios de habilitação jurídica, fiscal, econômica financeira, trabalhista, bem como referente a qualificação técnica.

A par de todos os elementos analisados, esta Procuradoria Municipal constata que a fase externa não possui vício que possam macular a habilitação das empresas licitantes no processo licitatório.

2.3. Da Regular Publicidade da Licitação na Imprensa Oficial:

Conforme relatado acima, o Aviso de Licitação e Retificação foram veiculados no Diário Oficial Eletrônico do Município (DIOEMS), respectivamente, na edição 1.488, no dia 23 de novembro de 2017 e edição 1.499, de 08 de dezembro de 2017. Do mesmo modo, foram veiculados no Diário Oficial do Município (Jornal Novo Tempo), respectivamente, na edição 1.323, de 22 e 23 de Novembro de 2017 e edição 1.328, de 08 a 12 de Dezembro de 2017.

Em obediência aos princípios constitucionais que regem os atos da Administração Pública, bem como aos princípios específicos que regulam as Licitações Públicas, nos exatos termos do art. 3º, § 3º da Lei nº 8.666/1993, "*a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo das propostas, até a respectiva abertura*".



000282

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

Especificamente acerca da veiculação nos meios de publicação do Aviso de Licitação, se revela imprescindível a reprodução do art. 21 da Lei nº 8.666/1993:

Art. 21. Os avisos contendo os resumos dos editais das concorrências, das tomadas de preços, dos concursos e dos leilões, embora realizados no local da repartição interessada, deverão ser publicados com antecedência, no mínimo, por uma vez: (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

I - no Diário Oficial da União, quando se tratar de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Federal e, ainda, quando se tratar de obras financiadas parcial ou totalmente com recursos federais ou garantidas por instituições federais; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

II - no Diário Oficial do Estado, ou do Distrito Federal quando se tratar, respectivamente, de licitação feita por órgão ou entidade da Administração Pública Estadual ou Municipal, ou do Distrito Federal; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região onde será realizada a obra, prestado o serviço, fornecido, alienado ou alugado o bem, podendo ainda a Administração, conforme o vulto da licitação, utilizar-se de outros meios de divulgação para ampliar a área de competição. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

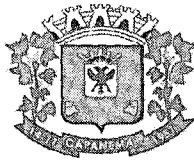
§ 1º O aviso publicado conterà a indicação do local em que os interessados poderão ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação.

A Licitação em exame se enquadra na situação descrita no art. 21, I, da Lei 8.666/1993, visto se tratar de obra pública realizada com recursos federais, oriundos do contrato de repasse nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2608.1040902-75/2017, firmado entre o Município de Capanema e o Ministério das Cidades, cuja cópia do termo encontra-se acostado às fls. 06/18.

Sobre o assunto, reproduzo as lições do iminente administrativista Marçal Justen Filho:

A definição do *Diário Oficial* em que deverá ocorrer a publicação faz-se em função da órbita política que promover a licitação. **No entanto, quando a futura contratação envolver verbas federais ou garantias prestadas por instituições federais, deverá ser feita a publicação tanto no Diário Oficial da União quanto no órgão da imprensa oficial da "respectiva unidade federativa".** (destaquei)

No caso em questão, verifica-se que os procedimentos adotados pela Comissão Permanente de Licitações estão desacordo com o art. 21, I, da Lei nº



000283

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

8.666/1993, visto terem veiculado o Aviso de Licitação apenas no Diário Oficial do Município (DIOEMS), tendo deixado de veiculá-lo no Diário Oficial da União.

Quanto aos prazos mínimos entre a divulgação do aviso de licitação e a data da sessão pública, reproduzo o Art. 21, § 2º, II, da Lei 8.666/1993, *in verbis*:

§ 2º O prazo mínimo até o recebimento das propostas ou da realização do evento será:

(...)

II - trinta dias para (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

a) concorrência, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

b) tomada de preços, quando a licitação for do tipo "melhor técnica" ou "técnica e preço"; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)

III - quinze dias para a tomada de preços, nos casos não especificados na alínea "b" do inciso anterior, ou leilão; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

(...)

§ 3º Os prazos estabelecidos no parágrafo anterior serão contados a partir da última publicação do edital resumido ou da expedição do convite, ou ainda da efetiva disponibilidade do edital ou do convite e respectivos anexos, prevalecendo a data que ocorrer mais tarde. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)

§ 4º Qualquer modificação no edital exige divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas. (destaquei)

Realizada a contagem entre a data de veiculação do aviso de licitação nos DIOEMS e no Jornal Novo Tempo e a realização da Sessão Pública, contata-se que o fora respeitado o prazo mínimo de 15 dias inserto no Art. 21, § 2º, III, da Lei 8.666/1993.

Entretanto, ante a não veiculação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, a PGM entende que houve vício irremediável na publicidade do presente certame, razão pela qual se manifesta por sua anulação, devendo ser imediatamente, envidado esforços para realização de novo Processo Licitatório para dar cumprimento ao contrato de repasse nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2608.1040902-75/2017.



000284

Município de Capanema - PR
Procuradoria Geral do Município

2.4. DO PARECER TÉCNICO Nº 103/2017 DA ENGENHARIA MUNICIPAL / PROPOSTA COMERCIAL DE ACORDO COM O LIMITE MÁXIMO DE BDI DESCRITO NO ITEM 9.1.1.4. DO EDITAL:

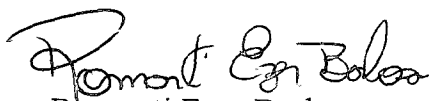
Apesar das importantes ponderações apresentadas pelo Engenheiro Municipal no Parecer Técnico nº 103/2017, convém alertar para o fato que o item 9.1.1.4. do Edital estabelece que o BDI máximo admitido nesta licitação era no percentual de 26,85.

Portanto, as empresas licitantes possuem liberdade para calcular suas propostas com BDI inferior ao máximo admitido.

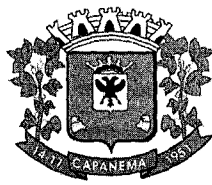
3. CONCLUSÃO

Diante do exposto, s.m.j. esta Procuradoria se manifesta pela irregularidade do Processo Licitatório, ante a não veiculação do Aviso de Licitação no Diário Oficial da União, razão pela qual recomenda ao Prefeito Municipal a anulação da presente licitação, devendo ser imediatamente, envidado esforços para realização de novo Processo Licitatório para dar cumprimento ao contrato de repasse nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, Processo nº 2608.1040902-75/2017.

Capanema, 18 de janeiro de 2018.


Romanti Ezer Barbosa
Procurador Municipal
OAB/PR 56.675

Romanti Ezer Barbosa
Procurador Jurídico de
Capanema - PR
Dec. nº 6001/2015
OAB/PR 56.675



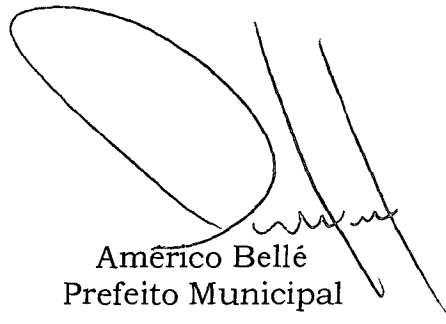
900285

Município de Capanema - PR

DESPACHO

Com relação a Tomada de Preços nº 12/2017, objeto: EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017. Acato o Parecer Jurídico nº 27/2018 pela anulação do processo licitatório. Notifique-se a empresa vencedora do certame. Solicito ao Setor de Licitações para que tome as devidas providências.

Capanema, 22 de janeiro de 2018



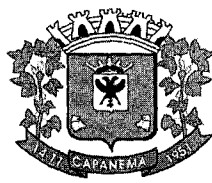
Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná
Av. Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.
AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE
PREÇOS Nº 12/2017

000286

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017.

Determinou-se pela Anulação do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, cujo objeto era EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017, devido o mesmo não ter sido publicado no Diário Oficial da União.
Capanema, 22 de janeiro de 2018
Américo Bellé- Prefeito Municipal



000287

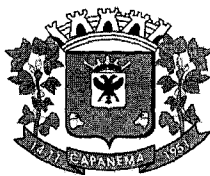
Município de Capanema - PR

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017.

Pelo presente termo fica Anulado do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, cujo objeto era EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A, D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017, devido o mesmo não ter sido publicado no Diário Oficial da União, conforme exposto no Parecer Jurídico nº 27/2018.

Capanema, 22 de janeiro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal



Município de Capanema - PR

900288

NOTIFICAÇÃO

A Empresa
MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS

Com relação a TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, cujo objeto é EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A,D, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017. Notifico a empresa MARIZANGELA LIMA DOS SANTOS da anulação do processo licitatório devido o mesmo não ter sido publicado no Diário Oficial da União, conforme exposto no Parecer Jurídico nº 27/2018.

Capanema, 22 de janeiro de 2018

Roselia Kriger Becker Pagani
Presidente da Comissão Permanente de
Abertura e Julgamento de Licitações

De: roseli.licitacao@capanema.pr.gov.br
Enviado em: segunda-feira, 22 de janeiro de 2018 08:29
Para: 'tonelliadm@hotmail.com'
Assunto: NOTIFICAÇÃO
Anexos: NOTIFICAÇÃO.pdf

FAVOR CONFIRMAR O RECEBIMENTO.

**ROSELI
SETOR DE LICITAÇÕES – (46)3552 1321
CAPANEMA/PR**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 01/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS E CMEIs DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., acordo com Lei nº 11.947/2009 no seu Art. 14, §1º, e das Resoluções FNDE/CD nos 026/2013, de 17 de junho de 2013 e 004/2015 de 2 de abril de 2015.

Contratada: VALOR TOTAL: R\$ 1.141.067,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Um Mil e Sessenta e Sete Reais)

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2018
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2018 - Processo dispensa Nº 01/2018

Data da Assinatura: 19/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE CAPANEMA-COOPAFI CAPANEMA.

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DAS ESCOLAS E CMEIs DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR..

Valor total: R\$1.141.067,00 (Um Milhão, Cento e Quarenta e Um Mil e Sessenta e Sete Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2018

Ratifico em todos os seus termos e reconheço a Dispensa de Licitação para o CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR., conforme parecer Jurídico fundamentado no Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93.

Art. 24. É dispensável a licitação:

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

VALOR TOTAL: R\$ 3.100,00 (Três Mil e Cem Reais)

Capanema-PR, 19 de janeiro de 2018
Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 17/2018 - Processo dispensa Nº 02/2018

Data da Assinatura: 19/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: A.R.P. BRUCH PÓS GRADUAÇÃO E EXTENSÃO-ME.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA FORMAÇÃO DE PROFESSORES E EDUCADORES DAS INSTITUIÇÕES EDUCACIONAIS MUNICIPAIS SOB COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR.

Valor total: R\$3.100,00 (Três Mil e Cem Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017.

Determinou-se pela Anulação do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, cujo objeto era EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS: RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS A.D. E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR. EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 845319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2608.1040902-75/2017, devido o mesmo não ter sido publicado no Diário Oficial da União.

Capanema, 22 de janeiro de 2018
Américo Bellé - Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.947, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 149/2017.

O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43; - RESOLVE:

Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 149/2017, objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-PROCESSO Nº 1042065-37/2017-PROGRAMA PRODESA.

Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item; - VENCEDORES

Fornecedor	Item	Produto/Serviço	Marca	Quantidade	Preço
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA	1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 6 TONELADAS COM TAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODADO TAMBÉM COM 04 PNEUS 7,50 X 16 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTEIRAMENTE METÁLICA.COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES. CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBDNO, COM PINTURA POLIURETANO (PU)	BRL	8,00	12.650,00
NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP	2	COLHEDORA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS. POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 50 A 60 CV. ROTOR MÍNIMA DE 1500 RPM, CDM 6 LANÇADRES INDEPENDENTES, FAÇA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 A 36 MM), DISCO DE CORTE DO ROLO RECOLHEDOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBROTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA. QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PENEIRA 80 CV. PRODUÇÃO MÍNIMA DE 26 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS; ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRAÇO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS FUSÍVEIS. REFERENCIA NDUQUEIRA NEW PECUS OU SIMILAR.	NDQUEIRA / NEW PECUS	5,00	21.600,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial Nº 149/2017, é de R\$ 209.200,00 (Duzentos e Nove Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de janeiro de 2018

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018 - Pregão Nº 0149/2017

Data da Assinatura: 22/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLAS LTDA .

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-PROCESSO Nº 1042065-37/2017-PROGRAMA PRODESA.

Valor total: R\$101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 19/2018 - Pregão Nº 0149/2017

Data da Assinatura: 22/01/2018.

Contratante: Município de Capanema-Pr.

Contratada: NELI TEREZINHA DA SILVA- MÁQUINAS- EPP.

Objeto: AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA-PROCESSO Nº 1042065-37/2017-PROGRAMA PRODESA.

Valor total: R\$108.000,00 (Cento e Oito Mil Reais).

Américo Bellé - Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2018

O MUNICÍPIO DE CAPANEMA, Estado do Paraná, torna público que realizará Processo Licitatório, nos termos a seguir:

Modalidade: Pregão Presencial nº12/2018

Tipo de Julgamento: Menor preço por Lote.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ESTERILIZAÇÃO EM CÃES E GATOS, ALÉM DE FORNECIMENTO DE MEDICAÇÕES DIVERSAS E RAÇÕES COM O DEVIDO ACOMPANHAMENTO MÉDICO VETERINÁRIO, PARA UTILIZAÇÃO NOS PROJETOS EXECUTADOS PELA APAC (ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL DE CAPANEMA), PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS..

Valor: R\$58.301,60 (Cinquenta e Oito Mil, Trezentos e Um Reais e Sessenta Centavos)

Abertura das propostas: 14:00horas do dia14/02/2018

Local: Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Capanema,

Av. Gov. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080- Capanema - Paraná - Centro.

Demais informações poderão ser obtidas no endereço acima citado em horário normal de expediente e no site www.capanema.pr.gov.br - Capanema-PR,22 de janeiro de 2018

Américo Bellé- Prefeito Municipal

000291



Prefeitura Municipal
de Capanema

FONE: (46) 3552-1321 - CEP: 85760-000
Av. Pedro Viriato Parigot de Souza, 1080 - Centro

PORTARIA Nº 6.945, DE 18 DE JANEIRO DE 2018.
Dispensa Professora da Função Gratificada de Suporte Pedagógico.
O Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 39, parágrafo único, inciso I, da Lei Municipal nº 877/2001
R E S O L V E
Art. 1º Dispensar, a pedido da Professora Maria Eliane Kessler, da Função Gratificada de Suporte Pedagógico Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 02 de janeiro de 2018
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aos 18 dias do mês de janeiro de 2018.

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPANEMA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CAPANEMA - PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO 04

A Secretaria de Saúde do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, segundo o disposto nas Leis Municipais, art 37, inc. IX, da Constituição Federal, convoca as pessoas abaixo relacionadas, visando a contratação de servidores públicos, em Regime Jurídico Especial de Previdência Social para suprir demanda temporária, excepcional e eventual do Município, para tomar posse junto ao Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 10 (dez) dias. O não comparecimento no prazo estipulado implicará na perda dos direitos sobre a vaga em questão

TÉCNICO DE ENFERMAGEM
Classif. Nome do Candidato
5º Daniel Machado Ribeiro

ODONTÓLOGO

Classif. Nome do Candidato
2º Gabriela Possant
Capanema, 15 de JANEIRO de 2018.

Jonas Welter
Secretário de Saúde

PORTARIA Nº 6.848, DE 12 DE JANEIRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 150/2017.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 150/2017, objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

VENCEDOR:

Fornecedor	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço
MAURIVAN MARCELO BIGATON - ME	1	HORA MÁQUINA DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 20 TONELADAS, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	MAURIVAN MARCELO BIGATON - ME	200,00	248,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	2	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM CAMINHÃO TRUCK BASCULANTE COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: TRACÇÃO 6x4, CAÇAMBA DE NO MÍNIMO 12 m³, POTÊNCIA MÍNIMA DE 275HP, COM OPERADOR.	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	200,00	165,00
IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	3	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM PÁ CARREGADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO MÍNIMO DE 9.800 KG, POTÊNCIA MÍNIMA DE 150HP, COM OPERADOR.	IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME	200,00	180,00
JACKSON DA ROSA - EPP	4	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM RETROSCAVADEIRA COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 7.180KG, POTÊNCIA MÍNIMA 76HP, COM OPERADOR.	JACKSON DA ROSA - EPP	200,00	145,00
MAURIVAN MARCELO BIGATON - ME	5	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DIVERSOS COM TRATOR DE ESTEIRAS COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: PESO OPERACIONAL MÍNIMO DE 19 TONELADAS, DEVE POSSUIR ESCARIFICADOR, POTÊNCIA MÍNIMA DE 166 hp, COM OPERADOR.	MAURIVAN MARCELO BIGATON - ME	200,00	240,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 150/2017, é de R\$ 193.600,00 (Cento e Noventa e Três Mil e Seiscentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de janeiro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20/2018

Pregão Presencial Nº 0150/2017

Data da Assinatura 22/01/2018.

Contratante Município de Capanema-Pr

Contratada IVAR - TERRAPLANAGEM LTDA - ME

Objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 67.000,00 (Sessenta e Sete Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2018

Pregão Presencial Nº 0150/2017

Data da Assinatura 22/01/2018.

Contratante Município de Capanema-Pr

Contratada JACKSON DA ROSA - EPP

Objeto CDNTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 29.000,00 (Vinte e Nove Mil Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2018

Pregão Presencial Nº 0150/2017

Data da Assinatura 22/01/2018.

Contratante Município de Capanema-Pr

Contratada MAURIVAN MARCELO BIGATON - ME

Objeto CDNTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE HORAS MÁQUINA PARA USO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, PROCESSADO PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Valor total: R\$ 97.000,00 (Noventa e Sete Mil e Seiscentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Município de Capanema - Estado do Paraná

Av. Parigot de Souza, 1080 - Capanema - Paraná - Centro

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017

TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017. Determinou-se pela Anulação do Processo Licitatório modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2017, cujo objeto era EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA COM PEDRAS IRREGULARES, DRENAGEM PLUVIAL E TERRAPLANAGEM NAS RUAS RUA EMILIO JOSÉ KUNS, RUA CARLOS LUDWIG, RUA LINHA BONITA E RUAS PROJETAS AD, E, F, NO BAIRRO SÃO JOSÉ OPERÁRIO NO MUNICÍPIO DE CAPANEMA-PR, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 846319/2017/MCIDADES/CAIXA, PROCESSO Nº 2038.1040902/75/2017, devido o mesmo não ter sido publicado no Diário Oficial da União, Capanema, 22 de janeiro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 6.847, DE 22 DE JANEIRO DE 2018.

Termo de Homologação do Pregão Presencial nº 149/2017.
O Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, Considerando que o procedimento licitatório está de acordo com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e com a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, especialmente em seu artigo 43;

RESOLVE
Art. 1º Homologar o Processo de Licitação modalidade Pregão Presencial nº 149/2017, objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA.
Art. 2º Em cumprimento ao disposto no Art.109, §1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando os vencedores pelo critério menor preço Por Item.

VENCEDORES:

Fornecedor	Item	Descrição	Marca	Quantidade	Preço
BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS E AGRICOLA S LTDA	1	CARRETA AGRÍCOLA METÁLICA CAPACIDADE 8 TONELADAS COM CAMPAS DESMONTÁVEIS, TAMPA TRASEIRA COM ABERTURA TOTAL, RODOADO TANDEM COM 04 PNEUS 7.50 X 18 NOVOS, CONSTRUÇÃO INTERAMENTE METÁLICA, COM CAIXA DE CARGA EM AÇO ESTRUTURAL REFORÇADO COM COLUNAS "U" ENVOLVENTES, CHASSI ROBUSTO, CONSTITUÍDO DE CHAPA EM AÇO CARBONO, COM PINTURA POLIURETÂNICA (PU).	BRL	8,00	12.650,00
NELI TEREZINHA DA SILVA, MAQUINAS - EPP	2	COLHEDEIRA DE FORRAGEM COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TRANSMISSÃO POR CORREIA COM 04 ROLOS, POTÊNCIA DE ACIONAMENTO MÍNIMO DE 60 a 80 CV, ROTOR MÍNIMO DE 1500 RPM, COM 6 LANÇADORES INDEPENDENTES, FAÇA ESTRELA, COM NO MÍNIMO 24 TAMANHOS DE CORTE (2 a 38 MM), DISCO DE CORTE DO ROLLO RECOLHEADOR COM FORMATO CAPAZ DE OFERECER EXCELENTE CORTE E PERFEITO REBOTE NA PLANTA, BICA SEMI-HIDRÁULICA, QUEBRADOR DE GRÃOS REMOVÍVEL TIPO PEINEIRA 90 CV, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 28 TON/HORA, ROTOR COM 12 FACAS, ROTAÇÃO MÍNIMA NA TOMADA DE FORÇA DE 540 RPM, TIPO ENGATE DE TRATOR: CAT II, PESO APROXIMADO MÍNIMO DE 625KG, BICAS DE DESCARGA EM AÇO, POSSIBILIDADE DE AUMENTO DO BRACO DE SUSTENTAÇÃO E SISTEMA DE PROTEÇÃO COMPOSTA POR PINOS "FUSIVEL" REFERÊNCIA NOGUEIRA NEW PECUS DU SIMILAR	NOGUEIRA / NEW PECUS	5,00	21.800,00

Art. 3º Valor total dos gastos com a Licitação modalidade Pregão Presencial nº 149/2017, é de R\$ 209.200,00 (Duzentos e Nove Mil e Duzentos Reais).

Art. 4º Homologo a presente licitação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Capanema, Estado do Paraná vinte e dois dias de janeiro de 2018

Américo Bellé
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2018

Pregão Nº 0149/2017

Data da Assinatura 22/01/2018

Contratante Município de Capanema-Pr

Contratada BRL INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS RODOVIARIOS E AGRICOLA S LTDA.

Objeto AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS, EM ATENDIMENTO AO CONTRATO DE REPASSE Nº 844223/2017/PRODESA/CAIXA - PROCESSO Nº 1042065-37/2017 - PROGRAMA PRODESA

Valor total: R\$101.200,00 (Cento e Um Mil e Duzentos Reais)

Américo Bellé
Prefeito Municipal

Paraná e Emirados Árabes querem reforçar parcerias comerciais

O Paraná e os Emirados Árabes iniciaram diálogo político para estreitar as parcerias de negócios, relações comerciais e intercâmbio cultural. O governador Beto Richa recebeu, no dia 18, no Palácio Iguaçu, a embaixadora dos Emirados Árabes Unidos no Brasil, Hafsa Al Ulama, e comitiva formada por empresários. Ele destacou os potenciais do Estado para atração de novos investimentos. "O Paraná passa por um grande ciclo industrial estimulado pelo programa Paraná Competitivo e pelos investimentos em infraestrutura. O Estado está aberto para estreitar as relações diplomáticas e a boa relação internacional com os Emirados Árabes", afirmou.

A embaixadora destacou que os Emirados Árabes consideram o Estado como um dos principais parceiros pelo grande potencial de exportação de mercadorias. Hoje o Paraná é a unidade da federação que mais exporta aos Emirados Árabes Unidos. "Há muito potencial para expandir as exportações dos produtos paranaenses. Os Emirados Árabes Unidos podem ser um centro de reexportações de produtos", disse.

A ideia é que o Paraná encaminhe os produtos até os Emirados para que de lá sejam exportados para outras partes do mundo. "Esta não será a primeira conversa e a primeira visita que faremos ao Estado", afirmou a embaixadora.

O diretor-chefe da Câmara de Comércio de Dubai no Brasil, João Paulo Paixão, que também acompanhou a visita, informou que a Câmara representa 217 mil empresas árabes que têm interesse em fazer negócios com o Estado.

O governador apresentou o projeto do novo traçado ferroviário que ligará o Paraná a Mato Grosso do Sul, que tem custo estimado em R\$ 10 bilhões; os investimentos no Porto de Paranaguá para ampliar a capacidade de exportação e o reconhecimento internacional da Copel como melhor companhia de energia elétrica da América Latina. "O Paraná é o segundo produtor de grãos e o primeiro em produtividade. Há abundância de água e estamos em posição geograficamente favorável", disse Richa.

000292

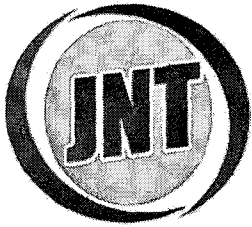
Reajuste do funcionalismo público municipal e salário base do Magistério preocupam gestores públicos

Pág. 16-17

Alerta Santa Izabel do Oeste!!!

Alto índice de Mosquito Aedes Aegypti

Pág. 31



Jornal NOVO tempo



Quinta-Feira, 25 de Janeiro de 2018 | Edição 1336
Santa Izabel do Oeste, PR - Francisco Beltrão, PR
www.jornalnovotempo.com.br

Relator mantém condenação a Lula e aumenta pena para 12 anos

O desembargador João Pedro Gebran Neto, relator do julgamento em 2ª instância do ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva no caso do triplex no Guarujá no TRF4, em Porto Alegre, manteve ontem (24) a condenação do petista pelo crime de corrupção passiva e lavagem de dinheiro, mas elevou para 12 anos e 1 mês a pena de prisão, além de 280 dias de multa. Em 2017, Lula tinha sido condenado em 1ª instância pelo juiz Sergio Moro pelos dois crimes, com pena de 9 anos e meio de prisão.

Até o fechamento da edição, o revisor, Desembargador Leandro Paulsen estava justificando o seu voto e reforçou a tese do relator de que não é necessário um ato de ofício para ficar caracterizado o crime de corrupção. O ato de ofício, explica, é um fator para majorar a pena, e a falta dele não inviabiliza a condenação.

Restava manifestação do desembargador Victor Laus, podendo levar o resultado por unanimidade ou maioria contra o réu.

Capanema: Bairro São Cristóvão recebe asfaltamentos

Pág. 25



Foto: Apressora

Nova rodoviária será na Água Branca; prefeito quer iniciar obras ainda no primeiro semestre

Pág. 08

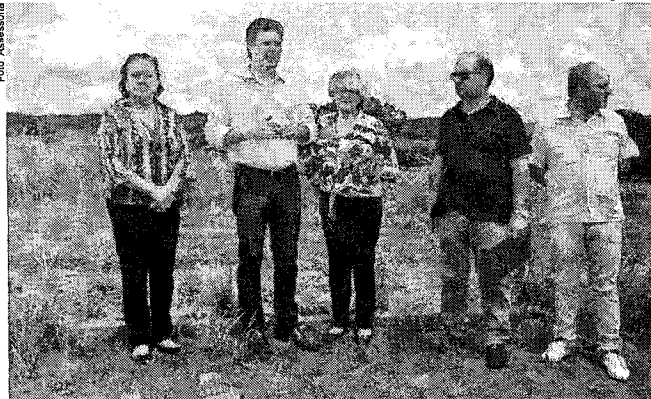


Foto: Apressora

Ingressos promocionais para a Expobel 2018 até dia 10 de fevereiro

Pág. 09



Foto: Unigel/PR